GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 185 TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1998 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE TRANSPORTES	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	11
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	11
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	12

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	20
CASA MILITAR	20
SECRETARIA DE GOVERNO	20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DE SAÚDE	23
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
SECRETARIA DE TRANSPORTES	25
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	25
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	25
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	25
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	25
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	26
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	26
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO	27
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	27
SECRETARIA DE GOVERNO	27
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29
SECRETARIA DE SAÚDE	29
SECRETARIA DE OBRAS	31
SECRETARIA DE TRANSPORTES	32
SECRETARIA DE AGRICULTURA	32
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	32
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	33
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	33
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	36
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	37
INEDITORIAIS	37
ÍNDICE	37

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.643, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito relativas à Região Administrativa de Samambaia –RA XII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 39/97, relativas aos lotes tipo H-4, situados na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, na forma constante do Anexo deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de Setembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PROCESSOS:	030.003.104/97
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	18.300
DATAS:	05.06.97
PUBLICAÇÃO:	DODF Nº 106 de 06.06.97

01. LOCALIZAÇÃO

CIDADE DE SAMAMBAIA - RA XII LOTES TIPO H-4

02. PLANTAS DE PARCELAMENTO

Todas as Plantas da Cidade de Samambaia Registradas em Cartório.

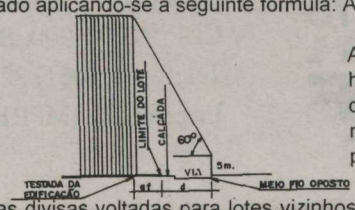
03. USO PERMITIDO

3a. Habitação Coletiva

04. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Os afastamentos mínimos obrigatórios representam as distâncias mínimas que devem ser observadas entre as fachadas das edificações e as divisas do lote.

4a. Nas divisas voltadas para logradouro público, o afastamento mínimo será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: AF = [(h-5) / tg 60°] - d, onde:



Af = afastamento mínimo
h = altura da edificação
d = distância entre a divisa do lote e o meio-fio oposto ou a divisa do lote mais próximo, conforme croqui.

4b. Nas divisas voltadas para lotes vizinhos, o afastamento mínimo será de 1.50m para edificações com até 03 (três) pavimentos (térreo, primeiro e segundo); em

edificações com 04 (quatro) pavimentos ou mais, o afastamento mínimo será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:
Af = 1,5 + b + 0,25 (n-1), onde

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO				
NGB — 39 / 97	RA XII – CIDADE DE SAMAMBAIA LOTES TIPO H-4			
FOLHA: 01/03				
DATA: ABRIL /97	PROJETO: VALÉRIA	CONF: NGB GEPRO II-SANDRA	VISTO: DIPRO – BENNY	APROVO: DP – IPDF

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF/GDF

Af = afastamento mínimo
b = coeficiente específico da localidade = 1 (um)
n = número de pavimentos.

06. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada dividida pela área do lote x 100)
TmáxC = 200% (duzentos por cento)

07. PAVIMENTOS

7a. Não é limitada a quantidade de pavimentos, que será determinado pelo projeto de arquitetura desde que não ultrapasse a taxa máxima de construção.

7.b. Quando houver pilotis, sua área não será computada no cálculo da Taxa Máxima de Construção desde que apenas 25% de sua área seja fechada e sua utilização fique restrita a hall de entrada, depósito, lixeira, zeladoria, circulação, salão de festas e estacionamento de veículos.

7.c. É permitida a utilização do térreo com estacionamento de veículos, desde que seja garantido o livre acesso de pedestres à edificação.

7.d. SUBSOLOS: optativos com ocupação máxima igual a 80% da área do lote. Destinam-se à garagens ou outras atividades de permanência transitória, desde que asseguradas a correta iluminação e ventilação naturais e/ou exaustão e renovação do ar por meio mecânicos, sendo que neste caso, deverá ser instalado sistema de funcionamento de emergência para os equipamentos mecânicos.

7.e. A área em subsolo e demais áreas de acesso comum ocupadas com garagem não serão computadas no cálculo da Taxa Máxima de Construção.

7.f. Os acessos de veículos e poços de iluminação e ventilação deverão desenvolver-se dentro dos limite do lote, podendo ocorrer nas áreas de afastamentos obrigatórios.

09. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de uma vaga para cada unidade habitacional de 1 a 3 quartos. Acima de 3 quartos, serão exigidas duas vagas para cada unidade habitacional.

9.a. Os acessos ao estacionamento e/ou garagem e a área de manobra deverão ser dentro dos limites do lote.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 20% da área do mesmo. Esta área não poderá ser impermeabilizada seja por pavimentação ou edificação, incluindo o subsolo e deverá estar implantada por ocasião da expedição da Carta de Habite-se.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

É permitido o cercamento do lote em todas as divisas com altura máxima de 2,5m (dois metros e cinqüenta centímetros).

11.a. Na divisa frontal dos lotes, somente será admitido o cercamento, com elementos que permitam uma permeabilidade visual mínima de 70% (setenta por cento) de sua área em elevação.

13. RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Será permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria com área máxima de 68,00 m2, computada na taxa máxima de construção.

17. ACESSOS

A proposta de acesso de veículos aos lotes será submetido à apreciação da DREAP, sob a forma de consulta prévia.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a. Esta NGB é composta dos seguintes itens: 1.2.3.4.6.7.9.10.11.13.17 e 18

18.b. Nos casos em que o projeto arquitetônico engloba dois ou mais lotes, as exigências desta NGB serão aplicadas como se fosse um único lote

18.c. Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações de Brasília - COE.

18.d. Esta NGB modifica e substitui a CSSm - NGB - 150/88.

DECRETO Nº 19.644, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito relativas à Região Administrativa do Guará - RA X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art.1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 81/98 relativas aos Lotes Residenciais Unifamiliares, do Setor Residencial Indústria e Abastecimento – SRIA, da Região Administrativa do Guará - RA X.
Parágrafo Único. As Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 81/98 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de Setembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PROCESSOS: 030.006.521/98
DECISÕES/ATOS: 094/78-CAU 014/79
DECRETOS: Lei Complementar nº98
PUBLICAÇÃO:DODF Nº 65 de 06.04.98
REGISTRO NO CARTÓRIO DO ___ OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em __/__/__

01. LOCALIZAÇÃO

Sria I e II - RA X
Lotes residenciais do Guará I e II indicados no item 05 desta NGB

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
EDSON SAMPAIO DE SOUZA
Divisão de Divulgação

02. PLANTAS DE PARCELAMENTO

SRIA PR 1/5 e 1/10, PR's 234/1 a 240/1 e PR 242/1 a 248/1
SRIA II: URBs 30/87, 139/91, 209/93 e 13196.

03. USO PERMITIDO

3.1 – Unicamente RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF

R.T:
CREA – ____ – __ º Região

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB – 81/98

RA X – SRIA I e II
LOTES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

FOLHA: 01/05	PROJETO.	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: 26.05.98	ENC. I.2.2 - ELZA	Gerente - FRANCISCO	- DIPRO - SANDRA	PRESI - BENNY

05. TAXA DE OCUPAÇÃO, TAXA DE CONSTRUÇÃO E AFASTAMENTOS

5.a) entende-se por:

5.a.1. - TAXA DE OCUPAÇÃO = Tmáx.O
(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) x 100

5.a.2. - TAXA DE CONSTRUÇÃO = Tmáx. C
(Área total edificada dividida pela área do lote) x 100

5.b) os parâmetros a serem utilizados são os descritos na tabela a seguir:

GUARÁ I

QUADRAS	CONJ.	ÁREA LOTE	AFASTAMENTOS			TMÁX.O	TMÁX.C	OBS.
			FRONTAL	LATERAL	FUNDOS			
QI 1 a 12,14,16,18 ,20 e 22	J,K,L,M,V,X ,W e Z	Até 100,00m2	-	-	-	90%	270%	Lei 96 de 27.03.98 e Decisão 094/78 e Decisão 014/79 CAU de 22.02.79
QI 1 a 12,14,16,18 ,20 e 22	B,D,F,I,Q,R e U	Acima de 100,00m2 até 210,00m2	-	-	-	85%	255%	Decisão 094/78 e Lei 96 de 27.03.98 e Decisão 014/79 de 22.02.79
QE 1,3,4,5,8,9, 10,11,12,14 ,18 e 20	Todos os Conjuntos residenciais	Acima de 210m2	2,00	-	-	80%	240%	Lei 96 de 27.03.9. Decisão 094/78 e Decisão 014/79 – CAU de 22.02.79

GUARÁ II

QUADRAS	CONJ.	ÁREA LOTE	AFASTAMENTOS			TMÁX.O	TMÁX.C	OBS.
			FRONTAL	LATERAL	FUNDOS			
Quadras Impares 13, 15, 17, 19 e 21 Quadras Pares 24, 26 , 28, 30, 32, 34, 36	Todos	Todos os lotes de 8,00x15,00=120,00 m2	-	-	-	90%	270%	Decisão 094/78-CAU. Lei 096 de 27.03.98 e Decisão 014/79 de 22.02.79
		Acima de 120,00m 2	2,00	-	-	85%	255%	Decisão 094/78-CAU de 26.10.78, Lei 096 de 27.03.98. e Decisão 017/79 de 22.02.79
QE 38	Conjuntos: L, M e N Lotes: 15,17,19,21 ,23,25,27,29 e 44 a 58	Lotes de todas as dimensões	1,50	-	-	85%	255%	Lei 96 de 27.03.98 e SRIA II-NGB's 37, 38/89 e 131/96.
	Demais conjuntos		-	-	-	85%	255%	
QE 38 Expansão	Lotes 50 ao 98 do Conj. A e lotes dos Conjuntos "P" ao "X"	Lotes de todas as dimensões	1,50	-	-	85%	255%	Lei 96 de 27.03.98 e SRIA II-NGB's 37, 38/89 e 131/96.
QE 42	A,B,C,D,E, E1,F,F1,G, H,I,J,K e M	Todas as dimensões	-	-	-	85%	255%	Lei 96-27.03.98 e SRIA II -NGB's 139, 140/91.
QE 44	A,B,C,D,D1 ,E,E1,F,G, H,I,J,K,L,M, N,O,P,Q,R, S,T,U,V,X	Todas as dimensões	-	-	-	85%	255%	Lei 96 de 27.03.98 e SRIA II -NGB's 139/91, 140/91.
QE 46	A,B,C,D,E, F,G,H,I,J,L, M,N,O,P,Q, R e os lotes pares do conj. K	até 210m2	-	-	-	85%	255%	Lei 096 de 27.03.98 – SRIA II – NGB 214/93
		Acima de 210m2	2,00	-	-	80%	240%	

07. PAVIMENTOS

Número de pavimentos: será permitida a construção de até 03(três) pavimentos (térreo mais dois). O 3º (terceiro) pavimento deverá ter acesso comum, não configurando utilização independente.

7.a – SUBSOLO – será optativa a construção de subsolo, com taxa de ocupação identica a definida para o lote. Deverão ser asseguradas as corretas iluminação e ventilação naturais. (A área não será computada à Tmáx, se for destinada à estacionamento).

7.a.1 – Escadas, rampas e poços de iluminação e ventilação devem se desenvolver dentro dos limites do lote.

7.b – Não será permitida a utilização da cobertura acima do 3º pavimento, para qualquer finalidade.

08. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira, fornecida pelo setor competente da Administração Regional do Guará é de 9,20m (nove metros e vinte centímetros), correspondente à parte mais alta da edificação (cumeeira ou platibanda) incluindo a caixa d'água.

10. TAXA DE PERMEABILIDADE DO SOLO

A taxa de permeabilidade do solo é o percentual mínimo da área do lote onde é proibida a impermeabilização por edificação ou pavimentação, em qualquer nível, inclusive subsolo.
A taxa de permeabilidade do solo é exigida em função da dimensão do lote, conforme discriminado a seguir:

10.a. – para os lotes com área de até cento e cinqüenta metros quadrados, não é exigida a taxa de permeabilidade do solo;

10.b. - para os lotes com área superior a cento e cinquenta metros quadrados até quinhentos metros quadrados, a taxa de permeabilidade do solo é correspondente a dez por cento da área do lote;

11. TRATAMENTO DE DIVISAS

11.a – NAS LATERAIS E FUNDOS DOS LOTES – É permitido o cercamento do lote através da utilização de muros ou cercas-vivas com altura máxima de 2.20 (dois metros e vinte centímetros).

11.b – NAS DIVISAS FRONTAIS – É permitida a construção de muros ou cercas-vivas com altura máxima de 1.20 (hum metro e vinte centímetros) ou, no caso de grades, a altura poderá atingir até 2.20m (dois metros e vinte centímetros).Quando o cercamento for misto (alvenaria e grade) deverá ser garantido um mínimo de 70% (setenta por cneto) de transparência visual.

17. ACESSO

O acesso de veículos ao lote deverá se dar pela divisa frontal do lote.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a – Para os. casos omissos deverá ser observado o disposto no Código de Edificações.

18.b – Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3 , 5, 7, 8, 10, 11, 17 e 18.

DECRETO Nº 19.646, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 517.351,00 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e cinqüenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 2.078, de 25 de setembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura e Esporte e Fundação do Serviço Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 517.351,00 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e cinqüenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de Setembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				450.000
03.007.0021.2061	COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES INTERNOS				

Ref: 000280	0001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES INTERNOS	34.90.30	100	250.000	
			34.90.39	100	50.000	
						300.000
03.007.0024.2063		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref: 000282	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	100	150.000	
						150.000
230101/00001 16101		**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**				17.600
03.007.0021.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000325	0001	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.33	100	17.600	
						17.600
00622/1 - 200035		* As transferências não constam do Total			TOTAL	467.600

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180201/18201 17201		**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**				49.751
15.081.0485.1282		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENDIMENTO AO IDOSO EM SANTA MARIA				
Ref: 001571	0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENDIMENTO AO IDOSO EM SANTA MARIA	45.90.51	104	16.000	
						16.000
15.081.0486.1235		CONSTRUÇÃO DO MURO NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA QNG 27 - AE 4 DE TAGUATINGA				
Ref: 000978	0001	CONSTRUÇÃO DO MURO NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA QNG 27 - AE 4 DE TAGUATINGA	45.90.51	104	3.869	
						3.869
15.081.0486.1236		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE RECUPERAÇÃO E TRIAGEM NA ÁREA URBANA DO PARANOÁ				
Ref: 000979	0001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE RECUPERAÇÃO E TRIAGEM NA ÁREA URBANA DO PARANOÁ	45.90.51	104	14.346	
						14.346
15.081.0486.1281		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM SANTA MARIA				
Ref: 001561	0001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM SANTA MARIA	45.90.51	104	15.536	
						15.536
00622/2 - 200035		* As transferências não constam do Total			TOTAL	49.751

15.081.0486.1222		REFORMA DA CHECHE DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM BRAZLÂNDIA				
Ref: 000964	0001	REFORMA DA CHECHE DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM BRAZLÂNDIA	45.90.51	104	7.600	
						7.600
15.081.0486.1223		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS				
Ref: 000965	0001	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS	45.90.51	104	16.000	
						16.000
15.081.0486.1234		CONSTRUÇÃO DO MURO DA CASA ABERTA DO SETOR D SUL LOTE 23 - TAGUATINGA				
Ref: 000977	0001	CONSTRUÇÃO DO MURO DA CASA ABERTA DO SETOR D SUL LOTE 23 - TAGUATINGA	45.90.51	104	3.999	
						3.999
15.081.0486.1237		AMPLIAÇÃO E CERCAMENTO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CANDANGOLÂNDIA				
Ref: 000980	0001	AMPLIAÇÃO E CERCAMENTO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CANDANGOLÂNDIA	45.90.51	104	5.352	
						5.352
00622/4 - 200042		* As transferências não constam do Total			TOTAL	49.751

DECRETO Nº 19.647, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, da Lei nº 2.079, de 25 de setembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto em favor da Secretaria de Obras crédito suplementar, no valor de R$ 17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total e parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de Setembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				450.000
03.007.0021.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000271	0001	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	350.000	
						350.000
03.007.0022.2062		MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO E DA BIBLIOTECA				
Ref: 000281	0001	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO E DA BIBLIOTECA	34.90.30	100	40.000	
			34.90.39	100	15.500	
			45.90.52	100	24.500	
						80.000
03.007.0024.2063		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref: 000282	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.90.52	100	20.000	
						20.000
230101/00001 16101		**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**				17.600
08.048.0247.1359		CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DOS HERÓIS DA PÁTRIA				
Ref: 001832	0001	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DOS HERÓIS DA PÁTRIA	45.90.51	100	400	
						400
08.048.0247.2072		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESPACOS CULTURAIS E DE MEMÓRIA				
Ref: 000327	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE MEMÓRIA	45.90.51	100	17.200	
						17.200
00622/3 - 200042		* As transferências não constam do Total			TOTAL	467.600

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180201/18201 17201		**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**				49.751
15.081.0483.1224		REFORMA DA CHECHE DA EXPANSÃO NA QNO 16 LOTE D EXPANSÃO DO SETOR "O" - CEILÂNDIA				
Ref: 000966	0001	REFORMA DA CRECHE DA EXPANSÃO NA QNO 16 LOTE D EXPANSÃO DO SETOR "O" - CEILÂNDIA	45.90.51	104	16.800	
						16.800

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101		**SECRETARIA DE OBRAS**				17.100.000
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 002146	0016	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO.	45.90.51	110	11.295.978	
						11.295.978
10.058.0575.2050		MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000849	0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	110	5.804.022	
						5.804.022
00698/1 - 200035		* As transferências não constam do Total			TOTAL	17.100.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101		**SECRETARIA DE OBRAS**				17.100.000
10.007.0025.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref: 001898	0003	REFORMA DO PRÉDIO LOCALIZADO NA QI06, LOTES 20/80, NO SETOR DE INDÚSTRIA DO GAMA	45.90.51	110	300.000	
						300.000
10.007.0025.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref: 001900	0005	CONSTRUCAO DO CENTRO ESPORTIVO DO SETOR M NORTE DE TAGUATINGA	45.90.51	110	100.000	
						100.000
10.007.0025.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref: 001901	0006	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DO RIACHO FUNDO II.	45.90.51	110	150.000	
						150.000
10.007.0025.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref: 001904	0009	CONSTRUÇAO E INSTALAÇAO DE DELEGACIA DO SETOR SUL DO GAMA	45.90.51	110	300.000	
						300.000
10.007.0025.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				

Ref: 001905	0010	CONSTRUÇAO DE DELEGACIA S. LESTE COM DEPENDENCIA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A MULHER	45.90.51	110	300.000	300.000							
10.058.0323.1342		CONSTRUÇÃO DE PASSARELA											
Ref: 001907	0001	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE SOBRE A BR-070, LIGANDO O CONDOMÍNIO PRIVÊ AO SETOR "O".	45.90.51	110	100.000	100.000							
10.058.0323.1365		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA											
Ref: 001908	0001	DUPLICAÇÃO DA AVENIDA COMERCIAL DE ACESSO AS QNM 17, 19, 21, 23 E 25. POPULARMENTE CONHECIDA COMO AVENIDA DO SESI	45.90.51	110	500.000	500.000							
10.058.0455.1201		ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO											
Ref: 000846	0001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO	45.90.51	110	450.000	450.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001222	0004	CONCLUSÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA VILA PLANALTO	45.90.51	110	600.000	600.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001224	0006	COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS URBANAS DO ACAMPAMENTO DA TELEBRASÍLIA	45.90.51	110	719.000	719.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001228	0008	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA DO LADO ÍMPAR NO SETOR CENTRAL DO GAMA	45.90.51	110	102.974	102.974							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001229	0009	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA NAS QUADRAS 02 E 08 DO SETOR SUL DO GAMA (SENAI)	45.90.51	110	172.292	172.292							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001231	0010	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS ACESSOS ÀS ESCOLAS CLASSES 07 E 26 DO SETOR SUL DO GAMA	45.90.51	110	158.437	158.437							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001234	0012	DUPLICAÇÃO DE AVENIDA - BALÃO DO C.ED. 02 À AV. DOS PIONEIROS - GAMA	45.90.51	110	353.222	353.222							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001911	0017	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO DO BALÃO DA QR 425 AO BALÃO DA QR 427 EM SAMAMBAIA	45.90.51	110	200.000	200.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001246	0018	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA QNG 08, 23, 24 E 37, FUNDOS DA BR - 070 DE TAGUATINGA	45.90.51	110	100.000	100.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001253	0022	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CSD 06 - TAGUATINGA	45.90.51	110	118.160	118.160							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001255	0023	COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA QNA 11, 12, 13, 14, 15, 23, 25, 26, 27 E 28 - TAGUATINGA	45.90.51	110	600.000	600.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001259	0025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM SOBRADINHO II	45.90.51	110	875.000	875.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001261	0026	COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SETOR SUL DE PLANALTINA	45.90.51	110	650.000	650.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001263	0027	COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SETOR NORTE DE PLANALTINA	45.90.51	110	350.000	350.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001266	0029	COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BURITIS II - PLANALTINA	45.90.51	110	350.000	350.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001270	0031	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SETOR DE OFICINAS DE PLANALTINA	45.90.51	110	400.000	400.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001293	0037	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONDOMÍNIO PRIVÊ EM CEILÂNDIA	45.90.51	110	1.680.000	1.680.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001294	0038	REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS QUADRAS DO SETOR P NORTE - CEILÂNDIA	45.90.51	110	500.000	500.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001912	0039	IMPLANTAÇÃO DE QUATRO CAMPOS DE FUTEBOL EM SAMAMBAIA, EM ÁREAS DESTINADAS A LAZER E ESPORTES	45.90.51	110	215.000	215.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001308	0049	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MONJOLO - RECANTO DAS EMAS	45.90.51	110	1.248.760	1.248.760							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001309	0050	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA FAZENDINHA - RECANTO DAS EMAS	45.90.51	110	564.635	564.635							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001633	0081	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, QUADRAS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL	45.90.51	110	1.412.520	1.412.520							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001916	0085	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DA BÍBLIA NAS RA DE SANTA MARIA, PARANOÁ, RECANTO DAS EMAS, RIACHO FUNDO E CEILÂNDIA	45.90.51	110	200.000	200.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001917	0086	CONSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS DO SETOR DE MANSÕES DE TAGUATINGA	45.90.51	110	250.000	250.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001918	0087	IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E OBRAS COMPLEMENTARES NA QNP 22 E QNP 24 DA CEILANDIA SUL.	45.90.51	110	200.000	200.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001919	0088	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS DA QUADRA 310 DO RECANTO DAS EMAS.	45.90.51	110	300.000	300.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001920	0089	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS DO SETOR CSG - TAGUATINGA	45.90.51	110	250.000	250.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001921	0090	IMPLANTAÇAO DE INFRAESTRUTURA DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE SOBRADINHO	45.90.51	110	500.000	500.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001922	0091	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA QUADRA DOS OFICINEIROS DO SETOR SUL DE CEILANDIA.	45.90.51	110	500.000	500.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001928	0097	ASFALTAMENTO DAS VIAS MARGINAIS DA DF-003, NO PARK WAY	45.90.51	110	400.000	400.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001934	0103	CONSTRUÇAO DE VIADUTO NA BR 060 NA VIA DE LIGAÇAO SAMAMBAIA/RECANTO DAS EMAS.	45.90.51	110	300.000	300.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001936	0105	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	45.90.51	110	530.000	530.000							
10.058.0575.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO											
Ref: 001939	0108	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO E VIVENCIAL DO GAMA	45.90.51	110	100.000	100.000							
00698/5 - 200042		* As transferências não constam do Total			TOTAL	17.100.000							

DECRETO Nº 19.648, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.774.200,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 2.077, de 25 de setembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 4.774.200,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total e parcial das dotações

orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de Setembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 **26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**				4.774.200
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				
Ref: 000727 0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	110	4.774.200	
				4.774.200
00702/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	4.774.200

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 **26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**				4.774.200
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				
Ref: 001020 0030 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA RURAL BOA ESPERANÇA - CEILÂNDIA	45.90.51	110	134.200	
				134.200
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				
Ref: 001022 0031 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DA LINHA DE ÔNIBUS ESCOLAR - SETOR RURAL - INCRA 9 - CEILÂNDIA	45.90.51	110	213.000	
				213.000
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				
Ref: 001027 0034 VIADUTO E TÚNEL SOBRE A RFFSA, LIGANDO A COLÔNIA AGRÍCOLA ÁGUAS CLARAS AO GUARÁ I E II	45.90.51	110	500.000	
				500.000
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				
Ref: 002044 0044 COMPLEMENTACAO DE PISTAS AUXILIARES NO TRECHO CATETINHO-EPIA DF-003/AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA	45.90.51	110	150.000	
				150.000
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				
Ref: 002045 0045 DUPLICAÇÃO DA DF-130 ENTRE A DIVISA DO (DF) COM O (GO) ATÉ AO TREVO DE PLANALTINA	45.90.51	110	800.000	
				800.000
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				
Ref: 002048 0048 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF 001, TRECHO ENTRE OS KMS 97 E 115	45.90.51	110	250.000	
				250.000
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				
Ref: 002050 0050 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA PRINCIPAL DA COLÔNIA AGRÍCOLA CABECEIRA DO VALO	45.90.51	110	150.000	
				150.000
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				
Ref: 002051 0051 PAVIMENTAÇÃO DA VIA VICINAL DE ACESSO AO NÚCLEO RURAL TABATINGA	45.90.51	110	500.000	
				500.000
16.088.0538.1264 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS				
Ref: 000728 0001 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	45.90.51	110	2.077.000	
				2.077.000
00702/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	4.774.200

DECRETO Nº 19.649, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.781.804,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 2.070, de 23 de setembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
Art. 1º Fica aberto a Fundação Educacional do Distrito Federal e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 4.781.804,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelo excesso de arrecadação, proveniente de transferências, para o Distrito Federal, de direitos do extinto Fundo de Financiamento para Água e Esgoto – FAE, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Em conseqüência do disposto no artigo anterior, as receitas do Tesouro, da Fundação Educacional do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do Anexo I.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de Setembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO	2300.00.00	100	4.781.804	4.781.804
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	2412.00.00	100	4.781.804	4.781.804*
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.	2412.00.00	100	4.781.804	4.781.804*
00633/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	4.781.804

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 **18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**				4.781.804
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 002299 0009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	300	4.781.804	
				4.781.804
160901/16901 **18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.**				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 502299 0009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	34.11.41	100	4.781.804	
				4.781.804*
00633/1 - 200032 * As transferências não constam do Total			TOTAL	4.781.804

DECRETO Nº 19.650, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 94.699,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.007700/98 e 138.002029/98, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo e à Região Administrativa IX - Ceilândia, crédito suplementar, no valor de R$ 94.699,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de Setembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 **11101 SECRETARIA DE GOVERNO**				70.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000834 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.93	100	70.000	
				70.000
190111/00001 **11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				10.699
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	4.030	
				4.030
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000594 0021 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	100	1.669	
	34.90.39	120	5.000	
				6.669
00800/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	80.699

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 11111 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				14.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	120	10.000	
	34.90.39	120	4.000	
				14.000
00799/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	14.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 **SECRETARIA DE GOVERNO**				70.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000835 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	70.000	
				70.000
190111/00001 11111 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				10.699
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	120	5.000	
	46.90.64	100	699	
				5.699
10.058.0323.1150 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000587 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	5.000	
				5.000
00800/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	80.699

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 11111 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				14.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	120	14.000	
				14.000
00799/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	14.000

RETIFICAÇÃO

Nos Depachos do Governador publicados no DODF nº 184, de 28-9-98, Seção I, pág. 14, referente ao processo nº 112.006.330/98, aponha-se a data: Em 25 de setembro de 1998, por ter sido omitida.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 25 de setembro de 1998

PROCESSO Nº : 141.004.150/96
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 470/98 no valor de R$ 1.287,42 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.004.152/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 473/98 no valor de R$ 14.798,60 (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.004.151/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 472/98 no valor de R$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.001.237/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 439/98 no valor de R$ 11.981,55 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.414/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : ASSINATURA DE PEIRÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 457/98 no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em favor de J. Câmara e Irmãos S/A (Jornal de Brasília).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.961/98
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 458/98 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Em 28 de setembro de 1998

PROCESSO Nº : 138.001.955/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 440/98 no valor de R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), em favor da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.980/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 438/98 no valor de R$ 222,60 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), em favor do Transporte Progresso Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.981/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a

justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 437/98 no valor de R$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

Dispõe sobre a declaração de aptidão dos projetos para obtenção de recursos do FDCA/DF.
O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 14.852 de 09 de julho de 1993, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Declarar aptos , após exame, os projetos das entidades abaixo relacionadas, para receber apoio financeiro do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF, com base na deliberação deste Colegiado; em reunião realizada no dia 08 de julho de 1998.

ENTIDADE	VALOR DO PROJETO
CASA DE ISMAEL	R$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS	R$ 11.280,00
SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR "CASA DO CAMINHO"	R$ 12.000,00
LAR DE SÃO JOSÉ	R$ 10.641,50
ALDEIAS INFANTIS SOS DE BRASÍLIA/BRASIL	R$ 10.788,57

NEIDE VIANA CASTANHA
Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de setembro de 1998

PROCESSO Nº: 030-007.197/98
INTERESSADO: CPP - CLÍNICA DE PSICOLOGIA E PSICODRAMA
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa CPP - CLÍNICA DE PSICOLOGIA E PSICODRAMA, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00688, para fazer face às despesas com inscrição de servidores, conforme relação constante nos autos, desta Secretaria no curso "Técnicas Projetistas Gráficas – HTP", a ser realizado nos dias de 01, 08, 15, 22 e 29 de outubro do corrente ano em Brasília-DF, no valor de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos. Brasília, 22 de setembro de 1998.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.010, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa em favor de diversas Unidades Orçamentárias, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 **13101** **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				4.134.500
03.007.0021.2061 COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES INTERNOS				
Ref: 000280 0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES INTERNOS	34.90.39	100	1.230.000	
				1.230.000
03.007.0025.2032 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref: 000274 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.39	100	2.904.500	
				2.904.500
230201/23201 **16201** **FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**				890.500
08.048.0247.2098 PROMOÇÕES CULTURAIS				
Ref: 000440 0001 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.30	100	50.000	
	34.90.39	100	471.892	
	34.90.39	101	368.608	
				890.500
130103/00001 **19101** **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**				10.185.000
03.008.0033.2419 ENCARGOS FINANCEIROS DA DIVIDA INTERNA				
Ref: 000020 0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	47.90.71	110	10.185.000	
				10.185.000
150106/00001 **21106** **JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**				70.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000414 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	70.000	
				70.000
150203/15203 **21202** **INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**				90.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000472 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	100	30.000	
	34.90.39	100	50.000	
	34.90.41	100	10.000	
				90.000
150205/15205 **21203** **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**				5.000.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000348 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	100	600.000	
				600.000
10.060.0325.2079 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				
Ref: 000370 0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.39	100	4.400.000	
				4.400.000
00815/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	20.370.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 **13101** **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				4.134.500
03.007.0021.2061 COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES INTERNOS				
Ref: 000280 0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES INTERNOS	34.90.39	110	1.230.000	
				1.230.000
03.007.0025.2032 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref: 000274 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.39	110	2.904.500	
				2.904.500
230201/23201 **16201** **FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**				890.500
08.048.0247.2098 PROMOÇÕES CULTURAIS				
Ref: 000440 0001 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.30	110	50.000	
	34.90.39	110	840.500	
				890.500
130103/00001 **19101** **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**				10:185.000
03.008.0033.2419 ENCARGOS FINANCEIROS DA DIVIDA INTERNA				
Ref: 000020 0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	47.90.71	100	9.816.392	
	47.90.71	101	368.608	
				10.185.000
150106/00001 **21106** **JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**				70.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000414 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	110	70.000	
				70.000
150203/15203 **21202** **INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**				90.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000472 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	110	30.000	
	34.90.39	110	50.000	
	34.90.41	110	10.000	
				90.000
150205/15205 **21203** **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**				5.000.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000348 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	110	600.000	
				600.000
10.060.0325.2079 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				
Ref: 000370 0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.39	110	4.400.000	
				4.400.000
00815/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	20.370.000

PORTARIA Nº 1.011, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 191.000.718/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203 21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				15.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000468 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	100	15.000	
				15.000
00806/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	15.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203 21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				15.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000468 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	15.000	
				15.000
00806/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	15.000

PORTARIA Nº 1.012, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, 108, - pagamento da CEB - respectivamente, como segue:

		R$
1)	Administração Regional de Sobradinho – RA V	20.757,50
2)	Administração Regional Ceilândia – RA IX	274.488,86
3)	Administração Regional do Cruzeiro – RA XI	31.944,34

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do D[illegible]to nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.013, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104,108, respectivamente, como segue:

		R$
1)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	46.561,83

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.014, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

		R$
1)	FSDF – Fundação Hospitalar do Distrito Federal	3.518.879,06

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.015, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.380, de 01 de julho 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinada a Outras Despesas Correntes à conta de Transferência da União – fonte 132, como segue:

		R$
1)	Secretaria de Educação – FUMDEVAM	96.973,00

II - A alteração de que rata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 208, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 217/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº.030.007221/95, resolve:

I - Credenciar, pelo prazo de cinco anos, a Escola Batista do Calvário Pedras Vivas, localizada na Quadra 02, Conjunto B/C, Bloco "D", Área Especial, Sobradinho, Distrito Federal, mantida pela Associação Educacional e Beneficente da Igreja Batista do Calvário - Associação Pedras Vivas.

II - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil: Creche (Maternal) e Pré-Escola (Jardim de Infância) e do Ensino Fundamental - 1ª à 4ª série.

III - Aprovar o Planejamento Didático para a Educação Infantil e a Proposta Curricular para o Ensino Fundamental - 1ª à 4ª série, cuja grade curricular constitui anexo do referido Parecer.

IV - Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com base no Regimento Escolar.

V - Alertar a instituição educacional para o cumprimento, em tempo hábil, das determinações da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com as normas do Conselho de Educação do Distrito Federal.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 082.015998/98; INTERESSADO: PEDRO PEREIRA DE BRITO E OUTROS; ASSUNTO: ACERTO FINANCEIRO.
À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de R$ 97.093,14 (noventa e sete mil, noventa e três reais e quatorze centavos), em favor de PEDRO PEREIRA DE BRITO E OUTROS, conforme proposição da DOC/FEDF, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária 15.082.0495.8503.0005, fonte 330 elemento 31.90.92.

PROCESSO Nº 082.015999/98; INTERESSADO: MANOEL JOSE DA COSTA E OUTROS; ASSUNTO: ACERTO FINANCEIRO.
À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de R$ 260.143,15 (duzentos e sessenta mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos), em favor de MANOEL JOSE DA COSTA E OUTROS, conforme proposição da DOC/FEDF, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária 15.082.0495.8503.0005, fonte 330 elemento 31.90.92.

Em 25 de setembro de 1998

HOMOLOGO o Parecer nº 229/98-CEDF, de 14/09/98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por aprovar a Emenda nº 02 ao Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, em anexo, aprovado pelos Pareceres nº 388/94 e 68/95-CEDF e alterado pela Emenda nº 01, aprovada pelo Parecer nº 360/97-CEDF.

PROCESSO Nº 082.014603/98
INTERESSADO: XEROX DO BRASIL LTDA.
RATIFICO, fulcrado no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente inexigibilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMa., no valor total de R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais) para cobertura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, em favor da Xerox do Brasil Ltda., ORDENO a despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, inicialmente no valor de R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinqüenta reais) para cobrir a despesa até o final do exercício vigente, sua liquidação e pagamento estando tudo devidamente regularizado, podendo-se empenhar tantas vezes até atingir o valor homologado e AUTORIZO a lavratura do Termo de Contrato, por força do Decreto 17.954 combinado com os incisos I e II do Art. 39 e Art. 54 do Decreto 16.098/94, cujos recursos estão alocados no Programa de Trabalho 07.0021.8501.0042, elemento de despesa 34.90.39, fonte 300.

A aludida inexigibilidade encontra amparo no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Encaminhe-se à Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, para as providências pertinentes.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 677, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no capítulo II - item I - subitem 1.2 da Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal - 1998, resolve:

1. Estabelecer critérios e procedimentos afins relativos ao sorteio de vagas para a matrícula nova na EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO SEBASTIÃO, na forma do Anexo Único a esta Instrução.
2. Atribuir aos órgãos constantes do Anexo Único a esta Instrução, no que couber, a responsabilidade pela aplicação destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.
3. Determinar que esta Instrução entre em vigor, nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA TAMEME SOARES
Respondendo

ANEXO ÚNICO

I - DA CLIENTELA

1. Crianças de 4 a 6 anos que pretendem freqüentar, no segundo semestre de 1998 a Educação Pré-Escolar no Centro de Educação Infantil de São Sebastião e que residam ou cujos pais trabalhem no âmbito de São Sebastião.

II - DA INSCRIÇÃO

1. Período:
- Inscrição: 29 e 30 de setembro
 01 e 02 de outubro
- Sorteio de Vagas: 05/10 às 9:00 h
- Divulgação dos resultado: 05 de outubro
- Matrícula: 05, 06 e 07 de outubro
- Início das aulas: 13 de outubro

1.2 PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

1. Crianças de 06 anos - completados até 31/07/98.
2. Crianças de 05 anos - completados até 31/07/98.
3. Crianças de 04 anos - completados até 31/07/98.

A prioridade será para crianças de 6, 5 e 4 anos sucessivamente.
Haverá sorteio de vagas caso não seja possível atender a todas, observando-se rigorosamente as prioridades estabelecidas acima.
2. Local: Secretaria do Centro de Educação Infantil de São Sebastião.

III - DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

a) A inscrição efetivar-se-á pelo preenchimento de Ficha de Inscrição, devidamente assinada pelo pai ou responsável, acrescida da assinatura do responsável pelo Centro de Educação Infantil de São Sebastião e, ainda pela apresentação de certidão de nascimento da criança e comprovante de residência ou trabalho do pai ou responsável.
b) A ficha de inscrição será numerada à vista do pai ou responsável, que receberá o nº correspondente à inscrição em cartão próprio.

IV - DO SORTEIO DAS VAGAS

a) O sorteio de vagas para a pré-escola, no Centro de Educação Infantil de São Sebastião, ocorrerá nas datas especificadas no item II.1 deste anexo sendo feita a chamada às 08h30min e o início dos trabalhos para o sorteio às 09 horas.
b) O não comparecimento do pai ou responsável ou seu legítimo representante ao sorteio implica em desistência automática da vaga pretendida.
c) O Centro de Educação Infantil de São Sebastião atenderá os interessados observando os critérios de prioridade estabelecidos no subitem 1.2 - Capítulo II do documento "Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal - 1998", qual seja, "crianças com 06 anos completos ou a complementar até 31 de julho de 1998; crianças com 05 anos completos ou a completar até 31 de julho de 1998; crianças com 04 anos completos ou a completar até 31 de julho de 1998" - e procederá sorteio quando o número total de inscritos for superior ao número de vagas, no cômputo geral.
d) A realização do sorteio, será precedida dos seguintes procedimentos:
- formação de mesa coordenadora dos trabalhos que será constituída por 3 (três) representantes do estabelecimento de ensino e 2 (dois) representantes da comunidade presente ao sorteio;
- separação pela mesa coordenadora, das fichas de inscrição por faixa etária, observando-se, rigorosamente, o disposto no item 1.2 - Capítulo II do documento Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal - 1998;
- separação e contagem das inscrições, por faixa etária, e definição do(s) grupo(s) que se submeterá ao sorteio;
- leitura em voz alta, do nome das crianças que concorrerão ao sorteio, dobradura e colocação das respectivas Fichas de Inscrição na urna.
e) o sorteio das Fichas de Inscrição será efetivado até o limite das vagas oferecidas pelo estabelecimento de ensino.

V - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

a) A matrícula efetivar-se-á concomitantemente ao sorteio, devendo para tanto, o pai ou responsável, completar o preenchimento da Ficha de Inscrição - campo próprio - anexando a esta 2 (duas) fotos 3x4 e cópia da certidão de nascimento e ainda, apresentar o cartão de vacinação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O estabelecimento de ensino deverá fixar em local de destaque, para conhecimento dos pais ou responsáveis, esta Instrução e o quantitativo de vagas.
b) Em nenhuma hipótese, haverá reserva de matrícula, sendo que as resultantes de desistência ou não comparecimento do interessado retornarão ao cômputo geral para continuidade do sorteio.
c) Ao final do sorteio, a mesa coordenadora apresentará a ata relativa aos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por seus componentes.
d) A cada abertura de turma autorizada pela Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante DRE/NB e/ou Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação - DEPLAN, o preenchimento das vagas dar-se-á em conformidade com a presente Instrução, sendo as datas de inscrição, sorteio e matrículas definidas pela Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante e o estabelecimento de ensino.
e) Os casos omissos serão resolvidos pela mesa coordenadora dos trabalhos e constantes da ata referida no item anterior.

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.012168/98; INTERESSADA: DPA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO MATERIAL.
Ratifico, fulcrado no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a presente inexigibilidade de licitação na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração, no valor de R$ 8.942,00 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais), em favor da empresa MAQPLAN Máquinas para Escritório Ltda.
A aludida inexigibilidade encontra amparo no inciso I do artigo 25 do referido diploma legal.

MARIA TAMEME SOARES
Respondendo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA N.° 39, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n.° 15.061, de 24 de setembro de 1993 e o disposto no artigo 10 do Decreto n.° 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e
considerando que a permissão n.° 460, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, foi outorgada em caráter precário e por força de decisão judicial, pendente de recurso, prolatada na Medida Cautelar Inominada com Pedido de Liminar n.° 1998.01.1.000995-7, conforme discriminado na Cláusula Primeira: Do Objeto, do Termo de Permissão em questão;
considerando os fatos constantes do processo n.° 096.005.342/98, notadamente o teor do Ofício n.° 146/98-GAB/3ª SPR e anexo, constantes das fls. 01 a 06, e, ainda, o pronunciamento do Serviço Jurídico do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, constante das fls. 07 a 08, bem como o despacho do Diretor-Geral do DMTU/DF, constante da fl. 14; e,
considerando, principalmente, que a liminar concedida foi cassada pela 3ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, resolve:
1 - Cancelar a permissão n.° 460, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.° 57, página 30, do dia 25 de maio de 1998, outorgada à SEBASTIÃO JOSÉ DO CARMO.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

PORTARIA N.° 40, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n.° 15.061, de 24 de setembro de 1993 e o disposto no artigo 10 do Decreto n.° 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e
considerando que a permissão n.° 492, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, foi outorgada em caráter precário e por força de decisão judicial, pendente de recurso, prolatado no Mandado de Segurança nº 62.010/97 2ª VFP/DF, conforme discriminado na Cláusula Primeira: Do Objeto, do Termo de Permissão em questão;
considerando os fatos constantes do processo n.° 096.005.492/98, notadamente o teor do Memo. nº 144/98-SEJUR e anexo, constantes das fls. 01 a 02, e, ainda, o pronunciamento do Serviço Jurídico do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, constante das fls. 09 a 10, bem como o despacho do Diretor-Geral do DMTU/DF, constante da fl. 11; e,
considerando, principalmente, que a liminar concedida foi cassada pela 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:
1 - Cancelar a permissão n.° 492, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.° 252, página 11037, do dia 31 de dezembro de 1997, outorgada à CLAUDIONOR MILITÃO.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de setembro de 1998

Processo n.° : 030.007.544/98
Interessado : SECRETARIA DE TRANSPORTES
Assunto : AQUISIÇÃO DE COLETES PARA FISCALIZAÇÃO
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso V, do mesmo diploma legal, em favor da CONFECÇÕES VIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , no valor de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências.

Em 28 de setembro de 1998

PROCESSO : 096.004.575/98
INTERESSADO: EMBRACON S/A
ASSUNTO : Aplicação de multa
1 - Na forma do encaminhamento retro e nos termos do item 4 de despacho de peça nº 58 deste processo, ambos do Diretor Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, recebo os autos.
2 - Tendo em vista os fatos constantes nestes autos e visando, notadamente, cumprir o disposto no item 13.1.5 do Capítulo XIII - Das Penalidades, contidas no Edital objeto do presente processo, decido, preliminarmente, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, abrir vistas do processo à EMBRACON S/A - Empresa Brasiliense de Construção, para apresentação de defesa, por meio de seu representante legal e no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da alínea h, do subitem 11.1, da cláusula Décima-Primeira, do Contrato n.° 023/96, firmado com o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal .
3 - Publique-se.

HENRIQUE LUDUVICE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 18 de setembro de 1998

Processo: 113.001.224/98
Interessado: CORREIO BRAZILIENSE S/A

Assunto: Emissão nota de empenho
Autorizo a realização de despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) a favor do CORREIO BRAZILIENSE S/A.

Em 25 de setembro de 1998

Processo: 113.001.037/98
Interessado: NREST/DER-DF
Assunto: Emissão de nota de empenho
Autorizo a realização da despesa com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho valor de R$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), a favor da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF/Instituto de Cooperação e Assistência Técnica - ICAT.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 495, DE 9 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve : TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 459/98, na parte onde figura como interessado o Sr.ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA.
Processo nº: 0055006741/98
Prontuário nº: 00305631816-DF

LUIS RIOGI MIURA

DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 517, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3535 de 29 de dezembro de 1976, por delegação de competência expressa na Instrução de Serviço n.º 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, II e Artigo 256 Inciso III e VII, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.
PROCESSO N.º 055002341/98
INTERESSADO : DELCIDIO DE OLIVEIRA
PRONTUÁRIO: 00.241.177-6/DF CAT"B"
INFRAÇÃO: Artigo 306 do CTB
PERÍODO: 06(seis) meses a partir de 18/04/98

JOÃO MARCOS RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 518, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3535 de 29 de dezembro de 1976, por delegação de competência expressa na Instrução de Serviço n.º 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, II e Artigo 256 Inciso III e VII, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.
PROCESSO N.º 055006354/98
INTERESSADO : ROGERIO LACERDA
PRONTUÁRIO: 00018274722/DF CAT"B"
INFRAÇÃO: Artigo 306 do CTB
PERÍODO: 06(seis) meses a partir de 08/08/98

JOÃO MARCOS RIBEIRO

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de setembro de 1998

Processo nº 030.001.634/98
Interessado: GRUPO FORÇA PARA VENCER - GFPV
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a prestação de serviços de consultoria de processo e de conteúdo, de forma a agregar valor ao desempenho da SETER e viabilizar a criação e implantação de projetos inovadores incluídos em seu plano de atuação para o Distrito Federal. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de agosto de 1998 (*)

(*)
PROCESSO Nº : 210.000482/98
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DA CIA DE DANÇA EM PAR

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em favor da DCE LIVRE DULCINA DE MORAES, visando a apresentação da Cia de Dança em Par, no dia 26/09 na Praça do DI, com base no inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.
Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.
Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para ás demais providências.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 183, de 25-9-98, pág. 16.

Em 25 de agosto de 1998

PROCESSO Nº : 210.000494/98
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO ARETISTA FABIANO JUNIOR NA 1ª FEIRA DE TURISMO DO DF

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor de GERALDINHO GONÇALVES ME, visando a apresentação do artista FABIANO JÚNIOR, no 1º Encontro de Turismo Rural do DF, com base no inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.
Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.
Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 210.000489/98
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
ASSUNTO : Apresentação da dupla Galvan e Galvãozinho, no 1º Encontro de Turismo Rural

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), em favor do DCE LIVRE DULCINA DE MORAES, visando apresentação da dupla Galvan e Galvãozinho, no 1º Encontro de Turismo Rural do DF, com base no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.
Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

MARCELO DOURADO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais e com base na Cláusula Terceira do Contrato nº 10/98, celebrado em 29.01.98 entre esta Autarquia e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, resolve:
1 - EXPEDIR a presente Ordem de Serviço, com efeito autorizativo, para prestação dos serviços objeto do Projeto Executivo IEL nº 06/98, constante às fls. 3/8 do processo nº 094.001.353/98, com os seguintes detalhamentos: 1.1 - OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada, com vistas à elaboração de projetos, assessoramento técnico a processos licitatórios e acompanhamento de obras e serviços, visando maximizar os resultados das ações do SLU/DF no âmbito da limpeza pública; 1.2 - METODOLOGIA : Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita consonância com o corpo técnico do SLU/DF, através de reuniões e seminários internos, objetivando a internalização dos conceitos, metodologias e tecnologias inerentes ao desenvolvimento de cada projeto, a fim de que estes profissionais possam efetivamente participar na definição das políticas organizacionais, administrativas e operacionais que venham a ser propostas; 1.3 - CRONOGRAMA/PRAZO : 270 (duzentos e setenta) dias corridos a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço; 1.4 - VALOR : R$ 138.176,20 (cento e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos), a serem pagos em 09 (nove) parcelas, conforme cronograma e prazos estabelecidos. 1.5 - EMPENHO : 045/98 e 668/98, que serão reforçados na medida das necessidades e das disponibilidades orçamentárias e financeiras; 1.6 - ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO : Assessoria de Planejamento; 1.7 - DOCUMENTOS INTEGRANTES : Faz parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de sua transcrição, o Projeto Executivo IEL nº 06/98 e o Termo de Referência, todos constantes do processo nº 094.001.353/98.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3364

Aos 22 dias do mês de setembro de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, de caráter oficial, o Senhor Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, e, em gozo de férias, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3363, de 17.9.98

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 483/98-PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, solicitando a retirada da Representação 031/98-Conjunta, que originou o Processo nº 4198/98, versando sobre a inconstitucionalidade da Lei nº 1992/98.- O Tribunal deferiu o pedido.

- Representação Conjunta nº 34/98-MP, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei nº 2.026, de 28.7.98.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 4286/98).

- Representação Conjunta nº 36/98-MP, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei nº 2.050, de 17.8.98.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 4287/98).

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0800/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de EDGAR GONÇALVES AMARANTE-SEA. - DECISÃO Nº 7318/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento dos autos, até a decisão que vier a ser tomada no Processo nº 6678/96, tendo em vista a similitude da matéria de que tratam os autos.

PROCESSO Nº 1358/90 (anexo o de nº 462/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ CERQUEIRA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 7319/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fl. 66, para nele corrigir os valores das parcelas do adicional de 33% para 30%, e da vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1470/91 - Aposentadoria de DOMINGOS DE JESUS MONTEIRO GUIMARÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 7320/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1743/92 (apensos 2 volumes) - Auditoria realizada na Companhia Imobiliária de Brasília para levantamento de dados e verificação da correção dos cálculos realizados em processo de devolução de lotes e renegociação de dívida da empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. - DECISÃO Nº 7321/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - determinar à TERRACAP informar, em noventa dias, as providências já tomadas para equacionar o problema da ausência de escrituras públicas que confirme ser a empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. a proprietária dos terrenos devolvidos no Processo nº 111.002.168/94-6; 2 - autorizar a citação dos dirigentes da TERRACAP, à época, Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro para, observado o prazo de sessenta dias, alegarem o que tiverem em suas defesas sobre os seguintes fatos: 2.1 - Relatório Final 7; 2.1.1 - Resolução 181/92: a) o motivo pelo qual anistiaram juros de mora e multa, beneficiando a prestamista Paulo Octávio, ou, desde já, retornem os valores aos cofres públicos a este título e que se encontram descritos no Relatório 7, itens 1.2, 1.5 e 1.7; b) sob pena de multa, justifiquem as inúmeras falhas que macularam a edição da referida Resolução 181/92, tais como: ausência de apreciação prévia da Diretoria Colegiada; não consta de pauta; não há assinatura do Presidente; desacordo com as Normas Organizacionais sobre Cobrança; autorizações oficiosas, dentre outras; c) especificamente sobre a Paulo Octávio, justifiquem a concessão de anistia integral de multas e juros de mora por atraso, por ocasião do refinanciamento do saldo devedor (Resolução 181/92) e anistia de 75% da multa, em desacordo com o Ato Convocatório e Escritura; bem assim o recebimento do reajuste do BTn quando deveria ser o IPC (as relações dos imóveis refinanciados estão a p. 13 e 15 do Processo nº 2061/96); 2.1.2) Decisão 452/91: a) justifiquem a edição dessa Resolução, que aprovou o expurgo do IPC ou desde já retornem o valor renunciado; 2.1.3) Decisão 465/94: a) justifiquem, sob pena de multa, porque aceitaram dois imóveis em devolução que não eram da Paulo Octávio, em descumprimento à própria Decisão, alínea "d", nº 2; 2.1.4) Decisão 621/94: a) sobre a compensação de multa paga a mais, justifiquem a alegada irregularidade, haja vista o entendimento do Relatório 07, segundo o qual as alegações formuladas para conceder o benefício não procedem, sendo de inteira responsabilidade da Paulo Octávio o pagamento das prestações que se venceram após aquela data, ou desde já retornem ditos valores aos cofres públicos, a saber 2.483,22 URV's; b) justifiquem-se sobre a diferença de valores ocorrida em 16.06.94, ou desde já procedam à quitação devida, referente a um suposto crédito residual, tendo a prestamista recolhido valor menor, propiciando uma diferença de Cr$ 63.705.595,83; 2.1.5) Decisão 161/94: a) justifiquem-se devido à ocorrência de atraso de 5 (cinco) meses na transação ocorrida, bem como o recolhimento do ITBI igualmente intempestivo e a diferença de 159,07 UPDF's, quando três imóveis foram devolvidos para amortizar o débito de um; b) justifiquem-se, pena de multa, sobre a alegada benevolência da empresa em relação à Paulo Octávio, por que não cumpriram o instrumento contratual, na hipótese em que o comprador Edson dos Santos Duarte transferiu o bem à Paulo Octávio, o que a obrigaria quitá-lo, imediatamente, só o fazendo 28 meses após; bem assim por que permitiram que a Paulo Octávio negociasse através de prepostos; e por que não rescindiram os acordos, como cumpriria, em caso de não-pagamento de pelo menos três prestações consecutivas; c) justifiquem-se sobre as anistias de juros de mora e multa concedidas irregularmente, 1% e 10%, respectivamente, como dá conta o capítulo específico do Relatório 07; d) justifiquem-se sobre as divergências dos saldos devedores apontados do Relatório 07 e comprovem o pagamento de parcela que não consta o devido comprovante (p. 30 e 31 do Processo nº 2061/96, que são as fls. 22 e 23 do Relatório 7); 2.2) Relatório Final da Comissão de Sindicância - Portaria 449/95 - e Relatório Parcial de Auditoria I; 2.2.1) Lote 18, Q. 56, Setor Central-Gama/DF: a) justifiquem-se, sob pena de multa, porque permitiram que a Paulo Octávio firmasse escritura com um atraso de 06 meses, sem aplicação da penalidade devida, bem assim por que permitiram que a prestamista ficasse inicialmente inadimplente por 4 (quatro) meses e mais 18 (dezoito) meses sem rescindir o contrato, até que só muito após é que se buscou a retrovenda, com êxito, tendo retornado o bem ao acervo da TERRACAP, o que demonstra que essa teria sido, desde o início, a providência correta; b) por que após isso, admitiu que esse imóvel fosse entregue à Mina - Empresa Brasileira de Empreendimento Imobiliário e Agropecuário em dação em pagamento, com redutor de 8% por preço inferior ao que foi ofertado posteriormente em outra licitação, quando se sagrou vencedora a Playtime, ocasião em que, segundo a Comissão, a TERRACAP suportou um prejuízo de R$ 4.814,24, a preços de maio/94, ou retornem, desde já, esses valores aos cofres públicos; 2.2.2) Sobre a Decisão 605/93: a) justifiquem-se sobre o alegado erro de cálculo havido e cômputo em duplicidade da amortização, ou desde já indenizem a TERRACAP pelo ônus de Cr$ 3.772.329.488,40, valores de 20.07.93, oriundo de saldo devedor incorreto; 2.2.3) Sobre o Lote 15 da Q. 55 - Gama/DF: a) pena de multa, esclareça por que não exerceu seus direitos quando as prestações deixaram de ser pagas, bem assim, por que tendo já permitido que a TERRACAP (que como já visto adquiriu o bem de Edson dos Santos Duarte), não o quitasse imediatamente, deixou de executar sucessivas cartas de fiança; e, mesmo assim, diante de tanta liberalidade, encontrando-se a Empresa a essas alturas com várias parcelas em atraso, admitiu novo parcelamento, sem a autorização da DIAFI; b) esclareça por que admitiram a quitação em BTN, quando havia diferença para receberem IPC; ou retornem desde já os valores a esse título; c) por que, diante disso tudo, Decisão 166, autorizaram anistia de 75% e justifiquem-se sobre a alegação de que houve ônus de R$ 131.944.85, já que esse valor não compôs o saldo devedor; 2.3) Sobre o Relatório Parcial de Auditoria nº 01/91; 2.3.1) Alienação do imóvel 15 da Q. 56 do Gama/DF: a) justifiquem a opção tardia em retornar o bem, "vez que o valor total dos dispêndios pagos por ocasião da recompra foi bem superior a todas as Operações", num prejuízo de 2.681,56 UPDF, em face dos encargos de recompra, ou desde já retornem esses valores; b) justifiquem-se por que ao dar o referido bem em outra negociação, quando do retorno ao patrimônio da empresa, não foi feita uma análise, pois o valor dado em pagamento era inferior ao valor mínimo do imóvel na data da licitação (sabidamente que foi o mesmo imóvel negociado duas vezes), ou desde já retornem esses valores aos cofres públicos, isto é, a diferença entre o primeiro valor e o segundo, efetivamente considerado como o lance vencedor; c) justifiquem a substituição do referido imóvel à Playtime (dada a impossibilidade de a negociação recair sobre o mesmo imóvel, primeiramente, dado em pagamento à empresa Mina), recaindo sobre lote no Lago Norte, apenas sob o seu valor mínimo, o que demonstra que a firma Playtime foi favorecida nessa negociação; 2.3.2) Decisão 605/93: a) justifiquem a divergência nos cálculos apontada no Relatório de Auditoria 01, a alegada dedução incorreta no valor de 836,86 UPDF's em relação ao lote 15 da Q. 55 do Gama e bem como o crédito a favor da TERRACAP de 2.039.207.811,76, enquanto que no processo de acordo apresenta um saldo a favor da prestamista de Cr$ 1.733.121.767,64, ou 384,48 UPDF's; b) justifiquem-se sobre a transcrição de resultado de forma errada em relação à segunda negociação realizada; c) justifiquem-se sobre as sucessivas Cartas de Fiança e garantias, não executadas (Decisão 605), isto é, por que desde logo não se utilizou a Carta de Fiança, aceitando sucessivas prorrogações, até aceitar um imóvel com garantia hipotecária e outros em complementação, igualmente não executados, permitindo que só fosse quitado o débito 26 meses após; 3 - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4243/92 - Contrato nº 001/96 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e a empresa CITY SERVICE Conservadora Ltda. - DECISÃO Nº 7322/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 001/96, firmado entre a EMATER e a empresa CITY SERVICE Conservadora Ltda., objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de prestação de serviços gerais, limpeza, conservação e higienização das dependências internas e externas da EMATER; b) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2230/93 (apenso o de nº 050.000.399/93) - Aposentadoria de LEONDAS VIEIRA DE BRITO-PCDF. - DECISÃO Nº 7323/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - apresentar certidão de tempo de serviço correspondente ao período averbado, somente para aposentadoria, de 506 dias (fls. 05/06-apenso); II - anexar ao processo declaração que comprove não ter o inativo gozado o tempo computado em dobro para sua aposentadoria (480 dias), a título de licença especial/prêmio, especificado no demonstrativo de fls. 05/06-apenso; III - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 05/06-apenso, levando em conta o resultado das providências inerentes aos itens anteriores, além de considerar o tempo correto a ser computado em dobro para aposentadoria e adicionais, com base na Lei Distrital nº 22/89, haja vista o período de 06.05.61 a 20.04.62 contar 350 (trezentos e cinqüenta) dias e não os 456 registrados; IV - acostar aos autos documento que comprove o direito do servidor à parcela de IHPC fixada em 12% (fls. 08 e 10-apenso), tendo em conta que, pela informação prestada à fl. 04v-apenso, o interessado faz jus a percebê-la no percentual de 6%; V - confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 08-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de adequar os proventos do inativo ao que for apurado nos itens precedentes; VI - autenticar os documentos de fls. 10/11 - apenso; VII - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3061/93 - Pensão civil concedida a MARIA DA PIEDADE SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 7324/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7699/93 (apenso o de nº 672/85) - Pensão civil concedida a ALINE DA SILVA ALMEIDA DE MATOS e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 7325/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão em exame; b) determinar à PCDF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, providenciando a exclusão do beneficiário WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, por apostilamento, a partir de 13.11.91 (maioridade), caso ainda não tenha sido realizada.

PROCESSO Nº 0523/94 - Pensão civil concedida a LEANDRO MARQUES RIBEIRO e outros-FZDF. - DECISÃO Nº 7326/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2328/94 (apenso o de nº 050.000.672/94) - Aposentadoria de PEDRO BATISTA DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 7327/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) aferir junto ao INSS a autenticidade da certidão de fl. 11 - apenso, devendo o feito permanecer sobrestado, junto à PCDF, até a obtenção da resposta proveniente daquela autarquia previdenciária, acerca da autenticidade da aludida certidão; II) informar, periodicamente, a este Tribunal a respeito das providências levadas a efeito, com vistas ao efetivo cumprimento da determinação delimitada no item anterior; III) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15 - apenso, levando em conta que as licenças médicas concedidas ao interessado para tratamento da própria saúde devem ser computadas para efeito também de adicional por tempo de serviço (art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90), assim como deve ser excluído, do cômputo do tempo para todos os fins, o período de trabalho compreendido entre 31.01.62 a 19.12.62, na vigência da Constituição Federal de 1946, quando o servidor era menor de 14 anos, exceto se houver autorização judicial permitindo a contagem (art. 157, IX, da CF de 18.09.46) e, do cômputo do tempo para aposentadoria, caso se confirme que o servidor efetivamente usufruiu, os 324 dias lançados a título de Licença Especial; IV) tornar sem efeito o documento de fl. 15 - apenso.

PROCESSO Nº 3065/94 - Aposentadoria de EUCLIDES NUNES-PCDF. - DECISÃO Nº 7328/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - esclarecer, juntando aos autos documentação pertinente, qual a correta classificação funcional do inativo, já que no ato concessório ele se encontra posicionado em padrão inexistente: Padrão V, 1ª Classe; II - atentando para a correta classificação funcional do interessado: a) editar ato, a fim de retificar a O.S. de 29.04.94 (fl. 03-v), para excluir a expressão "artigo 1º, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de

1990" e incluir a seguinte: "artigo 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 12 dezembro de 1990"; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 21, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o vencimento à razão de 33/35 avos; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3253/94 (apenso o de nº 030.013.347/93) - Integralização da pensão civil a cargo do INSS, deferida a IVANY PEREIRA DA SILVA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 7329/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - QUANTO À CONCESSÃO, COM BASE NA LEI Nº 6.782/80: a) declarar expressamente o nome da moléstia especificada em lei que causou a morte do instituidor do benefício pensional, de acordo com o rol descrito na Lei nº 1.711/52; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 23 do Apenso nº 030.013.347/93, a fim de calcular os adicionais à razão de 10% (dez por cento) do vencimento e registrar o correto valor do Abono Mensal; c) tornar sem efeito o documento substituído; II - QUANTO À INTEGRALIZAÇÃO DA PENSÃO: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0898/95 (apenso o de nº 050.000.737/95) - Aposentadoria de FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 7330/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - aferir junto ao INSS a autenticidade da certidão de fl. 10-apenso, devendo o feito permanecer sobrestado, junto à PCDF, até a obtenção da resposta proveniente daquela autarquia previdenciária, acerca da autenticidade da aludida certidão; II - informar, periodicamente, a este Tribunal a respeito das providências levadas a efeito, com vistas ao efetivo cumprimento da determinação delimitada no item anterior; III - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 07/08-apenso, levando em conta que as licenças médicas concedidas ao interessado para tratamento da própria saúde devem ser computadas para efeito, também, de adicional por tempo de serviço (art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90), assim como deve ser excluído, do cômputo do tempo para todos os fins, 30 (trinta) dias prestados em concomitância, relativos ao período averbado da PMDF (fls. 04v e 11-apenso); IV - tornar sem efeito os documentos de fls. 07/08-apenso.

PROCESSO Nº 4313/96 (apenso o de nº 082.018.501/95) - Aposentadoria de MARIA AMÉLIA ALVES FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7331/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a concessão em exame, com recusa do registro, tendo em vista que o tempo de professor particular não é considerado como efetivo exercício de magistério, o que torna insuficiente o requisito temporal necessário; b) determinar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 6503/96 (apenso o de nº 082.021.517/95) - Aposentadoria de IVONE VALENTE LOBATO-FEDF. - DECISÃO Nº 7332/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; b) determinar à FEDF que, posteriormente, promova as correções, a seguir enumeradas, que serão objeto de verificação em futura auditoria: I - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 18-apenso, a fim de computar o tempo prestado à Secretaria de Educação e Desporto - GO (3.667 dias, fl. 03-apenso) para adicional de tempo de serviço, alterando, assim, o percentual indicado para 26%; II - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 28-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o percentual para adicional de tempo de serviço para 26%, em decorrência do citado no item "I"; III - tornar sem efeito as peças substituídas.

PROCESSO Nº 1597/97 - Contrato nº 3.609/96 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DF. - DECISÃO Nº 7333/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3.609/96; II - determinar o retorno do processo à 3ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0349/89 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 7334/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do documento de fl. 109; II. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada.

PROCESSO Nº 2785/93 - Concurso público para os cargos de Assistente Intermediário de Saúde e Assistente Básico de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 044/93-FHDF e alterado pelo de nº 57/93-FHDF. - DECISÃO Nº 7335/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado de auditoria realizada naquela Jurisdicionada e dos documentos juntados às fls. 250/379; II) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para cargos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, oriundas do certame regulado pelo Edital nº 044/93-FHDF, alterado pelo Edital nº 057/93-FHDF: Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem: Abadia Ferreira Xavier, Abraão Faustino de Lima, Absalon da Costa Carvalho, Adail Catia Alves Pereira, Adalgiza Fonseca e Silva, Adão Antonio Lourenço, Adelina Rosa da Costa, Adiles Sebastiana de Sá, Adilson de Souza Oliveira, Adilson Orsano da Silva, Adna de Oliveira Lacerda da Silva, Adontino José de Sousa, Adriana de Carvalho, Adriana Leandro de Souza, Adriana Lenir da Silva, Adriana Silva Batista Soares, Advaldo José de Carvalho, Agostinha Maria de Queiroz, Agricia Lourdes dos Santos, Aidê Arcanjo do Carmo, Alba Cristina Melo Andrade, Alberto da Silva Sales, Albino José Pacheco Neto, Alcinete Guilherme Gomes, Alda Rodrigues Almeida, Alda Rodrigues da Silva, Alday de Melo Macêdo, Aldenir Maia Santos, Aldira Soares de Oliveira, Aldo Jose Aidar da Silva, Alessandra Carvalho Alves, Alessandra Cristini Silva, Alexandrina Pereira Brandão, Alexsander do Nascimento, Alfredo Lacerda de Almeida, Alice dos Santos Silva Cruz, Almi Pereira Curcino, Alnêa Maria Ferreira Santos, Altina Batista Gomes, Amauri Ferreira de Sousa, Amilton Henrique da Silva, Ana Batista de Souza, Ana Célia de Paiva, Ana Celia Santos de Sousa, Ana Clara José de Santana, Ana Claudia Gomes, Ana Cleide Sales de Araújo, Ana Cristina dos Santos Siqueira, Ana Cristina Pinheiro, Ana Cristina Sousa Carvalhedo, Ana Cristina Veloso Lima, Ana de Freitas Fernandes, Ana de Oliveira de Sousa, Ana Florencio de Barros, Ana Isaque da Silva, Ana Lopes Klavdianos, Ana Lourdes Almeida da Silva, Ana Lúcia Hermógenes, Ana Marcia Silva, Ana Maria Carlos da Silva, Ana Maria da Silva, Ana Maria da Silva Holanda, Ana Maria Ferreira Gomes, Ana Maria Inácio Borges, Ana Maria Lopes, Ana Maria Peixoto Gavinho, Ana Maria Ribeiro, Ana Maria Sousa, Ana Porto Macedo, Ana Rita da Silva, Ana Rita Francisco de Andrade, Ana Xavier Cavalcante, Anderson Rodrigues de Sousa, Andreia do Carmo Lopes dos Santos, Andreia Faria Alvares de Lacerda, Andreia Pereira de Aquino, Angela Cristina Gonçalves do Nascimento, Angela Fátima da Silva, Angela Ferreira da Silva, Angela Maria Abreu, Ângela Maria Ariani Cândido, Angela Maria Cordeiro de Oliveira, Angela Maria da Silva, Angela Maria dos Santos, Angela Maria dos Santos de Araújo, Angelina da Silva Lima e Brito, Aniete Ferreira Nogueira Azevedo, Anita Oliveira Sousa, Anna Karla de Castro Evangelista, Antônia Ana Angélica Torres Brasil, Antonia Aparecida Ferreira Borges, Antônia Chaves Sobrinho, Antonia Claudete Martins Teles, Antonia Cléa Alves Camelo, Antônia Costa da Conceição, Antonia de Oliveira Braga, Antônia de Oliveira Brito França, Antônia Glaucia Moreira Vale, Antonia Luciene Cavalcante Santos, Antonia Macêdo dos Reis, Antônia Maria da Conceição, Antonia Maria da Silva, Antonia Maria Marques dos Santos, Antônia Moreira Lima, Antonio Cleuter de Araujo, Antonio dos Santos Carneiro, Antônio José Carlos, Antônio Junior Araujo Silva, Antônio Marques Pereira, Antonio Valdeci Araujo Caciano, Aparecida Cazarin Perdigão, Aparecida de Fátima de Jesus da Cunha, Aparecida Ferreira Carneiro, Araci Lopes dos Santos, Areonaldo Ferreira de Sousa, Arilda dos Santos Rocha Rodrigues, Arlete Hosana de Oliveira, Arnaldo do Rosário Campos, Arsineia Maria Nunes, Augusta Viviane Pereira da Silva, Auréa Luz de Medeiros, Aurélia Dias de Jesus, Aurelina da Silva Almeida, Beatriz Maria dos Santos Marques, Benedita Cordeiro da Silva, Benedita do Rosário Rattis, Berenice Fernandes de Santana, Bernardino Câmara Leão, Berta Kern, Carla Cardia Alarcão Pauferro, Carlos Alberto Sciência, Carlos Antônio de Melo, Carlos Augusto Campelo Brasil, Carlos Augusto da Silva Santos, Carlos Celio Barbosa Ferreira, Carlos de Jesus Lobo, Carmelina Neta Rodrigues de Almeida, Carmem Angelica de Andrade Cardoso de Melo, Carmem Lucia Corcino dos Santos, Carmen Lúcia de Araújo Bento, Carmen Lucia de Carvalho Oazem, Carmesita Fernandes de Aquino, Carmilda Eduarda Batista, Cassio Pereira de Castro, Catarina Pereira da Silva, Cátia Campos de Sousa, Cecilia de Oliveira Nascimento, Cecília José Teixeira, Ceila Maria Lima de Oliveira, Célia Marly Gaya Duarte, Célio Riguete Guimarães, Celio Suaid da Silva, Celma Maria Lima de Sousa Felix, Celson Gonçalves de Souza, Cícera Barbosa de Farias, Clarice de Jesus Carvalho, Clarinda Rodrigues de Fraga, Clarisvaldo Ribeiro Alves, Claudeci Soares Costa, Claudecir Batista Camelo Campos, Cláudia Aparecida Souza de Albuquerque Gonçalves, Cláudia Barbosa Bernardes, Claudia de Mello Rozário, Claudia dos Santos Negrão, Claudia Gontijo Ribeiro, Cláudia Pereira de Souza Silva, Cláudia Rocha de Almeida, Cláudia Rosa de Sousa, Claudiane Ribeiro Pereira, Clay Nunes de Queiroz, Cleide Aparecida de Araújo Barreiros, Cleide Lopes da Fonseca, Cleide Marcia Rezende, Cleide Martins da Costa, Cleide Pinheiro Freire, Cleide Santos do Nascimento, Cleides Ferreira Rodrigues, Cleidilene Martins da Costa, Cleidimar Pereira Oliveira, Cleodetes Pereira Santos, Cleonice Cardoso da Conceição, Conceição de Maria Ferra de Carvalho, Conceição Maria Barbosa do Nascimento, Coracy Moreira da Costa, Cosma Rodrigues de Souza, Creusimar Campos Rego, Creuza Tavares de Almeida, Crisley de Lucena Barroso, Cristiane de Sousa Santos, Cristiane Maia Pereira Nunes, Cristiane Marques Tavares, Damiana Jacome de Lima, Damiana Rodrigues de Souza Farias, Daniel de Holanda Cavalcante, Daniel Oliveira Freire, Debora da Silva Neiva Camargo, Debora Queiroz de Souza, Dejanira Alves Vieira de Sá, Délcio Antônio de Souza, Delma Francisca de Castro Santos, Delma Maria de Sousa, Delma Regina Mendanha, Delmita Sabino de Carvalho, Delzuita Ferreira da Costa, Denice Rodrigues Torres, Denise Cristina Bonifácio, Denise de Lima Martins, Denise Oliveira Carvalho, Deuselina Dias de Souza, Deusenice Barcelos Araújo, Deuslene Diniz da Silva, Deuzanete Costa Pereira, Dilma Imperatriz Vieira, Diocenisia Vieira, Dionir Aparecida de Carvalho, Dirce Batista Espíndola, Dirce Pires Felipe, Divina Aparecida da Costa Alexandre, Divina Cardoso Pires, Divina Cunha dos Santos, Divina Eterna Damacena, Divina Maria Costa, Divina Rosa de Oliveira, Divina Rosania Moraes, Divino Jeronimo da Silva, Djanira Costa dos Santos, Domingas Macedo Crisóstomo, Domisalia Porfiro de Oliveira, Donatila Paulino da Silva, Dóra Costa Sales, Dorcival Marques da Silva, Dorildes Lira de Oliveira, Dorvalina Alves, Dulce Guimarães Pinheiro, Dulce Oliveira Magalhães, Dulce Ramos da Silva Quintiliano, Dulcineia Maria dos Reis, Dulcineia Silva, Dulcineide Cristina Xavier de Liz, Edgard Joab Nunes da Silva, Edilberto de Lima, Edilce Maria de Oliveira Silva dos Santos, Edilene de Oliveira Dornelas, Edileny de Alcântara Lima, Edileusa Araújo da Costa, Edileusa Araujo de Melo, Edileuza de Mendonça Amorim, Edileuza Nunes de Araujo, Edileuza Rodrigues Mares Baptista, Edilsa Pereira de Lima, Edimar dos Santos Abadia, Edinalva Almeida Barbosa, Edione Damaceno Negrão, Edlene Cristina Caetano, Edmar da Costa, Edna Alves Vaz, Edna Maria de Souza, Edna Neiva de Oliveira, Edna Pereira de Sant'ana, Edna Rodrigues de Oliveira, Ednalva Alves da Silva Santos, Ednei Silva da Fonseca, Edneusa de Lima Fernandes, Edneusa dos Santos Pereira, Edson Jorge Amorim de Paula, Eduarda Alves Monteiro, Eduardo Dias Quirino, Eduardo Mendes Pereira, Edvaldo da Silva Oliveira, Edvan Carvalho do Nascimento, Edylaine Ibias Cardoso da Silva, Efigenia de Fatima de Oliveira Bueno, Egivânia Ferreira da Conceição, Elaine Abadia Borges, Elci Sousa Ferreira, Elena da Mota Fernandes Oliveira, Eleni Nunes Almeida, Elenice Marizete de Freitas Marques, Elenilda Bispo Muniz, Elenilda de Sousa Cruz, Eleusa Pereira da Silva, Eleuza Rodrigues Vidal Fernandes, Eliana Ferreira da Silva, Eliana Nunes Lima, Eliana Oliveira Tavares, Eliana Ramos Badia Rocha, Eliana Ramos de Paula, Eliana Santos Costa, Eliana Tavares de Lima, Eliane Borges Monteiro, Eliane Coutinho de Oliveira, Eliane da Silva Mota, Eliane de Carvalho Miranda, Eliane Ferreira Alves, Eliane Maria da Silva, Eliane Pinheiro de Oliveira, Eliane Simeão de Oliveira, Eliane Sousa do Prado, Eliete Ferreira Gomes, Elimar Gonçalves da Silva, Elineia Amaral de Lima, Elinete Cavalcante da Silva, Elineuda Magalhães da Silva, Elisabete Aparecida de Andrade Santos, Elisabete Batista dos Santos, Elizabete Araujo da Conceição, Elizabete Cristina Dantas Barbosa, Elizabete de Campos Vieira, Elizabete Rezende de Araújo, Elizabeth Antonio Pereira, Elizabeth da Silva Barbosa, Elizabeth Fernandes dos Santos, Elizabeth Geralda da Cruz, Elizete de Cassia Gonçalves Araújo, Elizete de Oliveira Alvim, Eloá da Silva Carneiro, Eloina Fernandes de Figueiredo, Eloisa Dias Gomes, Eloisa Helena Ferreira Borges, Elpidio Sabino dos Anjos, Elton de Souza Martins, Elza da Silva, Elzima Ferreira da Silva, Emília Barreto de Alencar, Emilia Gonçalves de Aquino, Emília Lino da Silva, Emília Maria Ferreira Sucena, Enedina Barbosa dos Reis Sousa, Eneli Pinheiro Guimarães, Erbia Maria de Sá Sousa, Ercy Francisca de Oliveira, Ernestina Gonçalves de Melo, Esmeralda de Araujo, Estela Marina Braga Lira Beltrão de Faria, Esteva Almeida Moreira, Eudes Amorim Carvalho, Eulália Ribeiro de Carvalho, Eunalva Batista de Araújo, Eunice Barbosa da Silva, Eunice Leusieth de Almeida, Eurídice Lucena de Oliveira, Eurípedes Campos Coelho, Eutália Melo Ferreira, Euzilene Gomes Rodrigues, Eva José da Silva de Barros, Eva Maria Ribeiro, Eva Neres Farias Costa, Evandra da Costa, Evilânia Bezerra Guimarães, Fábia Maria Machado, Fábio Nunes de Freitas, Fátima Jesus da Silva, Fátima Villaça Ros, Felicidade Martins da Rocha, Fernanda Guilarducci Pereira, Fernando dos Santos Fournier, Fidelice Ferreira Lima, Filomena Maria da Silva Carvalho, Flarice Silva Melo, Flausita Pereira Miranda, Flávia Souza Araújo, Floraci Bandeira Alves da Silva, Florentino Resende Lopes, Francélio Marcos Camêlo, Franciara Lima, Francinete Feitosa Cruz Santos, Francisca Aparecida de Godoy, Francisca Beserra de Lima, Francisca Borges Lopes, Francisca Carvalho Gouveia, Francisca Conceição da Rocha de Sousa, Francisca da Silva Lourenço Souza, Francisca de Araújo Silva, Francisca do Rosário Cruz da Silva, Francisca Fragoso de Moura, Francisca Maria da Conceição Freitas, Francisca Maria de Lima Queiroz, Francisca Marlúcia Correia Moura, Francisca Marques Santos, Francisca Paula de Castro, Francisco Bento de Araujo, Francisco Beserra Cavalcante, Francisco das Chagas Mendes da Silva, Francisco de Assis Passos, Francisco de Assis Rodrigues da Trindade, Francisco dos Santos Rodrigues, Francisco Fernandes Albuquerque, Francisco Peres de Oliveira Junior, Geasy Mesquita Antunes, Geni Parisio de Souza, Genilda Pereira de Sousa, Genildes dos Santos Cardoso, Geraldo Barreto Leite, Gercina Jesus Dias Verissimo, Germelina Alves Guilhermina Vaz, Gernací Domingos de Souza, Gessimara Pereira de Sousa, Getúlio Fernandes Silva, Gilberto Ferreira das Neves, Gilberto Teles Coelho, Gilcelia Oliveira da Silva, Gilda Vieira Almeida de Souza, Gildete Amorim de Sousa, Gildete Correa Dias, Gildete Machado da Costa, Gildilene Lins Gomes Fontenele, Gilmar Moura Pereira, Gilmar Santos Kuhn, Gilseia Candida Fonseca, Gilvan Ribeiro Costa, Gina Gonçalves de Lima, Gionanna Kelly Seixas de Almeida Andrade, Girlene de Sousa Tavares, Gizilda Alves Pereira, Glayde Silva Castro, Gleide Maria Rodrigues, Gleidisman Barbosa Rodrigues, Gleucia Madalena de Matos, Goiaciara Rodrigues de Souza, Graciede Carla Aires, Graciete Mendonça Santos, Gracimone Alves de Jesus Vasconcelos, Gracy Costa Silva Oliveira, Guiomar Francisco Rocha, Gyselda Dantas Queiroz, Helena dos Reis Marques, Heleny Ribeiro Carvalho Barroso, Helia Amancio Sirino, Heliane Ramos Nascimento, Hélio Profeta Oliveira, Helis Regina Ferreira, Heloisa Helena de Carvalho, Hosanira Araújo Rocha, Iara Araujo Caldas, Iara Guterres Soares, Idalmira Fernandes Galvão, Idê Jose Ferreira de Oliveira, Ideni Pereira da Silva, Idenir da Cunha e Silva, Iêda Lopes Gesteira, Iêda Nunes de Queiroz, Ildete Lêdo Neves, Ilma Maria do Socorro Prado de Araújo, Ilza Maria Duarte Franco, Imer Pereira de Matos Oliveira, Inês de Souza Passos, Inês Isabel de Andrade Santiago, Inez Novais de Almeida, Iolanda Dias Bonfim, Iolanda Pereira Santa Cruz, Iolane Alves de Souza, Ionete Alves Brasil, Ioniz Vieira Lisboa, Iracema Caliméria da Silva, Iracema França Moura, Iracema Maria da Silva, Iraci Dias Gomes Carvalho, Iraci Gomes da Silva, Iraci Gonçalves de Souza, Iraci Maria de Fátima Sá, Iraides Gomes da Silva, Irailda Guedes de Andrade, Irani Alves Bezerra, Irani Francisca de Morais, Irani Rodrigues de Moura, Iranilde Barbosa da Silva, Irany Moreira Barros, Irene dos Santos Silva Rodrigues, Irene Pinto Patterson, Ireni Sousa Correia, Isabel Maria de Medeiros, Isabel Rainha Catanhede, Isami Ribeiro da Costa, Isanete Rodrigues Portela, Isolina Felix e Souza, Ivaldo Rodrigues de Lima, Ivani Cardoso de Melo Silva, Ivanice Elias de Andrade, Ivanilda Alexandre da Silva Santos, Ivanilde Coelho do Carmo, Ivanildo da Conceição, Ivete Simas Santana Ferreira, Ivone Carneiro dos Santos, Ivone de Carlos Felicio Reis, Ivone Loreci Maria Pires, Ivone Marinete dos Santos Rocha, Ivone Queiroz de Pera Santos, Ivone Rodrigues Silva Pimentel, Ivone Roque dos Santos, Ivoneide Ribeiro, Ivonete Batista de Oliveira, Ivonete de Oliveira Acosta, Ivonisete Lourença de Freitas, Izabel Bonfim, Izabel Cristina Coelho de Lima, Izabel Cristina da Fonseca, Izabel Maria de Bessa, Izaldina Lopes da Silva, Izamilta Martins Faustino, Jacira Araújo Silva, Jacira

Ribeiro da Costa, Jacqueline Maria Dutra Dias, Jacylene Borges dos Santos Menezes, Jaime Sousa Dias, Jaine Francisca Zorante, Jairo Pedra de Oliveira, Janaina Machado Insua Vazquez, Jandira Gomes Siqueira, Jandira Helena de Jesus, Jane Ester Alencar dos Santos, Jane Machado dos Santos Gama, Janecy Tenório Araújo, Janete Miranda Rocha de Souza, Janeth Barros Reis, Janite de Godoi Tinoco, Janizia Areda de Abreu, Jaqueline Machado Insua Vasquez, Jean Jordan Faria Souza, Jeovan Batista de Melo, Jeovani Braúnas Rodrigues, Jerlândia Guimarães de Carvalho, Jeso Bernardo da Silva, Jesualdo Ferreira Araújo, Jezuita Cardozo da Costa, Jilmar Alves de Oliveira, Joana Celina Morais, Joana D' Arc da Silva, Joana D' Arc Tavares de Melo, Joana Luiz Fernandes, Joana Maria dos Santos, Joana Tavares Noleto, Joana Teixeira Ornelas, Joana Vieira Mendes da Silva, Joanita Rodrigues dos Santos, João Azevedo Barros, João Barroso da Cunha, João Batista de Carvalho, João Batista de Oliveira Passarella, João Carlos Carvalho, João Carlos Gonçalves Faria, João da Silva Costa, João Flávio de Souza, João Paulo Sousa de Oliveira, João Vieira Gonçalves, Joaquim Martins da Fonseca, Jocélia Borges Galvão, Jocilene Marinho Araújo, Joelita Dias dos Santos, Jonilson Basilio da Silva, Jorcemara Teixeira Silva, Jorge Caieiro da Silva, Jorge Luiz Rodrigues Chaves, José Alberto Rodrigues de Andrade, José Bento da Silveira Filho, José Carlos de Jesus, Jose Carlos Neto, José Fonseca de Carvalho, José Luiz Ataíde de Melo, José Maia da Silva, Jose Walter Sobral de Oliveira, Josefa Pereira da Conceição, Josefina Batista Lagares, Josefina Maria de Medeiros Silva, Josélia Pereira da Silva, Josemar Pereira da Silva, Josenalia Maria Jose Freire, Joseni Jose Seabra, Joset Natividade dos Santos Fonseca, Josimária Lina de Jesus, Josina Rodrigues Lima Galvão, Josivânia Silva Costa, Joventino Apolinário da Costa Filho, Juarez de Oliveira Barboza, Juarita Ribeiro Magalhães, Judith Rodrigues da Costa, Julia Maria Cruvinel Silva, Juliana Alves de Moraes, Júlio Cesar Nunes, Júlio Peixoto Escovedo, Júnia da Silva Santos, Juraci Alves Jerônimo, Jurandir Fernandes Parente, Jurandir Mercês da Silva, Jurani José da Silva, Jurema Faustino Bezerra, Kacia Mara dos Santos, Karina Meireles de Moraes, Karla dos Santos Melo, Karla Elisa da Silva, Kátia Cilene Dias Cavalcante, Katye Cândida Lopes, Kedma Maria Ribeiro Dias, Kedma Silva de Oliveira, Keila Oliveira de Melo, Kelly Cristina Rocha Almeida, Kelly Maria Leite de Jesus, Kenia Santos da Silva, Lady Martins Vieira de Melo, Lafaiete Alves Pinheiro, Lafaiete Viegas Alves Junior, Lamarque de Fátima Silva Teixeira, Lazara Alves Bittencourt, Leda Aparecida, Lêda Maria da Silva, Leia Abreu Machado, Leila Maria da Silva, Leila Maria Ferreira de Araujo, Leila Pereira Costa, Leila Ribeiro, Leila Sandra do Nascimento Alves, Lenir Borges de Souza, Leonice Alves de Souza, Leonice de Andrade Lima, Letice Martins Barreiros, Letícia Maria Ferreira, Letícia Pereira de Melo, Leucilete da Silva, Liara Maria Lemos, Lídia Cunha dos Reis, Lidia Rodrigues Konradi, Lídia Souza Lopes Matos, Lígia Maria Machado Couto, Ligia Vieira da Silva, Lilian Aparecida da Silva, Lilian Rose da Silva Lino, Lindalva Fonseca de Freitas, Lindalva Maria Bezerra Martins, Lindinalva Barboza da Silva, Lindinalva Pereira da Silva, Lindomar Ferreira de Sousa, Lionete Malaquias da Cunha, Lisete Cerqueira, Livertina Rosa de Souza, Lolita dos Santos, Lucelia Antonio de Oliveira, Lucélia Martins Silva, Lúcia Meira de Oliveira, Lúcia Ribeiro dos Santos, Lúcia Rodrigues de Sousa, Luciana Barbosa Gomes, Luciana Helena Pereira, Luciana Lima de Jesus, Luciana Vieira Rosa, Luciano Gonçalves dos Santos, Lucieda Dantas Serra, Luciene Antonio de Oliveira, Luciene Lucas Lobão Leal, Luciene Rodrigues Ferreira Ribeiro, Lucilene Ribeiro Dantas, Lucimar Gomes da Silva, Lucimar Gomes da Silva, Lucimar Maria de Jesus Oliveira, Lucinda Machado Campelo Versoza, Lucineide dos Santos, Lucineide Neves de Oliveira, Lucinubia Dantas de Sousa Pinto, Lucivane Julia de Queiroz, Lucrecia Nonato Dias, Lucy Maria dos Santos, Luis José Silva Soares, Luiz Camelo de Sousa Filho, Luiz Carlos Nogueira dos Santos, Luiz Claudio Horta de Jesus, Luiz Gonzaga Camelo Araujo, Luiza Gomes de Sousa, Luiza Vieira da Silva, Lusinete Silva Barbosa dos Santos, Lusineth Felix Medeiros, Luzeni Almeida de Sousa, Luzia Ferreira, Luzia Francisca de Santana Silva, Luzia Irene Lopes Eberhardt, Luzia Neri Nereu, Luzia Souza dos Passos, Luzimar dos Santos, Luzio Gomes Rabelo, Luzmarina Rodrigues Batista, Madalena Ferreira do Bonfim, Magda Aparecida da Silva, Magda Ferreira de Santana Queiroz, Mara Lucia Maria da Silva, Marcelo Rodrigues Santos, Marcia Campos da Silva, Marcia Correia de Souza, Marcia de Jesus Neri Teixeira, Marcia Dias Santos Pereira, Márcia Gomes da Silva, Marcia Maria Alves de Lima Santos, Márcia Maria Amaral Rocha, Márcia Maria da Silva Cardoso, Marcia Martins Carlos Oliveira, Marco Aurelio Rangel, Marcos Alberto Pinho, Marcos Ferreira de Carvalho, Marcos Paulo de Menezes Lima, Margarete Alves da Silva, Margarida Pereira Nunes da Silva, Margarida Ribeiro Gomes Silva, Maria Abadia Cipriano, Maria Abadia Leite, Maria Abadia Lima, Maria Abadia Santos Caldeira, Maria Adélia de Souza Rezende, Maria Almiria Leite da Silva, Maria Antonia de Andrade Raulino, Maria Aparecida Aguiar Quintão, Maria Aparecida Araujo Santos, Maria Aparecida Borges, Maria Aparecida Caldeira, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida da Silva de Jesus, Maria Aparecida de Moraes, Maria Aparecida de Paula Rocha, Maria Aparecida de Souza, Maria Aparecida Fernandes Rosa, Maria Aparecida José Souto, Maria Aparecida Leite, Maria Aparecida Lima, Maria Aparecida Macedo Gomes, Maria Aparecida Moraes Cortes, Maria Aparecida Pereira da Costa Ramos, Maria Aparecida Peres Simão, Maria Aparecida Quirino Dias, Maria Aparecida Ribeiro, Maria Aparecida Rodrigues Pereira, Maria Aparecida Silva Alencar, Maria Aparecida Zeferino, Maria Aristea Nunes de Miranda, Maria Aurora da Silva Vieira, Maria Aurora de Souza, Maria Auxiliadora Bento, Maria Auxiliadora Pinto, Maria Auxiliadora Rodrigues Paiva, Maria Bethânia Alves da Silva, Maria Calixta Barreira Nunes, Maria Camêlo de Paiva dos Santos, Maria Cândida da Silva, Maria Celeste Galvão Azevedo, Maria Cleusa Morais Casagrande, Maria Conceição Duarte Carvalho, Maria Conceição Silva Araújo, Maria Cristina Pereira dos Santos, Maria da Conceição Belino Araújo, Maria da Conceição do Rego Rodrigues, Maria da Cruz Souza e Silva, Maria da Gloria Pereira da Silva, Maria da Glória Silva, Maria da Graça Pereira, Maria da Luz da Costa Reis, Maria da Luz Pimentel Oliveira, Maria da Natividade de Araujo, Maria da Paixão dos Santos, Maria da Penha Dutra, Maria da Saúde Aguiar, Maria Daluz Mateus da Silva, Maria das Dores Barbosa dos Santos, Maria das Dores Paiva, Maria das Graças Barreto Costa, Maria das Graças de Melo Pereira, Maria das Graças dos Santos, Maria das Graças Fonseca, Maria das Graças Fontes Cavalcante, Maria das Graças Martins de Melo, Maria das Graças Mendes Siqueira, Maria das Graças Pacheco, Maria das Graças Rodrigues, Maria das Graças Rodrigues Pinto, Maria das Graças Santos Ribeiro, Maria das Graças Silva, Maria das Neves Pereira, Maria de Fátima da Silva, Maria de Fátima da Silva Costa, Maria de Fátima Dantas de Lira, Maria de Fátima Marques, Maria de Fátima Neto, Maria de Fatima Oliveira Neres, Maria de Fátima Soares Prazeres, Maria de Jesus de Moraes Sousa, Maria de Jesus Elias da Silva, Maria de Lourdes Alves de Araujo, Maria de Lourdes Aroeira Santos, Maria de Lourdes Borges Ferreira, Maria de Lourdes Chagas de Araújo, Maria de Lourdes de Faria, Maria de Lourdes Gomes dos Santos, Maria de Lourdes Oliveira Ramos, Maria de Nazaré de Souza Rolim, Maria Delta Teixeira Souza, Maria Deuzinha Oliveira, Maria Dirino Arruda de Souza, Maria Divina de Oliveira, Maria Divina Pereira de Queiroz, Maria Divina Silva Magalhães, Maria do Amparo Souza Torres, Maria do Carmo Aires Oliveira, Maria do Carmo Arantes, Maria do Carmo Carrijo de Souza, Maria do Carmo Rodrigues Dias, Maria do Carmo Teodora da Silva Souza, Maria do Carmo Vieira de Araújo, Maria do Socorro Aleixo de Carvalho, Maria do Socorro Araújo Silva, Maria do Socorro da Silva, Maria do Socorro da Silva Rocha, Maria do Socorro Leite, Maria do Socorro Silva de Carvalho, Maria Doraci de Gois Fernandes, Maria Dulce Moreira da Silveira Maia, Maria Edimeia de Almeida, Maria Edisleide de Lima, Maria Elaine de Sousa, Maria Eliete de Sousa Costa, Maria Elizete de Oliveira, Maria Erika Bezerra Lima, Maria Eterna Soares, Maria Euripedes Barbosa, Maria Eurípedes Dias Evangelista, Maria Francisca da Silva, Maria Geilza Felix da Silva, Maria Girlene Soares Melo, Maria Gorete Nogueira, Maria Goreth Rezende Ribeiro, Maria Goreti Marques de Lima, Maria Goretti Pinheiro Lizardo Ferreira de Melo, Maria Helena de Araújo Queiroz, Maria Helena do Espírito Santo, Maria Helena Pereira Xavier, Maria Helena Rosa do Cale Canto, Maria Helena Tavares dos Santos Silva, Maria Henrique Oliveira Silva, Maria Inês de Sena Faleiro, Maria Irandê Vanderley Coelho Lopes, Maria Ivonete Leite, Maria Izabel Costa Silva Maranhão, Maria Jandira de Araujo Fleuri, Maria Janete Campos, Maria Janete de Araujo Assunção, Maria Jesus Leite da Silva, Maria José Aguiar de Barros, Maria José Cardoso de Oliveira, Maria José da Costa, Maria José de Araújo, Maria Jose de Sousa de Almeida, Maria Jose Domingues de Souza, Maria José dos Santos, Maria Jose Lustosa Vieira, Maria José Marques Santos, Maria Jose Pereira da Costa, Maria José Pereira de Sousa, Maria José Pinheiro, Maria Jucileide da Silva, Maria Leci Souza Dourado, Maria Leda Alves Feitosa, Maria Lenilce da Silva Oliveira, Maria Lenita Batista Nunes Guedes, Maria Leuza Pessoa, Maria Liane Queiroz de Oliveira, Maria Luci Silva Macedo, Maria Lucia Alves de Oliveira, Maria Lucia Casagrande Porto, Maria Lucia de Oliveira Filha, Maria Lúcia do Nascimento, Maria Lúcia Ribeiro dos Santos, Maria Lúcia Silveira, Maria Lucicléia dos Santos, Maria Luisa Brito dos Santos, Maria Luzinalva dos Santos, Maria Madalena da Silva Monteiro, Maria Madalena Esteves dos Santos, Maria Marlene Francisca Araújo, Maria Miceas Almeida Soares, Maria Morais de Lima, Maria Natal Cintra, Maria Natividade Noleto, Maria Nazareth Alves Cardoso, Maria Neusa Batista, Maria Neuza Ribeiro de Melo, Maria Nizimélia de Sousa Bezerra, Maria Olivia Placido Cunha, Maria Pereira dos Santos, Maria Pereira Natal, Maria Rosaria Beserra, Maria Salumy Rodrigues dos Santos, Maria Salviano Leite Reis, Maria Santissima Alves, Maria Santos de Souza, Maria Sebastiana Rosa Braga, Maria Simonia Bomtempo Mendes, Maria Socorro Martins, Maria Tereza Baldêz da Silva, Maria Tereza do Carmo Teixeira, Maria Valneide da Silva Cruz, Maria Vilma Gonçalves Araújo, Maria Zelinda Gomes Barros Russo, Maria Zeneide de Sousa, Mariana Borges de Oliveira, Marilda Correia Carvalho, Marilda da Silva Lima, Marilda Ribeiro da Silva, Marileide Gomes Novais, Marilene Batista da Silva, Marilene Félix de Moura, Marilene Marques dos Santos, Marilene Nunes Costa, Marilene Prima Leite, Marilza Oliveira de Melo Silva, Marinalva Gomes de Moura, Marinalva Rosa Pauferro, Marinês Matias Reis Silveira, Marinete Dias de Araujo, Marinete Leite Silva dos Santos, Mario Jorge Marques de Oliveira, Mario Lopes da Silva, Marisa Araújo Brito, Marisa Pereira Estrela, Marise Aparecida de Faria, Marisete Almeida da Silva, Maristela da Silva Cardoso, Maristela de Aparecida Beiriz de Castro, Maristela Lima Silva, Mariza de Fatima Oliveira Rocha, Mariza Helena dos Santos, Marizete Pereira de Oliveira Valente Brito, Marlene da Gloria Rodrigues, Marlene Ferreira de Souza, Marlene Ferreira dos Santos, Marlene Machado Araújo de Oliveira, Marlene Marques Faustino, Marlene Moreira de Souza, Marlene Rodrigues da Silva, Marleni Iris do Nascimento, Marlenicia Pereira, Marlenita do Nascimento Silva, Marli Alves das Neves, Marli Santana da Cruz Ludgero Barbosa, Marlice Moreira de Souza, Marlice Muniz Ferreira Everton, Marlon Correia da Silva, Marlúcia Gomes, Marly Aparecida Barbosa, Marly Leite Bezerra Pacelli, Marta Ferreira de Oliveira, Marta Lenir Bonifácio Oliveira, Marta Oliveira da Silva Nicolin, Marta Simone Ramos Alves, Martinho Dias de Alecrim, Mary-Estela Rodrigues, Mary Alves de Lima, Mary Lúcia Gonçalves Cruzeiro, Mary Santana Beserra, Maura Lúcia Cordeiro, Maura Lucia D' Assunção dos Santos, Mauranise Sousa Fernando, Maurício Mendes de Paiva, Maurício Sanches Carlos, Maurília Pereira Sol, Maurílio Geraldo Borges, Mauriza Batista Alves, Mauro Lopes Ribeiro, Meire Rodrigues de Araujo, Meire Rute Rodrigues de Melo Andrade, Meirilândia Vargas dos Santos, Merces da Silva Cruz, Mercês de Oliveira Ribeiro, Meyre Kathia Nogueira dos Santos, Milene Gobis Damaceno, Milton de Araújo, Milton Justiniano de Sousa, Minervina José da Cunha, Mirian da Silva, Mirian Nunes Borba, Mirian Pereira de Souza, Mirian Pereira Dias, Mirlene Monteiro, Moises Fonseca Pinto, Mônica Geruza Pereira, Moyses Rodrigues Júnior, Mozarina do Socorro Pinheiro Corrêa, Mujaci Gusmão Portela, Nadia da Silva Congiu, Nádia da Silva Mota, Nadir Mafra Carneiro, Nágela Muniz Caldeira, Nair Campos de Morais, Nair Maria da Silva, Nair Rocha de Jesus, Najla Simone Waquim Carvalho, Nali Maria Vilela Pereira, Narcimar de Melo, Neida Maria Louredo Luziaria, Neidamar Vasconcelos Fonseca, Neide Aparecida Mendes, Neide Barbosa, Neide Gomes da Silva, Neide Vieira da Silva, Nelci Batista de Lima, Neli Alves da Silva, Nelita Alves da Cunha, Nelma Maria dos Santos, Nelson da Silva, Nely Alves da Silva, Nerci Barbosa da Silva, Neurene Dias Fonteneli, Neury Lucy Ferreira de Oliveira, Neusa Aparecida Martins, Neusa Cerqueira, Neusa Maria Fonseca, Neusa Marina Fundão, Neusa Ribeiro Pinto, Neuseli Vieira Teles Santos, Neuslene Santana Campos, Neyde Amélia de Souza, Nikson Gleyser Geraldo, Nilce Alves da Silva Barboza, Nilda Afonso de Carvalho Lima, Nilda Helena Batista Silva, Nilma Maria Matos, Nilma Soares de Araújo, Nilsa Lopes de Oliveira, Nilva Alves Brandão, Nilva Cordeiro Nascimento, Nilza dos Reis Silva, Nilza Ferreira Silva, Nilza Nunes Monteiro de Oliveira, Nivalci Rodrigues da Silva, Nivrami Dias da Costa, Nizia Maria Barbosa, Noelma Azevedo Pereira, Norma Suely Oliveira da Silva, Nubia Estevam Sobrinho, Odenilde Alves da Rocha Chagas, Odete Francisco Fernandes, Odete Jesuino de Souza Silva, Odete Vieira Batista, Oldeneuza Martins Ferreira, Olira Alves de Souza, Olivia Benvindo Italiano, Olivia Maria Inacio Bernardo, Onir das Graças Sousa, Orleine de Oliveira Freire, Osinete Castelo Branco Alves, Osmar Caetano Zica, Osmarina Caitana da Silva Martins, Osmarina Cavalcante de Assis, Osvaldina Pereira Maia, Otávio Neres de Souza, Ozenilde Oliveira Beserra, Ozineia Gomes Santos Salles, Patricia Avelange Siqueira Menezes, Patricia Gonçalves da Silva, Paula Aparecida Bispo Arishita, Paula Francinete Costa do Nascimento, Paulina Laureano de Farias Rosa, Paulo Roberto Porfírio de Souza, Pêdra Almiranda Bispo Florêncio, Pedro Xavier de Oliveira, Quezia Magalhães Lins, Ragilson Ferreira Lima, Raimunda Aquino de Freitas, Raimunda Araújo Silva, Raimunda da Silva Soares, Raimunda Francisca de Sousa, Raimunda Sonia Costa da Silva, Raquel Alberto da Silva, Raquel da Silva Rosa, Raquel da Silva Souza, Raquel Gomes de Menezes, Regina Célia de Moura, Regina de Fatima Simeão da Silva, Regina Gianini, Regina Jorge dos Santos Ferreira, Reinaldo Bispo Vilanova, Renê Furtado de Oliveira, Rildo Tenório da Silva, Risomar Gomes de Nilva, Rita Angélica Marques, Rita de Cassia de Paula Nascimento, Rita de Cássia Pereira, Rita Geralda da Silva, Rita Maria de Jesus Muniz, Rita Vieira da Silva, Robetânia Souza da Siqueira, Rosa de Moura Costa Rocha, Rosa Geralda de Oliveira, Rosalba Clarete Cavalcante, Rosália Rodrigues de Sousa Oliveira, Rosalina Maria da Silva, Rosana Suely de Sousa, Rosane Araújo Macêdo, Rosane Profirio Dias, Rosângela Alves dos Santos, Rosângela Correia Souza Campelo, Rosângela da Rocha Silva, Rosangela de Oliveira, Rosângela Fernandes dos Santos, Rosângela Maria da Silva, Rosângela Maria Mendes, Rosângela Maria Silva, Rosangela Marinho Milhomens, Rosangela Moreira de Souza, Rosangela Santos da Costa, Rosânia Costa Sousa Libório, Rosânia Maria de Oliveira, Rosaria José da Silva, Roselena Teles Coelho, Rosely Izabel Tiago, Rosemary de Souza Castro, Rosemeire dos Passos, Rosemeire Terezinha da Silva, Roseni da Silva Farias, Rosenilda Vieira Santos, Rosiane Aparecida Oliveira Takenaka, Rosilene Barbosa de Oliveira, Rosilene da Silva Oliveira, Rosilene Jose Ulhoa de Moura, Rosilene Silva Martins, Rosileny Maria Jose Rocha, Rosimar Miranda Lima, Rosimeire da Silva Leite, Rosineide Pereira da Silva, Rosinete Silva Santos, Rozangela Arvellos Barbosa, Rute Estela Vilaverde, Ruth de Godoy Costa, Ruth Reis da Silva, Sabina Ribeiro de Souza, Salvina do Carmo Almeida Barbosa, Sandra Eterna da Silva, Sandra Félix da Silva, Sandra Marcia Gonçalves Araújo, Sandra Maria de Amorim, Sandra Maria de Araújo Aguiar, Sandra Myuki Inaba de Souza, Sandra Regina Lopes Azeredo, Sara Ferreira da Silva, Sebastiana Anália de Araújo, Sebastiana Damascena, Sebastiana Francisco Carneiro Dias, Sebastiana Rosa Gonçalves de Brito, Sebastião de Souza Cid, Selma Cristina Lopes da Silva, Selma Fontinele da Silva, Sérgio Adriano Gonçalves Machado, Sérgio Henrique dos Santos, Sérgio Wanderlei Rocha Matos, Severiano Gomes de Castro, Severina Ferreira da Silva, Severina Francisca Gomes, Sheila Pereira Soares, Sheyla Cunha de Oliveira, Shirley Espindola de Moura, Shirley Veloso de Carvalho Campos, Sidônia Maria de Paiva, Silas Alves de Medeiros, Silman Sonia de Azevedo Campos Silva, Silmara Lúcia Martins Gomes, Silonilde Maria Moreira Cunha, Silvana Alves Brito, Silvana Horta de Jesus, Silvânia Felix Solano, Silvia Alves Cabeceira, Simone Barbosa da Silva, Simone Ferreira da Costa, Simone Ribeiro Dutra, Sirlea do Carmo Silva, Sirlene da Mota Bastos, Sirllei Lourdes Pereira, Solange Batista da Silva, Solange de Fatima Martins Marques, Solange Fátima Soares Bueno, Solange Maria da Costa Pires, Solange Pereira Soares, Sonia America Faria Barbosa, Sônia de Fátima, Sonia Maria da Silva Soares, Sônia Maria Torres Silva, Sonia Moreira da Silva, Sônia Regina Marques dos Santos, Suelene Rodrigues Brasil, Sueli Abreu Neiva, Sueli Campos de Oliveira, Sueli Mércia Nepomuceno Valeriano, Suely Cano Silva, Suely de Deus Silva, Suely Francisca da Silva Lima, Sulemar de Jesus Gonçalves, Susana Maria Bohn, Suzete Maria Mota Cruz, Tania Alencar de Araujo, Tania Aparecida Soares de Souza, Tania de Souza, Tânia Débora Caixeta, Tânia Luzia Chaves Lima Balieiro, Tânia Maria Cantalice da Rocha, Tânia Maria de Carvalho, Tania Maria Lacerda da Silva, Tania Maria Ribeiro de Sena, Tânia Marta Cabral e Silva, Tania Oliveira dos Santos, Tania Regina Gomes Vieira, Tania Targino Gomes Moreira, Tanira Márcia Campos Teixeira, Telma Machado Americo, Telma Suely Miranda da Silva, Teodora Antonia de Jesus, Teodora Venceslau dos Santos, Teresa Bizerra de Sousa, Teresa de Jesus Pereira Lima, Teresinha Gomes de Castro, Teresinha Peres Gomes, Tereza Cristina de Oliveira, Tereza Cristina Matias de Souza, Tereza Romeiro de Lacerda, Terezinha de Jesus Abreu Ribeiro, Terezinha de Jesus Nascimento, Terezinha de Jesus Oliveira Santana Teixeira, Terezinha de Sousa, Terezinha Dias da Luz, Terezinha Flores de Santana, Terezinha Isaias da Silva Carvalho, Terezinha Jesus de Almeida Lima, Tertiana Pereira Barbosa, Tevaldo Siqueira Maréco, Thânia Leandro Lima, Ubiratan Francisco da Silva, Valdeilde Maria de Sena, Valdeli da Silva Ramos, Valdeni Roque dos Santos, Valdenice Ribeiro da Cruz Costa, Valdete de Nazaré Furtado Lima Verde, Valdete de Souza Oliveira, Valdevino Valentim de Sousa, Valdir Pereira Santos, Valeria Mara Vidal, Valmira Vieira de Lima, Valzete Batista da Silva, Vanda de Sousa Menezes, Vanda Gonçalves Ramos, Vanda Lúcia Rodrigues Morais Silva, Vanda Maria Maia dos Anjos, Vanessa do Socorro Oliveira Braga, Vania Maria de Penha Barros, Vania Maria Sales, Vânia Moreira da Silva Xavier, Vanusa Maria de Medeiros Santos, Vasti Alves de Souza, Vera Lúcia da Silva Almeida, Vera Lucia de Andrade, Vera Lucia dos Santos Andrade, Vera Lúcia Ferraz de Oliveira, Vera Lúcia Francisca Lopes, Vera Lucia Victor Dias, Veralice da Cruz Bispo, Veraluce Santarem Guedes, Verbena Lúcia Melo Gonçalves, Verônica Rita Galvão de Oliveira, Veronice Alves de Oliveira Feitosa, Veronice Pereira Cavalcante, Vicente de Paulo Oliveira, Vicente do Rosário Braga, Vicentina Roseli de Souza Leão, Vilma da Silva Oliveira, Vilma Marques de Oliveira, Vilma Resplandes dos Santos, Vilmas Gonçalves de Sousa Aguiar, Vilmone Jorge, Vitalmiro Rodrigues de Souza,

Walmir Nunes Siqueira, Walny Pereira Passos, Wanda Rodrigues da Silva Marcilio, Wanderli Silva de Oliveira Albernaz, Wasty de Castro Sousa, Welington Nascimento Silva, Wenceslau Bonifácio Gomes, William Moreira Bezerra, Wilmar Vieira de Melo, Wladimir dos Santos Melo, Zelda Rodrigues de Sousa Dias, Zelia Pereira da Silva, Zelia Pereira Guedes, Zenaide Neuhaus dos Santos, Zezualda de Jesus Fraga, Zilá Vieira Evangelista, Zilda da Silva Malta Guedes, Zilda Pinho de Jesus, Zildeja Nogueira Alves, Zildenê Batista, Zilena Lúcia Lopes, Zilma Vieira dos Santos, Zósimo Fernandes Filho, Zulmira Batista dos Santos, Zulmira Lucia Sales; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - Técnico de Radiologia: Aildes Ribeiro da Silva, Antonio Rosas da Silva, Aparecida Celestino dos Santos, Celso Gomes de Araújo, Edivaldo Francisco da Cruz, Eliezer Cabral Ramos, Elson Batista Machado, Joel Louredo Lemes, Jose Feliciano Barbosa, José Wilson Ribeiro Cavalcante, Luis Vicente Cumaru, Luiz César Santos da Cunha, Luthero Niz, Marcelo Aguiar Pereira, Marcos Pereira de Oliveira, Maria da Anunciação da Silva Porto, Maria Firmino da Silva Santana, Mario Cicero Nunes Lucena, Mario San Pereira da Silva, Marlene Gervasio de Melo, Nivaldo Bento Correia, Penido Saldanha da Silva, Raimundo Gomes da Silva, Rita de Cássia Barcellos Sakano, Rita de Cássia Brandini Lima, Sebastião Alves da Costa, Sebastião Benedito de Sá, Terezinha Zanolla, Vicente de Souza; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Patologia Clinica: Adair Fonseca Trindade, Adriana Cortes da Silva, Ailson Missias do Nascimento, Amandio Celestino Saraiva Junior, Ana Maria Silva Santos Vieira, Antonio Arnóbia Viana Lima, Aurelio Alves de Aquino, Auricelia de Carvalho Oliveira, Benedito Camara Tavares Barbosa Filho, Carlos Augusto Felipe de Souza, Cássia de Almeida Furlani, Cecilia Maria Soares Cunha, Celma da Penha Reis Santos, Cícera Maria de Lima, Clara Marisa de Jesus Pereira, Claudeci Silva do Nascimento, Claudia Conceição Mendes, Cleuza Maria Campos, Climéria Julimery Barros de Sousa, Darci Goulart de Freitas, Darli Martins de Melo Teixeira, Debora Cristina Aliendres, Deise Lucia Alves, Divina Maria Dias, Djamane Silva Rodrigues Reis, Edileuza de Souza Fernandes, Edilma Nunes Rosa, Edinei Gomes Pereira, Edson Benício de Carvalho, Elda Maria de Araújo Passos, Eliane Figueiredo de Souza, Eliane Peixoto Bezerra, Elizabete Xavier da Silva Costa, Elizete da Silva Vargas, Elza Klimach, Fátima Ferreira de Carvalho, Felipe Rodrigues Sousa, Florisvaldo de Sousa Ribeiro, Francineide Alves de Sousa, Francineide Quindere Lourenço, Francisco Carlos Rodrigues, Gislande Carlos Gonçalves, Gislene de Almeida Santos, Glaucia Jurema Silva Oliveira, Glogean Maria Aquino Benigno, Glória Lúcia da Silva, Guaraciaba Mundim Rios, Hérika Mará Vicentini Vale, Idelberto Bernardo da Silva, Iracy Vaz dos Reis, Irene da Silva Vasco, Iris de Souza Santos, Ivany Duarte Cordeiro, Izamar Lins Gomes, Jaqueline Sousa Marinho, Joana Batista de Paula Rodrigues, Joaquim Xavier da Silva, Josadark Carvalho de Sousa, José Bezerra do Nascimento, José Carlos Rocha de Arruda, José Guilherme de Oliveira, José Melonio Costa, Joselia Alves de Carvalho Lopes, Joveny Maria da Silva, Juliana da Cruz Canamari, Kátia Farias Nunes, Katia Maria Ramos Gomes, Katia Pires Cauper Barbosa, Kenia Maria Pereira Laureano da Silva, Leda Regina Brandão Nascimento, Lenir Sousa Braga, Lírio Humberto Santos, Lourdes de Fátima Peres, Luiz Agnelo Guilherme Torres, Luiz Armando do Nascimento, Lúzia Alves Ferreira Santos, Luzia Antonia Marques Miranda, Madalena Raimunda Mendonça, Magda Rita do Carmo, Marcello Pereira de Santana, Marcia Gomes da Silva, Márcia Hiroko Ueno Sato, Marcia Rodrigues Xavier, Márcia Soares Oliveira, Marcos Antônio de Souza, Marcos da Silva, Marcos Genil Rangel de Almeida, Margarete Alves de Souza Pinho, Maria Alice do Nascimento, Maria Aparecida Martins Franklin, Maria Aparecida Silva dos Reis Dias, Maria Augusta Soares de Oliveira, Maria Célia Silva de Almeida, Maria da Conceição Balbino Dias, Maria da Gloria Sampaio Ribeiro, Maria da Penha de Oliveira, Maria de Fátima Alves Gomes de Andrade, Maria de Fátima Bezerra Frota, Maria de Fátima Luis Beserra, Maria de Fátima Sales, Maria de Fátima Santana, Maria de Lourdes Ferreira Oliveira, Maria de Lourdes Sousa, Maria do Carmo Campos Lopes, Maria do Carmo da Rocha Oliveira, Maria do Socorro Melo de Oliveira, Maria Felícia Soares Barbosa, Maria Gorette Marques Cirqueira, Maria Ioneide Farias Batista, Maria Jose Lima Fonseca, Maria Lúcia do Nascimento, Maria Lucilene Lopes, Maria Lucineide Lopes, Maria Madalena Lamounier Butrago, Maria Piedade Dias Magalhães, Maria Rosineide da Silva, Marileia da Rocha Rodrigues, Marina Eleuza Ribeiro Soares, Marisa Ferreira Soares, Marlene Teixeira Santos, Marly Pereira de Souza, Matilde Leite de Souza, Maurício Dias de Barros, Maurisa Cavalcante Silva, Maxicilene Maria de Faria Araújo, Mírian Pereira Cesar, Mirtes Magda Feitosa, Monica Antunes Rosa de Souza, Nádina de Sousa Lima, Nair Soares Guedes, Natália Dutra Tavares Trindade, Neide Maria da Silva Feitosa, Nelma Henrique de Freitas Santos, Neusa Maria Bordinha Ferreira, Noádia Maria Fernandes da Silva, Olinda Maria de Jesus, Otônio Araújo Lima Junior, Paulo Henrique Daum Junior, Paulo Sérgio Tavares da Costa, Pedro Cicero Ribeiro Silva, Pedrolina Chagas Oliveira, Raimunda Edna Costa Amaro, Raquel Andrade Souza, Raquel Veloso Ferreira, Rita de Cassia da Silva, Romildo Pereira dos Santos, Rosa Ferreira Martins, Rosa Maria Nogueira de Sousa Rêgo, Rosália Pereira Serpa de Souza, Rosangela Maria Silva Oliveira, Roselilda Silva, Rosemary de Andrade Fernandes, Rosicleide Nascimento de Castro, Rosilda Maria da Silva, Rosimary Pires Lins Cajazeira, Rosimayre Sant'anna, Rosinete da Silva Santana, Rossana Alves Lima da Silva, Rozilane Geralda Ribeiro, Ruth Carneiro Lima Santana, Ruy Pires de Sousa, Sandra Aparecida Esteves Santos, Sandra Carlos Rocha, Sandra Maria Pereira Lima, Sergio Ricardo Melo Martins, Sheiler Torres Resende, Shirley Mac-Laine Queiroz Rocha, Silvia Francisca Alves, Silvia Pereira dos Santos, Sirlene Sousa de Jesus, Sonia Maria Riker Bandeira, Sueli de Carvalho Rodrigues, Sueli Vieira Guedes, Tania Márcia Campelo Mendes, Terezinha de Jesus de Souza Lima, Terezinha Venancio da Silva, Valdecy Maria de Castro Camargo, Valderina Lima dos Santos Nascimento, Vanderpison Rodrigues de Carvalho, Vaneide de Queiroz Barros, Vânia Maria Bueno Fraga, Vera Lúcia Fernandes Lima, Waldenilce Aparecida dos Santos Pires, Waldison França de Lira, Wellington Cardoso Costa, Zuleica Aparecida Fernandes Rodrigues, Zulina de Fatima Resende Carvalho Freitas; III) relevar, excepcionalmente, os atrasos nas posses das servidoras Edinalva Almeida da Silva, Eunalva Batista de Araújo, Marilda Correia Carvalho e Maria Micéas Almeida Soares, em razão dos mesmos terem ocorrido em face de falhas constatadas nos procedimentos admissionais da jurisdicionada; IV) determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que: a) doravante, nos concursos que vier a realizar, obedeça a todas as etapas de admissão previstas na Lei 8.112/90 (nomeação, posse e exercício), inclusive para aqueles candidatos que já sejam servidores do seu quadro; b) torne sem efeito a nomeação de Maria do Socorro de Souza, candidata ao cargo de Assistente Intermediário de Saúde, categoria funcional de AOSD – Patologia Clínica, publicada no DODF de 07.03.97, tendo em vista que a mesma não foi aprovada no concurso objeto do Edital Normativo nº 057/93, conforme se verifica pelo Edital de Resultado Final publicado no DODF de 06.03.97; c) republique a Instrução de: c.1) 01.08.94, publicada no DODF de 02.08.94, que nomeou candidatos para exercer o Cargo de Assistente Intermediário de Saúde, na categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, habilitados no concurso público regulado pelo Edital nº 057/93-FHDF, tendo em vista que a mesma foi editada com incorreção ao omitir os seguintes candidatos: Rosalba Clarete Cavalcante, Rosane Profírio Dias e Simone Barbosa da Silva; c.2) 08.12.94, publicada no DODF de 09.12.94, que nomeou candidatos para exercer o Cargo de Assistente Básico de Saúde, na categoria funcional de AOSD - Patologia Clínica, habilitados no concurso público regulado pelo Edital nº 057/93-FHDF, tendo em vista que a mesma foi editada com incorreção ao omitir os seguintes candidatos: Amandio Celestino Saraiva Júnior, Aurélio Alves de Aquino, Celma da Penha Reis Santos, Francineide Alves de Sousa e Gláucia Jurema Silva Oliveira; d) encaminhe o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pela posse dos candidatos relacionados no item III, para fins de eventual aplicação de sanção, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94; e) faça juntar aos autos os pedidos de prorrogação de prazo de posse de todos os candidatos listados no parágrafo 26 do Relatório de Auditoria (fl. 386); V - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0778/94 (apenso o de nº 082.002.436/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7336/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) julgar improcedentes os pedidos de reconsideração interpostos pelos servidores EULAIR DE JESUS XAVIER, VÂNIA DO CARMO OLIVEIRA PAULINO DA SILVA, JOSÉ FERNANDES NETO e JOSÉ FRANCISCO COSTA FILHO, por não terem demonstrado a inexistência de culpa no desaparecimento dos bens em causa; b) determinar à 2ª ICE que efetue a atualização do débito, na forma preconizada pela douta Procuradoria; c) autorizar a mesma Inspetoria a notificar os responsáveis para recolherem solidariamente, em 30 (trinta) dias, o valor do prejuízo causado ao erário. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro JORGE CAETANO, que, calculado o novo valor do débito, se inferior ao valor de alçada definido na Emenda Regimental nº 01, art. 1º, § 8º, a Inspetoria competente deverá encaminhar o processo ao órgão de origem, nos termos da Resolução nº 102/98, artigos 12, 16 e 17.

PROCESSO Nº 1305/94 (apensos os de nºs 101.000.910/91, 101.000.588/93, 101.001.059/93 e 2 volumes) - Inspeção programada realizada na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7337/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3582/94 (apensos os de nºs 1247/95, 071.000.166/93 e 3 volumes) - Pedido de reexame da Decisão nº 8742/97, formulado pela empresa Tartuce Construtora e Incorporadora S.A. - DECISÃO Nº 7338/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5730/95 (apenso o de nº 101.000.956/95) - Aposentadoria de ANASTÁCIO PEREIRA DA SILVA-FSSDF. - DECISÃO Nº 7339/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo os autos serem incluídos em roteiro de auditoria de regularidade para fins de comprovação do ressarcimento aos cofres públicos, como explicitado no item 3 de fl. 16.

PROCESSO Nº 5943/95 - Pensão civil concedida a THATIANE PEREIRA DA FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 7340/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento da concessão em apreço, até que o Eg. Tribunal decida sobre o questionamento aventado no Processo nº 865/97.

PROCESSO Nº 2408/96 - Atas das reuniões ordinárias nºs 852 a 856 do conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7341/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das Atas de nºs 852 a 856 das Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, relevando o atraso no encaminhamento da de nº 853, por não ter trazido prejuízo ao exercício da fiscalização deste Tribunal; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2594/96 - Contrato celebrado entre a Polícia Civil do Distrito Federal e a firma CORAL - Serviços de Refeições Industriais Ltda. - DECISÃO Nº 7342/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do expediente de fls. 37/40, como pedido de reexame; II. solicitar a audiência ao Ministério Público quanto ao mérito.

PROCESSO Nº 3539/96 (apensos os de nºs 2601/91 e 030.010.311/95) - Pensão civil concedida a MARIA GIL DA ROCHA VIEIRA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 7343/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, junto à SEA/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos acerca do cargo ocupado pelo ex-servidor anteriormente à transposição.

PROCESSO Nº 3919/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7344/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 841/98 - GDG/DER-DF; II. conceder ao Departamento de Estradas de Rodagem a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para o cumprimento das disposições expressas na Decisão nº 4945/98.

PROCESSO Nº 5294/96 (apenso o de nº 082.022.296/95) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES NUNES DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7345/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a confirmação da Certidão expedida pelo INSS.

PROCESSO Nº 1554/97 - Resultados de auditoria realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal para verificar a regularidade dos atos de admissão de pessoal a partir de 1988. - DECISÃO Nº 7346/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO DOS REIS, Supervisor de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF; II. aplicar ao referido servidor multa no valor equivalente a 150 UFIRs, com base no art. 57, inciso IV, e seu § 1º, da Lei Complementar nº 01/94, por descumprimento da Decisão nº 5984/97; III. conceder ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que cumpra integralmente o item II da Decisão nº 5984/97; IV. determinar ao DETRAN/DF que, em cumprimento ao art. 13 da Lei nº 8.112/90, aplicada ao Distrito Federal pela Lei nº 197/91, passe a formalizar o ato de posse dos servidores que forem admitidos, com a assinatura do respectivo termo; V. autorizar a 4ª ICE a promover a cobrança administrativa da penalidade imposta.

PROCESSO Nº 2913/97 - Relatório SISCOEX, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 7347/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE, a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02/56 e 59/160; b) gráficos acostados às fls. 163/165; c) relatórios de ocorrência às fls. 57/58 e 161/162; II. recomendar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que ao classificar as despesas com apropriação de 13º utilize a Natureza de Despesa - ND '319012-08' e com reparo de aeronave utilize a ND '349039-27'; III. autorizar a juntada dos autos ao processo de análise de tomada de contas anual de 1997 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

PROCESSO Nº 5346/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial (Ofício nº 1118/98-GAB/SEFP). - DECISÃO Nº 7348/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a prorrogação do prazo até 28.11.98, para a conclusão da TCE referente ao Processo de Origem nº 082.018.689/97.

PROCESSO Nº 0520/98 (apensos os de nºs 3254/97, 4705/97 e 2 volumes) - Balancetes da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referentes aos 2º, 3º e 4º Trimestres de 1997. - DECISÃO Nº 7349/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 35/98, 418/97 e 637/97-PRES e dos Balancetes Analíticos da CAESB, referentes aos Segundo, Terceiro e Quarto Trimestres/97 (fls. 2, 2-A e 2-B); II. reiterar à CAESB o item III da Decisão n.º 6952/97, alertando-a para as sanções previstas no art. 57, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994; III. retornar os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 1051/98 (apensos os de nºs 788/91 e 040.001.013/98) - Revisão dos proventos da aposentadoria de WALMIR FERNANDES MENDES e pensão civil concedida a ZENAIDE FERNANDES MENDES-SEFP. - DECISÃO Nº 7350/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão de proventos da aposentadoria em apreço e a referida concessão de pensão civil, determinando à Jurisdicionada que, "a posteriori", providencie a assinatura do servidor responsável no documento de fl. 44 e solicite da interessada comprovação de que vivia sob a dependência econômica do ex-servidor.

PROCESSO Nº 1234/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7351/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício n.º 1115/SUAUD-SEFP/98, prorrogou, por mais 60 (sessenta) dias, até 27.10.98, o prazo para remessa da tomada de contas especial de que trata o Processo n.º 142.000.196/98.

PROCESSO Nº 1813/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7352/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu novo prazo, a partir de 26.08.98, até 24.11.98 para o atendimento da Decisão nº 4471/98, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 2533/98 - Edital nº 01/98-FEDF/PS-3, da Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando a contratação temporária, mediante processo seletivo, de professores de níveis 2 e 3. - DECISÃO Nº 7353/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital nº 1-FEDF/PS-3 (fls. 01/03), publicado no DODF de 08 de junho de 1998; II. oficiar à Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, para que esta: a) publique no DODF o resultado final do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 1-FEDF/PS3, publicado no DODF de 08.06.98; b) informe, no prazo de 30 (trinta) dias, o quantitativo por especialidade dos professores contratados temporariamente no atual exercício.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 6618/91 (apenso o de nº 1886/92 e 3 volumes) - Convênio nº 036/91 celebrado entre o Distrito Federal e diversas entidades de sua Administração Indireta, objetivando a implantação do sistema de transporte de massa (Metrô) no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7354/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das Tabelas e da Nota Técnica constantes das fls. 884/921, bem como do Relatório de fls. 922/929, para considerar atendida a determinação contida no item VI da Decisão Plenária nº 4.281/97, autorizando a devolução dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o relatório/voto da Relatora.

PROCESSO Nº 4103/92 - Aposentadoria de OSVALDO LUDOVICO CORREIA-SLU. - DECISÃO Nº 7355/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2296/94 - Aposentadoria de PEDRO DAS NEVES VILAÇA-FZDF. - DECISÃO Nº 7356/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu pela remessa dos autos à 4ª ICE, para que se proceda a busca dos elementos elucidativos do processo em exame.

PROCESSO Nº 2566/95 - Inspeção especial realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal com o objetivo de examinar os procedimentos adotados no controle e publicação de contratos administrativos. - DECISÃO Nº 7357/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) preliminarmente, determinar a remessa de cópia dos relatórios de fls. 104/130 e do parecer de fls. 135/139 à Procuradoria-Geral do DF para, no prazo de 30 (trinta) dias, tecer as considerações que julgar pertinentes a respeito das observações/conclusões neles contidas; II) devolver os autos à 1ª Inspetoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2844/95 (apenso o de nº 094.000.161/95) - Aposentadoria de HORTÊNCIO DOMINGOS DE MESQUITA-SLU. - DECISÃO Nº 7358/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2864/96 (apensos os de nºs 030.002.352/94, 030.001.600/95, 040.002.037/95, 040.005.008/95, 040.007.027/95 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 7359/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos novos documentos trazidos à colação, constantes das fls. 204/258 do Processo nº 040.005.008/95, apenso, para considerar parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 3.306/97; II) relevar o atraso apontado nos autos; III) reiterar à Secretaria de Educação do Distrito Federal os termos do item II, alínea "b", da Decisão nº 3.306/97, encaminhada àquela Pasta pelo OF. GP nº 1.369/97, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias para o efetivo atendimento; IV) devolver os autos à Inspetoria competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3424/96 - Termo de Cessão de Uso s/n celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação das Pioneiras Sociais. - DECISÃO Nº 7360/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3928/96 - Relatório de Inspeção realizada na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, consoante autorização da Presidência do TCDF. - DECISÃO Nº 7361/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1142/98-GAB/SES e 344/98-DAG/ISDF (fls. 383 e 385), encaminhados, respectivamente, pela Fundação Hospitalar e pelo Instituto de Saúde do DF, concedendo àquelas entidades a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5376/98 (Processo 3928/96 - TCDF); II) recomendar ao Instituto de Saúde do Distrito Federal que ao se dirigir ao Tribunal o faça por intermédio de seu titular.

PROCESSO Nº 4563/96 (apenso o de nº 082.011.331/95) - Aposentadoria de ELIAS GOMES AVELINO-FEDF. - DECISÃO Nº 7362/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos documento do INSS que ratifique os elementos formadores da certidão de trabalhador rural constante dos autos, consoante Decisão TCDF nº 4861/93, dada no Processo nº 3483/93 (S. O. nº 2942, de 14.09.93).

PROCESSO Nº 4936/96 (apenso o de nº 082.010.046/95) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 7363/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos documento do INSS que ratifique os elementos formadores da certidão de trabalhador rural constante dos autos, consoante Decisão TCDF nº 4861/93, dada no Processo nº 3483/93 (S. O. nº 2942, de 14.09.93).

PROCESSO Nº 5096/96 (apenso o de nº 082.005.228/95) - Aposentadoria de ANTONIO PEREIRA DA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 7364/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos documento do INSS que ratifique os elementos formadores da certidão de trabalhador rural constante dos autos, consoante Decisão TCDF nº 4861/93, dada no Processo nº 3483/93 (S. O. nº 2942, de 14.09.93).

PROCESSO Nº 7113/96 (apenso o de nº 073.001.827/96) - Aposentadoria de ANTONIO PROFETA DE CARVALHO-FZDF. - DECISÃO Nº 7365/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu remeter os autos à 4ª ICE, para que se proceda, inclusive mediante inspeção na FZDF, se for necessária, a busca dos elementos elucidativos do processo em exame.

PROCESSO Nº 1804/97 (apenso o de nº 073.000.355/97) - Aposentadoria de TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA-FZDF. - DECISÃO Nº 7366/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2442/97 - Representação formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, a respeito da possível inconstitucionalidade da Lei nº 1.397/97. - DECISÃO Nº 7367/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3114/97 (apenso o de nº 139.000.302/97) - Tomada de contas anual do agente de material da Região Administrativa XI - Cruzeiro, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 7368/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual do Agente de Material da RA XI - Cruzeiro, relativa ao exercício de 1996, considerando satisfatória sua apresentação; II) ordenar o sobrestamento do julgamento das contas, até a conclusão dos Processos 1154/95 e 5578/95; III) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3557/97 - Representação conjunta formulada pelos Inspetores da 1ª, 2ª e 3ª Inspetorias de Controle Externo, motivada por notícias jornalísticas acerca do evento denominado "Micarecandanga", realizado em Brasília, durante o mês de agosto de 1997. - DECISÃO Nº 7369/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) determinar às Secretarias de Transporte e de Comunicação Social que, no prazo de quinze dias, providenciem o cumprimento das diligências objeto da Decisão n.º 8978/97, alertando-as para a penalidade prevista no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar 01/94; II) devolver os autos à Inspetoria competente, para os devidos fins. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, dar tramitação urgente ao feito.

PROCESSO Nº 3928/97 - Inspeção realizada na RA I - Brasília, objetivando obter informações atinentes ao efetivo cumprimento de determinações desta Corte de Contas. - DECISÃO Nº 7370/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, relevando o atraso apontado, prorrogou, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação da defesa do Sr. Walter Nei Valente, bem assim para que a Administração Regional de Brasília dê pleno atendimento à Decisão plenária nº 5.230/98.

PROCESSO Nº 4555/97 (apenso o de nº 073.001.988/97) - Aposentadoria de ILDEBERTO EUGÊNIO DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 7371/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, remeteu os autos à 4ª ICE, para que se proceda, inclusive mediante inspeção na FZDF, se for necessária, a busca dos elementos elucidativos do processo em exame.

PROCESSO Nº 0255/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7372/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, conheceu do pedido constante do Ofício nº 1167/98-GAB/SES e concedeu a prorrogação de prazo solicitada, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo nº 061.039.003/98.

PROCESSO Nº 0350/98 (apenso o de nº 101.001.490/97) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ PEREIRA BENTO-FSS. - DECISÃO Nº 7373/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, baixou o processo em diligência, para que a FSS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - esclarecer a divergência quanto à classificação funcional da servidora, conforme informações do ato concessório (Classe Especial, Padrão I) e do abono provisório (Classe Especial, Padrão III), procedendo às correções que se fizerem necessárias à sua regularização; 2 - elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 12-apenso, a fim de computar também para adicionais o tempo da certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Parnaguá/PI, tendo em conta que o cargo da servidora era regido anteriormente pela Lei nº 1.711/52; 3 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1232/98 - Representação formulada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, versando sobre matéria veiculada na imprensa oficiosa a respeito de esquema de contrabando de mercadorias oriundas de Miami (EUA). - DECISÃO Nº 7374/98.- Havendo o representante do Ministério do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3596/98 - Ofício nº 867/98, pelo qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita o sobrestamento de processos de aposentadoria até que sejam encaminhadas pelo INSS ratificações das certidões de tempo de serviço necessárias ao cumprimento de diligências determinadas pela Corte. - DECISÃO Nº 7375/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 867/98-GAB/SEA (fl.01) e, relevando o atraso apontado pela instrução, autorizar o sobrestamento da apreciação dos Processos nºs 6175/93, 5913/94 e 4060/95, até a obtenção da resposta do INSS, quanto à autenticidade das certidões de tempo de serviço rural dos respectivos interessados; II) determinar à Secretaria de Administração que mantenha a Corte informada das providências levadas a efeito com vista ao efetivo cumprimento das determinações exaradas nos processos ora sobrestados.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 7832/91 - Aposentadoria de ABELO CARDOSO DE MOURA-FSSDF. - DECISÃO Nº 7376/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar o cumprimento parcial da diligência ordenada pela Decisão nº 8.100/97; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ABELO CARDOSO DE MOURA, visto à fl. 06 dos autos; III - determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, "a posteriori", elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 60, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de incluir parcela de complemento salarial, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 181 da Lei nº 1.711/52, conforme determinado no item "c" da Decisão nº 8.100/97, tornando sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6854/96 (apenso o de nº 082.029.190/95) - Aposentadoria de JOEL JOSÉ CORREIA-FEDF. - DECISÃO Nº 7377/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: I - esclareça se a reintegração do interessado no Quadro de Pessoal da Entidade se deu por força de decisão judicial, juntando: a) cópia da sentença que invalidou a demissão do servidor; b) correção do ato de reintegração, para que dele constem os efeitos financeiros desde a demissão, observada a prescrição qüinqüenal; II - caso não tenha ocorrido a reintegração por sentença judicial, junte aos autos os elementos necessários, inclusive a fundamentação legal, que propiciaram a readmissão do servidor, tendo em vista que a demissão ocorreu em 27.12.76, enquanto que o § 5º do artigo 8º das Disposições Constitucionais Transitórias, no qual foi embasado o Decreto de 12.12.95, assegura a readmissão somente aos que foram atingidos a partir de 1979.

PROCESSO Nº 0356/97 (apensos os de nºs 355/97 e 082.011.476/96) - Aposentadoria de NEONICE MUNIZ PIGNATA JARDIM-FEDF. - DECISÃO Nº 7378/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NEONICE MUNIZ PIGNATA JARDIM, visto à fl. 16 do Processo nº 082.011.476/96-apenso; II - tomar conhecimento do Processo nº 355/97-apenso; III - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 18, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de corrigir o valor dos proventos, que devem ser calculados com base no padrão 22V do cargo de Auxiliar de Educação, constante da tabela salarial de outubro de 1996, tornando sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3148/97 (apenso o de nº 194.000.012/97) - Tomada de contas anual do agente de material do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 7379/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço; II. considerar satisfatória a apresentação das referidas contas, não obstante a ausência, no relatório da comissão de tomada de contas, das informações previstas no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38, de 30/10/90; do pronunciamento do organizador das Contas sobre a movimentação, guarda, conservação e segurança dos bens, assim como sobre a confiabilidade do sistema de controle, conforme prevê o parágrafo único do art. 142 e do pronunciamento conclusivo sobre a regularidade das Contas, feito por autoridade competente para a supervisão setorial, nos termos do art. 140, inciso X, todos do Regimento retrocitado; III. cientificar ao ICT/DF quanto ao cometimento, no decorrer do exercício de 1996, das seguintes falhas em relação às contas do agente de material: a) fragilidade quanto à segurança do Almoxarifado, por falta de grades de proteção nas janelas; b) não utilização do PAM - Pedido de Aquisição de Material nas compras, em desacordo com o que dispõe o item 05 da Portaria/SEA nº 03, de 16/01/96; c) ausência de critérios para controlar os materiais estocados no Almoxarifado, estoque de segurança e estoque máximo, conforme previsão dos itens 23 a 29, DO CONTROLE, da Portaria/SEA nº 03/96; d)

não inclusão dos equipamentos e materiais permanentes em estoque no almoxarifado, no inventário físico no final do período; IV - determinar ao ICT/DF que adote as medidas necessárias para correção das falhas assinaladas no item anterior, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - recomendar ao ICT/DF que providencie, caso ainda não tenha efetivado, a colocação de grades de proteção nas janelas do almoxarifado; VI - na forma dos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, julgar REGULARES as contas do agente de material do Instituto de Ciência e Tecnologia e autorizar, em conseqüência, a expedição da competente quitação ao servidor ANTÔNIO EDILSON DE PAIVA, Matrícula nº 44.176-7, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, no período de 01.01 a 31.12.96; VII - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4733/97 - Contrato nº 70/97 e outros, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 7380/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs. 70, 74, 84 a 86, 90, 91 e 101/97, fl.02 a 43; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4802/97 - Contrato nº 102/97 e outros, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 7381/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs. 102 a 106/97 e 108/97, fl.02 a 31; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1810/90 - Aposentadoria de RAIMUNDO NONATO DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 7382/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a Secretaria de Administração do DF restabeleça a eficácia do abono de f. 31, cujas parcelas estão em conformidade com as normas legais vigentes à época da concessão, e torne sem efeito o abono de f. 43. Tais medidas deverão ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela Secretaria.

PROCESSO Nº 0159/91 - Aposentadoria de WALDEMAR GADELHA-FZDF. - DECISÃO Nº 7383/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1083/91 - Aposentadoria de MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES-SEA. - DECISÃO Nº 7384/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Procuradoria-Geral do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 34, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para excluir a parcela "1/5 da dif. DAS-3 p/ NS-25"; a.2) torne sem efeito o documento substituído; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3889/91 - Aposentadoria de ANTÔNIO HONORATO RIBEIRO-PCDF. - DECISÃO Nº 7385/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5875/91 - Aposentadoria de CECY DE MARIA OLIVEIRA RAMOS-FHDF. - DECISÃO Nº 7386/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Fundação Hospitalar do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a.1) retificar a Instrução de 27.05.91(fl.15), publicada no DODF de 03.06.91, para considerar a ex-servidora inativada na referência AIS-05 (Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V), mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial; a.2) juntar os atos de designação e dispensa das funções em comissão exercidas, podendo substituí-los, caso ocorra alguma dificuldade na comprovação aqui determinada, por outros documentos idôneos; a.3) elaborar: - novo mapa demonstrativo de quintos, em substituição ao de fl. 48/50, de forma a excluir o tempo de exercício de função ou cargo comissionado não comprovado, registrando corretamente a nova configuração; - novo abono provisório, em substituição ao de fl. 54, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de substituir a parcela registrada como Emprego em Comissão pelas de Opção e Representação Mensal do DF-05, considerando, ainda, os possíveis reflexos das medidas anteriormente alvitradas; a.4) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6311/91 - Aposentadoria de CLÉLIA MÁRCIA CORDOVA-FHDF. - DECISÃO Nº 7387/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Fundação Hospitalar do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a.1) informar quais os períodos de licença especial a que a ex-servidora faz jus, bem como os períodos efetivamente gozados, devendo acostar a documentação comprobatória dos respectivos deferimentos, tornando sem efeito, por via de conseqüência, os documentos de fls. 66/67, haja vista que à época da concessão da inativação vigorava no DF a Lei nº 1.711/52; a.2) anexar cópia autenticada dos atos de dispensa das funções comissionadas, exercidas pela interessada, de Supervisora e de Coordenadora de Enfermagem do Departamento Hospitalar (fls. 19, 30/31); a.3) elaborar: - novo abono provisório, em substituição ao de fl. 63, observando o item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para incluir a vantagem pessoal (quintos) a que a inativa fazia jus, trazendo aos autos a memória de cálculo utilizada para fixar o valor da referida vantagem, que evidencie os índices de correção salarial com os respectivos fundamentos legais; - novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 59, para acrescentar os dias de licença especial efetivamente não-gozada, computados em dobro para aposentadoria, efetuando as correções quando for o caso; a.4) tornar sem efeito os documentos substituídos; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6507/91 - Aposentadoria de LUIZ DE SOUSA MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 7388/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 7.339/97, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 115/122 e considerar regular o procedimento decorrente dos termos do item III do referido "decisum"; b) determinar à FEDF que retifique o ato de aposentadoria para corrigir a grafia do nome do interessado de LUIZ DE SOUZA MOURA para LUIZ DE SOUSA MOURA; c) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins, autorizando-a a verificar em futura auditoria o cumprimento da alínea "b" retro.

PROCESSO Nº 7592/91 - Aposentadoria de ADALGIZA PINTO DE CARVALHO-SEA. - DECISÃO Nº 7389/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a.1) autenticar os documentos de fls. 32, 124, 125 e 138; a.2) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 142, para: - incluir 114 dias de licença para tratamento da própria saúde, relativos ao ano de 1972; - incluir 159 dias contados em dobro nos termos da Lei nº 22/89-DF, referentes ao período de 13.11.61 a 20.04.62; - fixar o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25%; - considerar para efeito do referido adicional somente 67 dias no ano de 1972; a.3) anexar: - o ato de dispensa da função de Assessor "E" da Presidência da LBA, cuja designação se deu em 26.02.81; - o ato de designação da função de Assessor "F" da Superintendência do Distrito Federal, cuja dispensa se deu em 26.11.84; a.4) juntar a legislação que implantou o Plano de Cargos, Empregos e Funções e alterou as denominações de todos os cargos de Assessoria da LBA e documento que correlacione as funções de Assessor "E" e "F", com seus respectivos símbolos, uma vez que o documento de fl. 32 é insuficientemente esclarecedor; a.5) refazer o Abono Provisório de fl. 146, objetivando fazer constar o Adicional por tempo de Serviço no percentual de 25%; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1631/93 - Aposentadoria de ELINE ROSA MARINHO MOREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7390/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Fundação Educacional do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a.1) anexar aos autos cópia do inteiro teor do Processo de Justificação Judicial nº 682/92, objetivando a comprovação que o tempo de serviço correspondente (16.09.64 a 31.12.67) enquadra-se em uma das exceções previstas no Enunciado nº 27 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal, acrescentando, ainda, outros elementos que constituam indícios de prova material; a.2) na hipótese de não ficar configurada uma das exceções indicadas na alínea anterior, tornar sem efeito o ato concessório, adotando medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, em especial o art. 78, inciso X, da LODF; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2167/93 (apenso o de nº 054.000.793/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente do extravio de bens. - DECISÃO Nº 7391/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada via Ofício nº 548/92 – CPTCE/PMDF; b) autorizar a baixa na responsabilidade dos militares indicados no Certificado de Auditoria nº 056/93-DPA/SEFP; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para fins de arquivamento, o apenso à origem.

PROCESSO Nº 4816/93 (apenso o de nº 030.008.799/92) - Pensão civil concedida a MARIA DAS MERCES COSTA BARBOSA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 7392/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu recomendar à 4ª Inspetoria o acompanhamento do deslinde da questão suscitada no Processo nº 941/95, relacionada com a Representação nº 02/96 - MFCF, autuada no Processo nº 1753/97, e determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) apensar o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora apreciada; b) elaborar: - novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15, para excluir 180 dias de licença-prêmio não gozada, contados em dobro para aposentadoria, vez que o ex-servidor foi inativado em 1969, quando ainda vigorava no DF a Lei n.º 1.711/52; - Título de Pensão, em substituição ao de fl. 16, para alterar a proporcionalidade do vencimento para 9/35 avos; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6390/93 (apenso o de nº 030.015.366/92) - Pensão civil concedida a MARTHA GOMES-SEA. - DECISÃO Nº 7393/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências (remissão a documentos do apenso): a.1) Quanto à concessão, com fundamento na Lei nº 6.782/80: a.1.1) apensar o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; a.1.2) elaborar: - novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15, para excluir o período referente à Lei nº 22/89; - novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 21 com o fim de calcular suas parcelas com base na tabela de vencimentos vigente no mês de novembro/87; a.1.3) retificar o ato concessório de fl. 13, a fim de considerar a beneficiária como companheira do ex-servidor, se insuficientes os elementos de prova do casamento religioso e formalidades previstas no art. 71 e segs. da Lei n.º 6.015/73, observando, ainda, os possíveis reflexos na elaboração do Título de Pensão a que se reporta a alínea anterior; a.1.4) tornar sem efeito o documento de fl. 22, bem como os documentos substituídos; a.2) Quanto à integralização da pensão: a.2.1) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; a.2.2) anexar: - comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; - extrato do processo da pensão concedida com fundamento na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para a manutenção do benefício na vigência da Lei n.º 8.112/90; - declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da precitada lei federal; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 8109/93 - Aposentadoria de RAIMUNDA LÚCIA DE LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 7394/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar o sobrestamento do processo, junto à FEDF, devendo a mesma, tão logo receba do INSS o ofício de ratificação da certidão de tempo de serviço de fl. 03, devolvê-lo a este Tribunal para análise do atendimento da diligência; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2418/94 - Pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES LIMA SALGADO REGO e outros-FZDF. - DECISÃO Nº 7395/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu recomendar à 4ª Inspetoria o acompanhamento do deslinde da questão suscitada no Processo nº 941/95, relacionada com a Representação nº 02/96-MFCF, autuada no Processo nº 1753/97, e determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Fundação Zoobotânica do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 31, observando os termos da Decisão nº 02/93-TCDF, a fim de excluir a parcela "Complementação Salarial Judicial"; b) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4045/94 - Aposentadoria de MARCOS JAIMOVICH-SEA. - DECISÃO Nº 7396/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a.1) tornar sem efeito, no Decreto de 14.10.97, publicado no DODF de 15.10.97, o ato que retificou o ato inicial; a.2) retificar a Portaria de 15.06.94, publicada no DODF de 16 do mesmo mês, para fundamentar a aposentadoria no art. 40, inciso II e § 4º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 176, inciso I, e 178, inciso II, da Lei n.º 1.711/52, com efeitos financeiros a partir de 03.10.91 e tendo como base de cálculo o Padrão II, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública; a.3) corrigir o abono provisório de fl. 51, para nele incluir a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52; a.4) tornar sem efeito os documentos substituídos; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6034/94 - Aposentadoria de MARLENE ANTÔNIA HELENA-SEA. - DECISÃO Nº 7397/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0378/95 - Aposentadoria de FRANCISCO ALVES DE SOUZA-DER-DF. - DECISÃO Nº 7398/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1320/95 (apenso o de nº 094.000.851/94) - Aposentadoria de AGENOR TEIXEIRA FILHO-SLU. - DECISÃO Nº 7399/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto ao Serviço de Limpeza

Urbana do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências (remissão a documentos do apenso): a.1) preencher todo o documento de fl. 04, datando-o e apondo o carimbo e assinatura do servidor competente; a.2) juntar aos autos o demonstrativo de tempo de serviço prestado ao SLU no período de 04.04.83 a 06.11.94; a.3) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 29, observando o disposto na Decisão Normativa nº 02/93, para: incluir a parcela correspondente à vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52; corrigir a fundamentação legal da Gratificação de Limpeza Urbana (excluir a Lei nº 785/94 e incluir a Lei nº 342/92); fixar o termo inicial dos efeitos financeiros da concessão para 07.11.94; a.4) tornar sem efeito os documentos substituídos; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6021/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7400/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada via Ofício nº 273/95-DG/SLU, considerando-a suprida, ante o que estatui o art. 157, inciso I, do RI/TCDF; b) declarar o servidor Cícero Carlos Gomes de Lacerda, Mat. nº 81.016-9, quite, neste caso, com o Erário Distrital; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2611/96 (apenso o de nº 050.000.283/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7401/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, relevando o atraso apontado pela instrução; b) considerar encerrada a referida tomada de contas especial, com absorção dos prejuízos causados à viatura oficial identificada no feito, ante a comprovada inexistência de culpa ou dolo do agente público que a conduzia no momento do sinistro; c) julgar regulares as contas de que tratam os autos em epígrafe, declarando o servidor Marcos Henrique dos Santos, detentor da carga patrimonial da viatura oficial de placa JFO-6285/DF, quite com o erário distrital neste caso; d) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando-a a proceder ao seu arquivamento, e aqueles que se acham em apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 2838/96 (apenso o de nº 082.004.082/95) - Aposentadoria de DOMINGOS FERREIRA DA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 7402/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4663/96 (apenso o de nº 139.000.435/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa XI - Cruzeiro para apurar responsabilidades por danos causados a particular. - DECISÃO Nº 7403/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 3.151/97, bem como encerrada a tomada de contas especial, autorizando a absorção do prejuízo pelo Erário; b) tomar conhecimento do Ofício nº 190/97 – GAB/RA XI; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para fins de arquivamento, e do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5392/96 (apenso o de nº 055.001.742/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. - DECISÃO Nº 7404/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial de que cuidam os autos em apenso; b) ante a ocorrência da hipótese prevista no inciso I, do artigo 157, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar encerrada a tomada de contas especial; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando-a a proceder ao seu arquivamento, e aqueles que se acham em apenso ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 7934/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 7405/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da Carta nº 078/98-PR, originária da Companhia Energética de Brasília e dos documentos que a acompanham; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para que seja providenciado o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 8004/96 (apenso o de nº 040.016.432/96) - Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7406/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 101 e 102; b) considerar o senhor Luis Riogi Miura, no que diz respeito ao assunto em foco, quite com o erário distrital; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8005/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7407/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 15 e 16, considerando atendida a Decisão nº 162/98 deste Tribunal; b) ante a ocorrência da hipótese prevista no inciso II do artigo 157 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar encerrada a tomada de contas especial de que trata o Processo nº 072.000.206/96; c) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando-a a proceder ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 1013/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 7408/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 0630/98-SSP/DF, dos documentos que o acompanham e do resultado da tomada de contas especial de que cuidam os autos do Processo nº 050.000120/97-0; b) ante a ocorrência da hipótese prevista no inciso II do artigo 157 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar encerrada a tomada de contas especial; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando-a a proceder ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 1990/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7409/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 38 a 71; b) ante a ocorrência da hipótese prevista no inciso II do artigo 157 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar encerrada a tomada de contas especial em questão; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando-a a proceder ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 2657/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 7410/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada via Ofício nº 322/97-PRES/CAESB, considerando-a suprida, ante o que estatui o art. 157, inciso I, do RI/TCDF; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4312/97 (apenso o de nº 082.001.424/97) - Aposentadoria de JOSEFINA ABDON ELIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 7411/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que requereu, com a concordância dos demais membros do Plenário, que passasse a constar dos demonstrativos também os processos de aposentadoria em que, havendo divergência entre a instrução e o Ministério Público, o "parquet" tenha ressaltado que a jurisprudência da Corte diverge de sua posição.

Nada mais havendo a tratar, às 16h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 94 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22.09.98

Processo: 6618/91 - C (em 05 vol. e 03 anexos - apenso nº 1866/92)
Origem: Gabinete do Governador do Distrito Federal
Natureza: Convênio
Autuação: 10.10.91
Ementa: Convênio 36/91, celebrado entre o Distrito Federal e entidades de sua administração indireta, objetivando a implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrô) no DF. Cumprimento de diligência. Resultado de auditoria especial realizada pela 3ª ICE. Conhecimento.

RELATÓRIO

Reporto-me à Sessão de 1º.07.97 (Decisão n.º 4.281/97 - fls. 868/869), em que o Tribunal, dentre outras deliberações, decidiu:

"II - tendo em conta a omissão no dever de prestar contas, determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento a imediata instauração de Tomada de Contas Especial, junto à Secretaria de Obras do Distrito Federal e Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a prestação de contas , por exercício, dos recursos movimentados pela Coordenadoria Especial do Metrô/DF, desde o início de suas atividades até o exercício de 1996, em face do disposto no artigo 153 do Regimento Interno desta Casa, observando-se, rigorosamente, o disposto no artigo 155 da referida norma regimental;

(...)

VI - autorizar a 3ª Inspetoria de Controle Externo a realização de auditoria especial junto aos órgãos jurisdicionados que se fizerem necessários, objetivando atualizar o rastreamento dos recursos repassados à conta da obra do Metrô do Distrito Federal, conforme feito por aquela Unidade até o exercício de 1994 (fls. 464), em especial dos recursos objeto da Representação da 5ª ICE, consoante Memorando nº 46, de 30.05.96, constante do Processo n.º 4.476/96;

VII - ter por concedidas à Coordenadoria Especial do Metrô as dilações requeridas por intermédio dos Ofícios nºs 108 e 276/96 (fls. 803 e 805), já expiradas, determinando-lhe o imediato cumprimento da diligência a que se referem;

(...)".

Em Sessão de 07.10.97 (fl. 881), o Tribunal tomou conhecimento da Portaria SEFP nº 499, de 19.08.97 (fl. 873), que instaurou a TCE determinada pelo item II da decisão acima transcrita e, ainda, considerando o silêncio da Coordenadoria Especial do Metrô/DF com relação à determinação expressa pelo item VII, decidiu *"reiterar os termos do item b da Decisão nº 9.858/95, determinando à CEM que, no prazo de 10 (dez) dias, contados do conhecimento desta Decisão, apresente circunstanciados esclarecimentos pelo não cumprimento do referido 'decisum', indicando o(s) responsável (is), para os fins do artigo 182, inciso III, c/c art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, tendo em conta, inclusive, o decidido por este Plenário na Sessão de 1 de julho de 1997 (Decisão nº 4.281/97 - 'in fine'), OF. GP nº 1786/97, recebido naquela Coordenadoria em 14.07.97."*.

Objetivando dar maior celeridade aos assuntos aqui tratados (acompanhamento do convênio, TCE, atendimento de diligência), a Inspetoria fez os autos retornarem à apreciação, acrescidos dos resultados da auditoria especial objeto do item VI da Decisão nº 4.281/97. No criterioso trabalho desenvolvido, expresso nas planilhas constantes das fls. 884/917, cujas metodologias de elaboração estão explicadas na Nota Técnica 01, fls. 918/921, a 3ª ICE apresenta a atualização dos dados atinentes a todos os recursos repassados à conta do Convênio nº 36/91, vinculados à obra do Sistema Metroviário do Distrito Federal, desde seu início até 30.09.97.

Os números consolidados mostrados no Quadro de fl. 927 indicam que, até 30.09.97, o montante de recursos repassado para a referida obra, se atualizado pela UFIR, perfaz R$ 1.182.949.995,58 (um bilhão, cento e oitenta e dois milhões novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Atualizando-se pelo Dólar Americano, temos o valor de R$ 870.456.030,93 (oitocento e setenta milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e trinta reais e noventa e três centavos), repassado à conta do Convênio nº 36/91, até 30.09.97, para fazer face às despesas com as obras do Metrô/DF.

A origem desses recursos está repartida conforme abaixo demonstrado, de acordo com os dados constantes do Quadro de fl. 928:

GDF54,03%

UNIÃO18,91%
BNDES16,19%
FINAME10,87%

A respeito dos recursos objeto da Representação da 5ª ICE, a que alude a parte final do item VI da Decisão 4.281/97, acima transcrita parcialmente, cumpre esclarecer:

- citada representação é objeto do Processo n.º 4.476/96 que, até a última apreciação plenária, Sessão de 1º.07.97 (Decisão n.º 4.281/97), encontrava-se apenso aos presentes autos;
- seu objetivo foi averiguar a regularidade do controle dos recursos movimentados para aplicação no Metrô/DF, mormente a falta de registros contábeis, pela NOVACAP, dos recursos repassados pela Secretaria de Obras;
- dos resultados das apurações, constatou-se que a NOVACAP não tinha e não tem controle sobre os referidos recursos, que são movimentados pela Coordenadoria Especial do Metrô, com apoio em delegações de competência efetuadas tanto pela NOVACAP quanto pela Secretaria de Obras;
- mais, observou-se a ausência de qualquer prestação de contas dos referidos recursos, desde 1991;
- em decorrência, o Tribunal determinou, dentre outras providências, a instauração de TCE, nos termos da multicitada Decisão 4.281/97 (fls. 868/869);
- o rastreamento dos recursos repassados para a execução obra do Metrô/DF, item IV da referida decisão plenária, objeto da auditoria que ora se examina, inclui os recursos referidos na representação da 5ª ICE, na medida em que foram verificadas todas as liberações efetuadas à conta do Convênio 36/91.

Em Sessão de 02 de dezembro de 1997 (fl.934), o Tribunal decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, que emitiu o Parecer de fls. 935/941, da lavra da Procuradora Dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira que, após historiar os autos, faz as seguintes considerações:

"(...)

A Relatora, então, mandou ouvir o Ministério Público, fato que honra o ***parquet****. É de se registrar que a demora*

na prolação de parecer deveu-se à notória complexidade da matéria, bem assim à sobrecarga de trabalho que assola o Ministério Público.
Sem querer provocar qualquer tumulto processual, porque jamais poderia ser esta a intenção do ***parquet****, o Ministério Público registra que muitos dos temas desses autos encontram-se relacionados com outros autos, daí porque, para caminhar para frente ('procedere') é necessário invocá-los.*
Com efeito, a questão dos 25%, segundo a Relatora, pende de conclusão nos autos nº 1594/92, que se encontra na 3ª ICE em 01 de junho de 1998.
A questão da auditoria da Secretaria da Fazenda que chegou nesta Corte em 1996 (P. 2471/96)também não mereceu conclusão final, estando na Procuradoria em 30 de março de 1998.
Por outro lado, a citação dos processos, a seguir, de fato não guarda relação com os autos, pelo menos não diretamente: o processo nº 6535/95 trata de edital de concorrência tendo por objeto a contratação de obras, serviços e fornecimento de bens visando à implantação do Metrô-DF; o 1594/92 cuida do contrato celebrado com o consórcio Brasmetrô; o 1199/93 é fruto de Representação sobre garantias do Metrô; o 5881/94 trata de paralisação das obras do Metrô; e o 1821/93 é o Relatório de Auditoria junto à Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal, referente à área de recursos humanos.
O que tencionava o Ministério Público é que tudo o que tivesse haver (sic) *com o mencionado Convênio, mesmo que guardasse correlação com o contrato do Metrô, fosse resolvido em autos próprios do Convênio. Assim, por essas alturas, não se sabe se o Convênio aportou recursos que superam os 25% e se algumas das irregularidades praticadas na citada Auditoria em relação ao Convênio são verdadeiras.*
Quanto às dúvidas de p. 480, estão essencialmente ligadas ao prefalado programa de trabalho do Convênio em estudo. As citações no parecer de outros processos na Casa tem apenas o condão de atualizar o tema em estudo. Quis saber o Ministério Público efetivamente, pois, o seguinte:
'28. O excelente trabalho do Corpo instrutivo, aliado a todos esses fatos, não conseguiu contudo afastar as dúvidas deste ***parquet*** *quanto à abrangência do mencionado Convênio e de outro n.º 03/92, cuja execução, agora se sabe, foi cingida neste.*

29. É que, o Programa de Trabalho do citado Convênio não pode ser confundido com a sua Estrutura Organizacional. Que significa, portanto, implementar o Metrô? Os gastos com o mencionado Convênio são consideráveis, abrangendo obras e diversos itens. Outra parcela que consome o repasse com o dinheiro público está na estrutura organizacional, a que o Ministério Público já se manifestou contrariamente(...)

30. Outro problema está no fato de o GDF nos últimos anos haver praticamente contribuído sozinho para o Convênio, sendo brutal a queda das contrapartidas do BNDES e FINAME. É preciso saber se havia autorização para os agentes financiadores reduzirem assim as suas entradas e que conseqüências legais advieram de tais fatos.
31. E mais, o Ministério Público não pode visualizar se os recursos do Convênio proporcionalmente se estabilizaram ou decresceram, em face da paralisação da obra, ou se aumentaram, o que seria inconcebível. (...)
32. Com certeza a análise destes autos se mostra cada vez mais preocupante. As Notas de empenho especificam, por exemplo, o valor total suplementado e a que se destina, sem ser possível um controle real a respeito da necessidade do gasto e do seu verdadeiro cumprimento.
33. Insiste o Ministério Público: não há programa de trabalho, pelo menos, não nos autos. Por um programa de trabalho entenderia o Ministério Público literalmente uma programação das atividades.
(...)
36. O suposto 'Programa de Trabalho' mencionado no item 9 da fls. 323 não pode ser confundido com aquele exigido no ajuste por referir-se apenas à estruturação funcional e organizacional da Coordenadoria Especial do Metrô-DF. O 'Programa de Trabalho' da avença tem a ver com o objeto do Convênio que até poderia comportar, em seu bojo, a criação e estruturação da Coordenadoria Especial do Metrô-DF.".
E essa indagação existe em face da Súmula n.º 8 do próprio TCDF:
'É inadmissível a lavratura de ajustes com objetos semelhantes ou demasiadamente abrangentes, impondo-se a especificação dos serviços a serem executados'.
Como se vê, O Ministério Público visa apenas responder essas perguntas, no sentido de contribuir com o acompanhamento do estudado convênio, preocupação louvável desta Corte de Contas, para que se defina o universo do pacto e, a partir daí, a legitimidade de gastos e contratos efetuados a esse título.
Por outro lado, é preciso ressaltar que a Inspetoria sugeriu o rastreamento dos recursos da obra do Metrô, quando esse trabalho já estava a fls. 464. Pensava o Ministério Público que o rastreamento era para conferir se as aquisições e valores destinados à CEM guardavam legitimidade com a obra em questão. Isso em face, por exemplo, da preocupação demonstrada no Processo n.º 4230/95. Nos autos o que há são conferências formais de valores e liberações, bem assim fontes. De qualquer modo, a providência do item II parece atender à preocupação do ***parquet****.*
Nesse sentido, opina o Ministério Público de acordo com as providências do Corpo Instrutivo, ratificando o posicionamento anterior.".
De registrar, que os autos foram encaminhados ao meu Gabinete em 7 de agosto próximo passado, ou seja, 4 (quatro) dias após a minha saída para gozo de férias de 30 (trinta) dias.

É o relatório.

Processo: 6618/91 - C (em 05 vol. e 03 anexos - apenso n.º 1866/92)
Origem: Gabinete do Governador do Distrito Federal
Natureza: Convênio
Autuação: 10.10.91

VOTO

Cumpre assinalar, inicialmente, o significativo trabalho realizado pela equipe técnica desta Corte de Contas no sentido de acompanhar e atualizar os números relacionados com a execução financeira do presente convênio, desde a primeira liberação de recursos, suprindo esta Corte de Contas de informações confiáveis.
Insiste o Ministério Público em retomar discussões já superadas nos presentes autos, ou que estejam sendo tratadas em autos específicos.
Não obstante minha firme intenção de conferir maior objetividade ao presente feito, em homenagem ao Ministério Público e no intuito de esclarecer definitivamente os questionamentos daquele *Parquet*, permito-me repetir as considerações que se seguem :
• a questão atinente ao Relatório de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento está sendo tratada no Processo n.º 2471/96, onde, obviamente, encontram-se as informações e subsídios necessários para discutir e formar juízo sobre o tema. O mérito daqueles autos ainda não foi apreciado pelo Plenário. Havendo conexão e procedência entre os assuntos ali abordados e este Convênio n.º 36/91, a questão será avaliada nos presentes autos, em momento oportuno;
• a discussão relativa à existência de limite para alteração do Contrato n.º 01/92 deve ser objeto do Processo n.º 1594/92;
⇒ a uma, porque foi autuado exatamente para acompanhar a execução do referido contrato;
⇒ a duas, porque o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 é aplicável aos contratos, na medida em que estabelece que *"o* ***contratado fica obrigado*** *a aceitar, nas mesmas* ***condições contratuais****, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas* ***obras, serviços ou compras****, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do* ***contrato****..."*
⇒ ademais, há que se ter em conta que o objeto do convênio em apreço não se limita a aportar recursos para o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato n.º 01/92,
• a discussão sobre a abrangência do objeto deste Convênio n.º 36/91 já se encontra superada nos autos, em decorrência do contido no item I, d, da Decisão 4576/93 (fls. 340/341), com o que concordou integralmente o próprio Ministério Público, conforme parecer de fls. 331/333;
• a regularidade na aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio será verificada quando do julgamento da respectiva prestação de contas;
• a União, o BNDES e o FINAME não são partícipes do presente convênio, e, portanto, a ele não se sujeitam diretamente. As informações constantes dos presentes autos, relativas aos citados entes, cingem-se às fontes de recursos aportados ao Convênio 36/91. Além das Transferências Orçamentárias Voluntárias da União, os recursos provenientes do BNDES e do FINAME/Banco do Brasil decorrem dos Contratos de Operações de Crédito nºs 92.2.085.31 e 92.00173/4, respectivamente, celebrados com o GDF, tratados no Processo n.º 1199/93.
Feitas essas considerações, ponho-me de acordo com a Inspetoria e, tendo em conta o parecer do Ministério Público, VOTO por que o Plenário tome conhecimento das Tabelas e Nota Técnica constantes das fls. 884/921, bem assim do Relatório de fls. 922/929, para considerar atendida a determinação contida no item VI da Decisão Plenária n.º 4.281/97, autorizando a devolução dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

Sala das Sessões em 22 de setembro de 1998.

Marli Vinhadeli
Conselheira

EM QUEM VOU VOTAR NESTAS ELEIÇÕES?

VOCÊ VAI VOTAR EM CINCO (CINCO) CANDIDATOS PARA OS SEGUINTES CARGOS:

DEPUTADO FEDERAL
DEPUTADO ESTADUAL (Deputado Distrital, no caso de eleitores do Distrito Federal)
PRESIDENTE
GOVERNADOR
SENADOR

ELEIÇÕES 1998

QUALQUER DÚVIDA, PROCURE O CARTÓRIO ELEITORAL DE SUA CIDADE.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.645, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

Delega a competência que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do Processo nº 060.001.627/98, decreta:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Saúde para firmar, em nome do Distrito Federal, Termo de Comodato com a Fundação Nacional de Saúde / Coordenação Regional do Distrito Federal, que tem por objeto a cessão de equipamentos de informática de propriedade da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de Setembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, integrada pelos servidores Jackeline Barbosa Montenegro, matrícula nº 33.008-6/DAA/SEG, Claudete Pereira Camões, matrícula nº 43.725-5/DAA/SEG, e Victor da Silva Rodrigues, matrícula nº 46.170-9/DAA/SEG, para, sob a presidência da primeira e no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, apurar os fatos constantes do Processo nº 081.000.748/95.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, categoria de Assistente, do servidor JOÃO MARCOS BARBALHO - matrícula 34.630/6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, à disposição da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, categoria de Assistente, do servidor JONATAS EMERSON COSTA - matrícula 45.846/5, do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, à disposição da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, e o constante da Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998, resolve:

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente - GEG-02, ao servidor JÔNATAS EMERSON COSTA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário - motorista, matrícula nº 45.846-5, a disposição da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente - GEG-02, ao servidor JOÃO MARCOS BARBALHO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 34.630-6, a disposição da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Concedo os benefícios do Auxilio Natalidade e do Salário Família de acordo com os Artigos 196 e 197 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a servidora abaixo especificada:

SERVIDOR : RUTH BREMGARTRER ALENCAR NETTO
MATRÍCULA : 46.309-4
DEPENDENTE : ANDRÉ MAGNO A. NETTO , filho nascido em 09.09.98, conforme certidão de nascimento apresentada

WAGNER JOSÉ DE SANT'ANNA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo ítem XXXII, do Artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista as razões apresentadas pela presidência da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 63 de 08/09/98, publicada no DODF nº 170 de 08/09/98,resolve ;

SUBSTITUIR o servidor HERMES SANTOS SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.921-X, pela servidora ROBERTA MARIA G. LOTT CAUCEGLIA, Analista de Administração Pública, matrícula nº 27.683/9, na Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 63/98 de 08/09/98.

ILIANA ALVES CANOFF

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Nos termos do art. nº 097, inciso III , alinea "a" , da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, concedo ao servidor abaixo:
NOME: FRANCISCO GILVAN FONTINELLE
MATRÍCULA: 43.806-5
DESPACHO: Concedo Licença-nojo no período de 25.08.98 à 01.09.98, conforme documentação apresentada.

RAIMUNDO RONALDO MARTINS PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 66 de 17 de setembro de 1998, publicada no DODF nº 179 de 21 de setembro de 1998, pág. 014, onde se lê: Autorizar a fruição de 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio, leia-se autorizar a fruição de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246/94, resolve: Elogiar os servidores Carlos Alberto de Oliveira, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.628-8 e Adaílton Rodrigues da Silva, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.717-9, pelo trabalho e dedicação que os mesmos apresentaram na informatização da Divisão Regional de licenciamento/RA-III.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 68, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder Adicional de Periculosidade, no percentual de 10% (dez por cento), aos servidores relacionados abaixo:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Edvaldo Morais Torres, matrícula n.º 33.978-4	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II	QPDF	23/06/98	132.003.009/98
Ana Pereira dos Santos Costa, matrícula n.º 30.957-5	Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III	QPDF	23/06/98	132.003.007/98
José Nelson Matias dos Santos, matrícula n.º 42.420-X	Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III	QPDF	12/08/98	131.000.920/98
Afonso de Sousa Silva, matrícula n.º 30.501-4	Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III.	QPDF	12/08/98	131.000.874/98
Arlete Moncayo Lima dos Anjos, matrícula nº 41.576-6	Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III	QPDF	12/08/98	131.000.873/98

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81 inciso VI, e 91, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o constante na Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998, artigo 5º, §§ 1º, 2º e 3º, resolve:
Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
MARCO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA matrícula n.º 43.010-2	Técnico de Administração Pública 3ª Classe, Padrão III	QPDF	SEA	01/10/98 à 30/09/2001
APARECIDA DE FATIMA MONTEIRO DOS SANTOS matrícula n.º 42.835-3	Técnico de Administração Pública 3ª Classe, Padrão III	QPDF	RA IV	31/08/98 à 29/08/2001
HAROLDO DA SILVA matrícula n.º 42.825-6	Técnico de Administração Pública 3ª Classe, Padrão III	QPDF	SEG	3 anos a contar da data da publicação

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto Nº 14.648, de 23 de março de 1993,resolve:
Homologar o resultado final da avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto Nº 14.648, de 23 de março de 1993:

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
49.008-3	VALDSON GONÇALVES DE AMORIM	PROC.2ª	7,00 EXCELENTE	16.12.96	16.06.98

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.009, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.011.680/98, resolve:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 92.505-5, ocupante do cargo de Técnico Tributário, para realização de trabalhos externos em objeto de interesse da Unidade Administrativa onde se encontra lotado, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 13.447, de 17 de Setembro de 1991, conforme alteração introduzida pelo Decreto nº 16.955, de 22 de Novembro de 1995.

MARIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o teor da Decisão nº 15.086/95, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como o que consta na página 1.105 do Processo nº 082.018277/98, resolve:

I- Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos de que tratam os Processos Administrativos nºs 082.017660/93 e 082.018277/93.

II- Designar, para compor a Comissão a que se refere o item I, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: SUELEN MARIA LEITÃO SANTIAGO, matrícula 23.114-2 (DAG/SE), PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, matrícula 49.697-X (DAG/SE) e MÁRCIO ANTÔNIO DA CRUZ, matrícula 20.637-7 (FEDF).

III- Tornar sem efeito a Portaria nº 64, de 26/03/98, publicada no DODF nº 61, de 31/03/98.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 082.016424/98; INTERESSADA: LUIZA AMÉLIA S. BRITO E OUTROS; ASSUNTO: RELAÇÃO FUNCIONÁRIOS.
À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino as emissões, liquidações e pagamentos das Notas de Empenho no valor total de R$ 27.104,64 (vinte e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos), na forma do despacho da DOC/FEDF às fls. 05, em favor dos servidores desta FEDF relacionados às fls. 02 e 03, a título de exercícios anteriores relativos a GRC, GAL, TIDEM e outros, devendo a despesa correr à conta dos Programas de Trabalho 15.082.0495. 8503.0001 e 08.042.0188.8502.0010, fonte 330 elemento 31.90.92.

PROCESSO Nº 082.016318/98; INTERESSADO: SÉRGIO MARCELINO DE SOUSA; ASSUNTO: PAGAMENTO.
À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954, de 30.12.96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho no valor de R$ 19.379,47 (dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), em favor dos servidores desta FEDF, relacionados às fls. 02 e 03, a título de exercícios anteriores relativos à Adicional Noturno e conforme proposição da DOC/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.007.0021.8502.0010 fonte 330 elemento 31.90.92.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
Aposentar JOSÉ MARIO FERNANDES BARBOSA, matrícula nº 46.058-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 16E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, combinado com o Artigo 211, e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.012194/98.

01.Conceder aposentadoria a MARIA MARTA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 37.190-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.010920/98.
02.Conceder aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, matrícula nº 74.307-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.009530/98.
03.Conceder aposentadoria a VÂNIA APARECIDA RIBEIRO NISHIYAMA, matrícula nº 98.365-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.008091/98.

01.Retificar a Instrução de 14 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, do dia 18 de agosto de 1998, que concedeu aposentadoria a IDÁLIA BARROS MEIRELES, matrícula nº 73.326-1, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.012833/96.
02.Retificar a Instrução de 21 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, do dia 23 de setembro de 1998, que concedeu aposentadoria a SARA RAMOS MAGALHÃES PINTO, matrícula nº 96.652-X, no cargo de Professor, Classe única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar matrícula nº 95.652-X, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.006499/98.

Rever a aposentadoria de JOSÉ CLEMENTE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 96.406-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 23 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 24 de julho de 1997, para incluir o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, a contar de 25 de junho de 1998. Processo nº 082.005793/97.

MARIA TAMEME SOARES
Respondendo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
1. Autorizar a Carga Horária Especial aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	A partir de
CELINA MARIA MEDEIROS DE MORAES	35.007-9	08/09/98
REGINA HELENA SPEICH DE MORAES	36.549-1	17/09/98
FRANKLIN JOSÉ DE CASTRO	35.987-4	17/09/98
CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA	49.695-2	17/09/98
MARIA DOS NAVEGANTES CAVALCANTE DE SOUZA	35.365-5	01/09/98
SANDRA REGINA SANTANA COSTA	24.982-3	08/09/98
GABRIELA CÂNDIDA GOMES	33.598-3	08/09/98
DINÉIA DIAS DE FREITAS	35.514-3	08/09/98
JOSÉ PEREIRA ALVES	34.047-2	08/09/98

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MELO SOUSA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:
1 - Retificar a averbação do tempo de serviço de **ROBERT JOSÉ MIRANDA LIMA**, matrícula nº 51.840-9, processo nº 082.006866/91, publicada no DODF nº 207 de 21.10.91 página 20, conforme se segue: Onde se lê: 586 dias para aposentadoria; Leia-se: 585 dias para aposentadoria.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA ANGÉLICA QUEIROZ BATISTA**, matrícula nº 56.694-2, processo nº 082.002017/93, publicada no DODF nº 044 de 03.03.93 página 07, em atendimento à solicitação da interessada às fls. 20 dos autos, conforme se segue: Onde se lê: 3.338 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 3.338 dias para aposentadoria, padrão e adicionais, permanecendo os mesmos períodos.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **ROSA MARIA ALVES DE S. FERREIRA**, matrícula nº 42.434-X, processo nº 082.015535/98, publicada no DODF nº 178 de 18.09.98, página 34, conforme se segue: Onde se lê: 05.06.78 a 07.04.80; 673 dias para aposentadoria; Leia-se: 05.06.78 a 31.01.80; 606 dias para aposentadoria.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **LUIZ CARLOS MARCOLINO**, matrícula nº 96.641-X, processo nº 082.012755/91, publicada no DODF nº 242 de 06.12.91 página 22, conforme se segue: Onde se lê: 287 dias para aposentadoria e 285 dias para adicionais; Leia-se: 285 dias para aposentadoria e adicionais, permanecendo o mesmo período.
Retificar as averbações do tempo de serviço de **ALBERTINA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 76.026-9, em atendimento à diligência do TCDF às fls. 43 através do processo de aposentadoria nº 082.003711/96, conforme se segue: Processo nº 082.024765/94, publicada no DODF nº 245 de 22.12.94 página 22; Onde se lê: 2.526 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 2.526 dias para aposentadoria, padrão e adicionais; Processo nº 082.003377/96, na retificação publicada no DODF nº 200 de 15.10.96 página 8500; Onde se lê: 16.02.77 a 31.05.77; 01.07.78 a 28.02.79; 348 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 16.02.77 a 31.05.77; 27.12.77 a 29.05.78; 01.07.78 a 28.02.79; 502 dias para aposentadoria, padrão e adicionais.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **TERESINHA DE JESUS SOARES LIMA**, matrícula nº 72.001-1, processo nº 082.014473/98, publicada no DODF nº 173 de 11.09.98 página 19, conforme se segue: Onde se lê: 23.01.71 a 11.05.74; 14.08.74 a 04.09.74; 01.09.75 a 01.09.75; 21.10.74 a 26.04.77; 2.027 dias

ASSINATURA SEMESTRAL
Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12
Remessa via Correios
R$ 223,08
Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

para aposentadoria; Leia-se: 23.05.71 a 11.05.74; 14.08.74 a 04.09.74; 21.10.74 a 26.04.77; 2.026 dias para aposentadoria.
2 - Na retificação da averbação do tempo de serviço de **SONIA DE SÁ PINTO ROCHA**, matrícula nº 95.712-7, processo nº 082.011486/90, publicada no DODF nº 014 de 21.01.92 página 13, para considerar os períodos de: 09.08.52 a 31.01.57; 01.02.57 a 13.04.61; 11.04.63 a 31.03.65; 01.02.66 a 18.02.68; 22.10.69 a 06.11.69; 4.646 dias para aposentadoria e 4.388 dias para adicionais.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, *no uso de suas atribuições regimentais resolve:*
1. Autorizar a Transformação de Carga Horária Eventual em Carga Horária Especial de Trabalho aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	A partir de
ELIZABETE MOREIRA DIAS	33.758-7	01/09/98
ANTÔNIA DA SILVA ALMEIDA	33.695-5	11/07/98
FRANCISCO DE ASSIS	45.456-7	16/08/98
KÁTIA REGINA ANTUNES	32.519-8	29/08/98
DENISE ALVES BEZERRA	20.154-5	11/07/98
MARIA INES DE ARAÚJO	69.366-9	12/07/98
NADIR OLIVEIRA ATAÍDE	45.867-8	13/09/98
HILTON MARTINS FERREIRA	95.996-0	11/07/98
MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	32.387-X	22/08/98
ELIANE PEREIRA DE SOUSA	31.597-4	13/08/98
CARLOS ALBERTO B. DE MELLO	51.860-3	13/08/98

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
1-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 1993, página 05, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA AUXILIADORA P. GOMES, matricula nº 76.107-9, lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 05.06.78 a 07.06.83
2º quinqüênio: 08.06.83 a 07.06.88
Leia-se: 1º quinqüênio: 05.06.78 a 09.06.83
2º quinqüênio: 10.06.83 a 09.06.88
2-Retificar a Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 1993, publicada no DODF nº 251, de 15 de dezembro de 1993, página 25, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA AUXILIADORA P. GOMES, matricula nº 76.107-9, lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 08.06.88 a 11.06.93
Leia-se: 3º quinqüênio: 10.06.88 a 13.06.93
3-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de março de 1993, publicada no DODF nº 66, de 31 de março de 1993, página 14, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DO CARMO LIMA GOMES, matricula nº 99.602-5, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 28.03.87 a 17.07.92
Leia-se: 3º quinqüênio: 27.03.87 a 17.07.92
4-Retificar a Ordem de Serviço de 31 de outubro de 1997, publicada no DODF nº 214, de 06 de novembro de 1997, página 9.044, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DO CARMO LIMA GOMES, matricula nº 99.602-5, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:
Onde se lê: 4º quinqüênio: 18.07.92 a 17.07.97
Leia-se: 4º quinqüênio: 18.07.92 a 17.07.97

Anular a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinqüênio, compreendido entre 06.06.88 a 05.06.93, publicado no DODF nº 245, de 21.12.95, à ALAMIR LINO CORRÊA, matrícula nº 73.158-7.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Matrícula	Exercício:	Quinqüênio(s)
MÁRCIA ANDREA DE REZENDE SILVA	20.008-5	DRE/GAMA	1º 30.06.93 a 29.06.98
ADRIANA STELA DE A. E SILVA	20.072-7	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 30.06.93 a 29.06.98
CLOVES DE OLIVEIRA SANTOS	20.183-9	DRE/GAMA	1º 05.07.93 a 04.07.98
GISELDA ELISA DE ARAUJO SOARES	20.202-9	DPE/SRF	1º 04.08.93 a 03.08.98
GLORIA SILVA DE SOUZA	20.205-3	DRE/GAMA	1º 06.07.93 a 05.07.98
CARMEM LÚCIA DA SILVA	20.269-X	DRE/GAMA	1º 12.07.93 a 11.07.98
FELICIDADE CARVALHO VIEIRA	20.282-7	DRE/GAMA	1] 13.07.93 a 12.07.98
NEURACI MARIA DA SILVA	20.309-2	DRE/GAMA	1º 14.07.93 a 13.07.98
MARLEIDE CORREA N. AGUIAR	20.313-0	DRE/SANTA MARIA	1º 16.07.93 a 15.07.98
ÂNGELA MENEZES MORENO	20.376-9	DRE/GAMA	1º 21.07.93 a 20.07.98
BERNARDA ARADI C. DE OLIVEIRA	20.416-1	DRE/GAMA	1º 27.07.93 a 26.07.98
ROSÂNGELA ELVIRA DIAS CORREA	20.419-6	DRE/GAMA	1º 27.07.93 a 26.07.98
MARIA BARBARA ABREU CRUZ	20.423-4	DRE/GAMA	1º 27.07.93 a 26.07.98
LUIZ CLAÚDIO D'AVILLA DE SOUZA	20.437-4	DMA/SECOM	1º 02.08.93 a 01.08.98
HELEN LUCYANNE SOUZA SANTOS	30.442-5	DRE/CEILANDIA	1º 12.04.93 a 11.04.98
SILVIA MARIA DOS SANTOS"	44.131-7	DRE/CEILANDIA	1º 20.05.91 a 19.05.98
ANDREIA DE O. REZENDE ROLEMBERG	48.137-8	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 26.02.93 a 25.02.98
LAURA MARIA D. DANTAS NOGUEIRA	48.155-6	DRE/TAGUATINGA	1º 01.03.93 a 28.02.98
MARIA DE FÁTIMA G. PIRES	48.160-2	DRE/PLNALTINA	1] 01.03.93 a 28.02.98
VANDA DOS REIS CLEMENTE	48.176-9	DRE/CEILANDIA	1º 01.03.93 a 28.02.98
SILVANIA GOMES MUNIZ	48.198-X	DRE/PLANALTINA	1º 02.0393 a 01.03.98
FRANCISCO VALDEX M. RAMALHO	48.207-2	DRE/BRAZLANDIA	1º 02.03.93 a 01.03.98
PATRÍCIA DAMASCENO SILVA	48.223-4	DRE/CEILANDIA	1º 03.03.93 a 02.03.98
MÁRCIA SUELY LOPES	48.258-7	DRE/CEILANDIA	1º 04.03.93 a 03.03.98
APARECIDA ANDRADE CRIVELARO	48.277-3	DRE/CEILANDIA	1º 04.03.93 a 03.03.98
SÉRGIO DA SILVA SEVERINO	48.580-2	DRE/CEILANDIA	1º 19.03.93 a 18.03.98
SANDRA CAVALCANTE DOS SANTOS	48.620-5	DRE/SAMAMBAIA	1º 22.03.93 a 21.03.98
REGINA ARAUJO	48.737-6	DRE/GAMA	3º 30.03.93 a 29.03.98
JUNIA E. ROCHA MENDES RIBEIRO	48.746-5	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 28.04.93 a 27.04.98
MARIA NORMANDE F. OLIVEIRA	48.780-5	DRE/BRAZLANDIA	1º 01.04.93 a 31.03.98
GIANE MALBA V. NOGUEIRA	48.843-7	DRE/GAMA	1º 14.04.93 a 13.04.98
SOLIANA PINHEIRO MARINHO	48.851-8	DRE/GAMA	1º 15.04.93 a 14.06.98
AMÉLIA MARIA B. DE ARAUJO	49.050-4	SLMP	1º 22.04.93 a 21.04.98
NALVA CÉLIA SANTOS PINHEIRO	49.072-5	DPE	1º 23.04.93ª 22.04.98
SIMONE DE ARAUJO FERREIRA MOTA	49.083-0	DRE/GAMA	1º 23.04.93 a 22.04.98
ANA ROCHA DA SILVEIRA	49.096-2	DRE/SOBRADINHO	1º 23.04.93 a 22.04.98
LUCILENE RODRIGUES CHAVES	49.242-6	DRE/TAGUATINGA	1º 30.04.93 a 29.04.98
MARIA TEREZINHA F. DE ARAUJO	49.247-7	DRE/SAMAMBAIA	1º 30.04.93 a 29.04.98
DEBORA CATIA MARTINS	49.264-7	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 30.04.93 a 29.04.98
REJANE DE ARAUJO CARDOSO	49.283-3	DRE/CEILANDIA	1º 03.05.93 a 02.05.98
IVONICE ALVES ROCHA DA SILVA	49.379-1	DRE/TAGUATINGA	1º 05.05.93 a 04.05.98
CLAÚDIA FERNANDA CORTEZ SOTERO	49.686-3	DRE/CEILANDIA	1º 24.05.93 a 23.05.98
EDNA DE OLIVEIRA BRAGA	49.817-3	DRE/GAMA	1º 03.06.93 a 28.06.98
NOÊMIA MARIA DA SILVA	49.853-X	DRE/SAMAMBAIA	1º 18.06.93 a 17.06.98
MARIA FRANCISCA F. DE AQUINO	49.864-5	DP/EMB	1º 12.07.93 a 11.07.98
GLEISON SANTOS CARDOZO	49.896-3	DP/CRT	1º 29.06.93 a 28.06.98
ADRIANA MARIA COSTA MENESES	49.934-X	DRE/CEILANDIA	1º 29.06.93 a 28.06.98
WARLEY AZEVEDO DOS SANTOS	49.977-3	DRE/CEILANDIA	1º 29.06.93 a 28.06.98
MARIA APARECIDA BESERRA SANTANA CLEMENTE	49.982-X	DIV. PATRIMÔNIO	1º 29.06.93 a 28.06.98
HENRIQUE FABIANO G. DE SOUZA	49.985-4	DRE/TAGUATINGA	1º 29.06.93 a 28.06.93
NADIR DA TRINDADE C. OLIVEIRA	55.949-0	DRE/TAGUATINGA	3º 18.01.93 a 17.01.98
MARIA CRISTINA E. DE FREITAS	56.747-7	DRE/SOBRADINHO	3º 16.05.93 a 15.05.98
WALDOILTON RODRIGUES CHAVES	57.292-6	DRE/TAGUATINGA	3º 21.04.93 a 20.04.98
VALTERSON DA CONCEIÇÃO SILVA	57.317-5	DRE/CEILANDIA	3º 29.05.93 a 28.07.98
CIDELCINA CHAVES TEIXEIRA	57.390-6	DRE/CEILANDIA	3º 14.04.93 a 13.04.98
LENI LUZIA DA COSTA LIMA	57.402-3	DRE/TAGUATINGA	3º 12.04.93 a 11.04.98
FRANCISCA T. DE A. GONÇALVES	57.739-1	DRE/TAGUATINGA	3º 14.06.93 a 13.06.98
DORA MEI DE ARAUJO SOUSA	57.808-8	DRE/CEILANDIA	3º 20.06.93 a 19.06.98
ADAIRTON CARVALHO DE LIMA	57.845-2	DRE/TAGUATINGA	3º 28.06.93 a 27.06.98
MARIA RIBEIRO DUARTE	57.873-8	DRE/SAMAMBAIA	3º 18.07.93 a 17.07.98
ALDENEI MENEGAZ DE ANDRADE	68.868-1	DRE/BRAZLANIDA	2º 07.07.93 a 06.07.98
MARIA ANTONIA MARQUES	72.401-7	DRE/GAMA	1º 13.04.88 a 12.04.93 2º 13.04.93 a 12.04.98
MARIA DARCI PEREIRA DOS SANTOS	72.918-3	DRE/TAGUATINGA	4º 27.04,93 a 26.04.98
NAIR DA SILVA SANTOS	73.370-9	DRE/CEILANDIA	4º 02.09.92 a 01.09.97
ADILSON MENEZES	73.717-8	DRE/GAMA	4º 06.05.93 a 05.05.98
SONIA MARIA VALENÇA RABELO	73.887-5	DRE/TAGUATINGA	2º 24.04.93 a 23.04.98
MARIA FÁTIMA RUZZENE BORGES	74.997-4	DRE/TAGUATINGA	4º 15.04.93 a 14.04.98
TERESA SOARES GUIMARÃES	75.223-1	DRE/CEILANDIA	2º 20.04.93 a 19.04.98
ROSANGELA DA SILVA AMORIM	75.633-4	DRE/TAGUATINGA	4º 21.05.93 a 20.05.98
MARIA CARMEM LURDES DA S. GENU	75.790-X	DRE/N.BANDEIRANTE	4º 21.06.93 a 20.06.98
ELIANE BATISTA DE OLIVEIRA	76.216.4	DRE/TAGUATINGA	4º 21.06.93 a 20.06.98
GUIOMAR FERREIRA CORDEIRO	78.676-4	DRE/GAMA	1º 10.07.89 a 10.07.94
CONSUELO MARTINS C. CORDEIRO	93.953-6	DEX/EAPE	2º 30.04.93 a 29.04.98

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Matrícula	Exercício:	Quinqüênio(s)
IONEDA B. MARINHO OLIVEIRA	20.104-9	DRE/CEILANDIA	1º 01.07.93 a 30.06.98
MARY ELIEN GOMES	20.137-5	DRE/BRAZLANDIA	1º 01.07.93 a 30.06.98
MARIA DE FÁTIMA ALVES REGO	20.138-3	SRF	1º 30.07.93 a 29.07.98
IDA PEREIRA MOUTINHO	20.145-6	DRE/N-BANDEIRANTE	1º 01.07.93 a 30.06.98
JACQUELINE DE MARCO FERNANDES	20.171-5	DEX/PJ	1º 09.07.93 a 08.07.98
JOAQUIM CARLOS G. RIBEIRO	20.206-1	DRE/PP- CRUZEIRO	1º 12.07.93 a 11.07.98
RONALD LAMAS CORREA	20.230-4	DRE/GUARA	1º 12.07,93 a 11.07.98
MARIA HONORATO DA SILVA	20.267-3	DRE/CEILANDIA	1º 12.07.93 a 11.07.98
MARIA DAS GRAÇAS S. MENDES	20.278-9	DRE/CEILANDIA	1º 13.07.93 a 12.07.98
HUMBERTO SOARES COSTA	20.344-0	DPE/SCP	1º 16.07.93 a 15.07.98
MARIA DOS ANJOS B. CARVALHO	20.397-1	DRE/CEILANDIA	1º 23.07.93 a 22.07.98
MILENE P. MELLO HENRY	20.565-6	DRE/PP- CRUZEIRO	1º 23.08.93 a 22.08.98
RACHEL SOUZA RABELO	31.897-3	DRE/PLANALTINA	1º 01.07.93 a 30.06.98
IVANILCE FERREIRA DA SILVA	32.722-0	DRE/PLANALTINA	1º 05.05.93 a 04.05.98
ANTONIO CARMO DE OLIVEIRA	35.002-8	DRE/GUARA	1º 30.09.88 a 29.09.93
CARLA DE AMORIM MARQUES	41.798-X	DRE/CEILANDIA	1º 20.04.90 a 19.05.95
OSVALDO SALSANO JUNIOR	45.391-9	DRE/N-BANDEIRANTE	1º 09.10.91 a 08.03.98
LUIZ P. DIAS	46.597-6	DRE/CEILANDIA	1º 20.03.92 a 19.03.97
CASSIA MARY F. SILVEIRA	48.519-5	DRE/CEILANDIA	1º 15.03.93 a 14.03.98
DILMA A. DE SOUZA	48.540-3	DRE/CEILANDIA	1º 16.03.93 a 15.03.98
JACQUELINE A. DE CARVALHO	48.593-4	DRE/N-BANDEIRANTE	1º 18.03.93 a 17.03.98
ALEXANDRE DE O. GUIMARÃES	48.606-X	DRE/PP- CRUZEIRO	1º 19.03.93 a 18.05.98
ELISANGELA DIAS DA SILVA	48.622-1	DRE/PLANALTINA	1º 22.03.93 a 21.03.98
IVONETE B. SOUSA	48.663-9	DRE/GAMA	1º 24.03.93 a 23.03.98
MARIA DE LOURDES RORIZ	48.738-4	DRE/GAMA	1º 30.03.93 a 29.03.98
MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO	48.742-2	DRE/GAMA	1º 30.03.93 a 29.03.98
ALESSANDRA NEVES A. DOS SANTOS	48.806-2	DRE/N-BANDEIRANTE	1º 06.04.93 a 05.04.98
CORACI DIAS NUNES	48.823-2	DRE/N-BANDEIRANTE	1º 12.04.93 a 11.04.98
MARGARIDA MARIA S. MONTEIRO	48.871-2	DRE/CEILANDIA	1º 15.04.93 a 14.04.98
DAGMAR B. RIBEIRO	48.913-1	DRE/GAMA	1º 16.04.93 a 15.04.98
DJANIRA LIBERATO DOS SANTOS	48.945-X	DRE/SOBRADINHO	1º 19.04.93 a 18.04.98
ANGELA LUCIA QUEIROZ	49.023-7	DRE/GAMA	1º 22.04.93 a 21.04.98
ELY SARDINHA DA COSTA	49.111-X	DRE/GAMA	1º 26.04.93 a 25.04.98
JOANA D'ARC DA S. QUEIROZ	49.144-6	DRE/CEILANDIA	1º 27.04.93 a 26.04.98
LINDALVA BEZERRA PINTO	49.200-0	DRE/CEILANDIA	1º 28.04.93 a 27.04.98
URANIA LUCAS DE MOURA FEITOZA	49.326-0	DRE/PLANALTINA	1º 04.05.93 a 03.05.98
TEREZINHA MARIA DA SILVA	49.384-8	DRE/PP- CRUZEIRO	1º 05.05.93 a 04.05.98
FATIMA ALICE M. DE FIGUEIREDO	49.422-4	DRE/GUARA	1º 14.05.93 a 13.05.98
JUSCELEIDE LIMA DE ABREU	49.578-6	DRE/CEILANDIA	1º 14.05.93 a 13.05.98
MARIA DO S. R. DO NASCIMENTO	49.597-2	CPA/SANTA MARIA	1º 14.05.93 a 13.05.98
DIANE MAGALHAES	49.618-9	DRE/CEILANDIA	1º 14.05.93 a 13.05.98
ORIZA P. D. DOS SANTOS	49.657-X	DRE/CEILANDIA	1º 18.05.93 a 17.05.98
MARIA REGINA P. C. LESSA	49.747-9	DRE/PP- CRUZEIRO	1º 25.05.93 a 24.05.98

JANIA MARIA GOMES	49.780-0	DRE/CEILANDIA	1º 28.05.93 a 27.06.98
SOFIA MOTA DE ALMEIDA	49.850-5	DRE/TAGUATINGA	1º 17.06.93 a 16.06.98
CRISTIANE A. PEREIRA	49.994-3	DRE/BRAZLANDIA	1º 29.06.93 a 28.06.98
NUBIA MENDONÇA M. RUFINO	56.134-7	DRE/TAGUATINGA	3º 06.02.93 a 05.02.98
ELISABETE B. DE RESENDE	56.309-9	DP/CRT	3º 08.02.93 a 07.02.98
CORACI DIAS DE ALECRIM	57.191-1	DRE/PLANALTINA	3º 01.04.93 a 31.03.98
OLGA ALVES BARRETO	57.315-9	DRE/CEILANDIA	3º 05.04.93 a 04.04.98
JOSÉ DE SIQUEIRA SILVA	57.770-7	DRE/TAGUATINGA	3º 16.06.93 a 15.06.98
HILDETE DE B. SANTOS	57.786-3	DRE/CEILANDIA	3º 16.06.93 a 15.06.98
MIRIAN DE SOUZA VIEIRA	57.789-8	DRE/TAGUATINGA	3º 20.06.93 a 19.06.98
RITA MARIA DE FARIA OLIVEIRA	57.809-6	DRE/BRAZLANDIA	3º 20.06.93 a 19.06.98
GONÇALO G. DE CARVALHO	57.821-5	DRE/TAGUATINGA	3º 21.06.93 a 20.06.98
BENEDITA CANDIDA DO ESPIRITO SANTO	57.913-0	DGA/SMO	3º 26.07.93 a 25.07.98
TANIA MARIA A. F. ARAUJO	61.926-4	DRE/N-BANDEIRANTE	3º 18.07.93 a 17.07.98
LUNO AURÉLIO DE L. BARBOSA	65.580-5	DRE/PP- CRUZEIRO	2º 04.09.92 a 03.09.97
ROSA CANDIDA DA ROCHA	72.264-2	DRE/SOBRADINHO	4º 20.05.92 a 19.05.97
REGINA DARC DE O. CAVALINI	72.291-X	DRE/PLANALTINA	4º 12.04.93 a 11.04.98
DILMA ROCHA GOMES	72.452-1	DRE/SAMAMBAIA	4º 26.05.93 a 25.05.98
BERNADETE GOMES DE S. VIEIRA	72.461-0	DRE/SAMAMBAIA	4º 20.04.93 a 19.04.98
ANTONIO ARLINDO BACCHI	72.543-9	DRE/PP- CRUZEIRO	4º 22.04.93 a 21.04.98
MARIA JOSE A. DAMASCENO	72.790-3	DRE/GAMA	2º 25.04.93 a 24.04.98
ELISIA CORDEIRO FERNANDES	73.546-9	DRE/TAGUATINGA	4º 01.08.92 a 31.07.97
LECIVALDA DE F. RORIZ	75.001-8	CPA/SANTA MARIA	2º 11.04.93 a 10.04.98
GERALDA M. CAVALCANTE	75.125-1	DRE/GAMA	4º 17.04.93 a 16.04.98
MARIA MARLENE CESAR DAMASCENA	75.367-X	DRE/CEILANDIA	4º 28.04.93 a 27.04.98
SILVANA MACHADO DE TOLEDO	75.376-9	DRE/GUARA	4º 29.04.93 a 28.04.98
MARIA DO SOCORRO S. GONÇALVES	75.451-X	DRE/SOBRADINHO	2º 02.05.93 a 01.05.98
JOSEMAR MACEDO DA CUNHA	77.917-2	DRE/PP- CRUZEIRO	1º 03.04.89 a 02.04.94
ANTONIO CARLOS M. DA SILVA	85.092-6	DRE/SOBRADINHO	4º 05.05.93 a 04.05.98
LUIR FRANCISCO DE CAMPOS	86.965-1	DRE/SOBRADINHO	3º 20.04.90 a 19.05.95
DIVINO BIANO	91.780-X	DP/UEJA	3º 21.04.93 a 20.07.98
JOAO RAMOS DE PAULA	92.912-3	DRE/PP- CRUZEIRO	4º 08.10.88 a 07.10.93
NEWTON N. CAVALCANTE	95.234-6	DRE/PP-CRUZEIRO	2º 12.04.93 a 11.04.98

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições regimentais e disposto na Instrução 432/93, e art. 13 do Decreto 16.098/94, resolve:
Designar o servidor HÉLIO MIGUEL DA SILVEIRA, matrícula 52.938-9, Assistente de Educação/Condutor de Veículos Automotores, executor do contrato interno n°117/98, firmado entre esta FEDF e a Empresa MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA., objetivando a manutenção corretiva com aplicação de peças, em 12 (doze) tratores.

RICARDO VILLELA ALVES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ESCOLA CLASSE 510 DA SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:
CONCEDER Licença Nojo ao servidor GISÉLIO JOAQUIM DOS REIS, matrícula n.º 47.599-8, pelo período de 14/09/98 a 21/09/98.

ULISSES PEREIRA DE CARVALHO

ESCOLA CLASSE 511 DA SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA ESCOLA CLASSE 511 DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:
CONCEDER Licença Nojo ao servidora RAIMUNDA ERNESTO DE CARVALHO, matrícula n.º 68.170-9, pelo período de 02/08/98 a 09/08/98.

CLAUDIOMIR TEIXEIRA MACHADO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve,
RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15 de setembro de 1998, publicada no DODF nº 179, página 20, datado de 21.09.98, onde concedeu Licença Nojo a servidora VALÉRIA DE FÁTIMA HERINGER XAVIER, matrícula 65.913-4, no período de 10.09.98 a 17.10.98.
Onde se lê: 10.09.98 a 17.10.98
Leia-se: 10.09.98 a 17.09.98

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve,
Conceder LICENÇA NOJO aos servidores abaixo relacionados:
NOME: MARTA MARIA DE SIQUEIRA, matricula 25.723-0, Agente de Educação / Portaria, pelo período de 11.09.98 a 18.09.98.
NOME: JOÃO ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 47.505-X, Ag. de Educ/ Vigilância, pelo período de 13.09.98 a 20.09.98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve,
CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos Professores abaixo relacionados:
NOME: LUCINEIDE LABOISSIERE, matrícula 37.551-9, Professor MG1V, CHEV nº 130/98, autorizada pelo período de 08.09.98 a 23.12.98.
NOME: SHIRLENE EMIDIO DE A.F. DE SOUSA, matrícula 34.879-1, Professor MG1V, CHEV nº 132/98, autorizada pelo período de 01.09.98 a 30.09.98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 03 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 03 DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996., e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:
Conceder licença nojo ao servidor DOMINGOS SILVA PORTO, matrícula nº 95559-0, pelo período de 07/09/98 a 14/09/98.

VIRGENIA MARIA B. DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 03 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:
Conceder licença nojo a professora ELY LEIA VIEIRA, matrícula nº 78178-9, pelo período de 14/09/98 a 21/09/98.
Conceder licença nojo a professora MARIA JOSÉ VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 60142-X, pelo período de 14/09/98 a 21/09/98.

VIRGENIA MARIA B. DE OLIVEIRA

ESCOLA CLASSE 46 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 46 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "B" da Lei nº 8112/90, resolve,
Conceder licença nojo ao servidor ALOMANTO DE SOUZA GUEDES, matrícula nº 40.444-6 pelo período de 25.08.98 a 01.09.98.

ADNILDA AFFONSO VIEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1998(*)

O SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:
Cessar o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar concedida a servidora LÍDIA FIRMINA DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.835-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 01/10/98.
Conceder o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente a servidora MÔNICA MELISE SILVA, Técnico de Administração Pública, matricula nº 43.053-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 25/09/98.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA a **OEDISON RAPOSO**, matrícula 112.876-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentados pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº17.182, de 02 de março de 1996. Processo nº 390.706/98.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Aplicar penalidade de **demissão**, ao servidor **ERALDO ALVES COSTA**, matrícula nº 133.416-6, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II (Motorista), 3ª Classe, Padrão V, lotado no HRG, com fulcro no artigo 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90, por infringência aos artigo 138 do mesmo dispositivo legal, conforme processo nº 061.033220/98.

Aplicar penalidade de **demissão**, à servidora **ODETE FRANCISCO FERNANDES**, matrícula nº 135.140, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), 3ª Classe, Padrão III, lotada no HRT, com fulcro no artigo 127, inciso III, c/c o artigo 132, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, por infringência aos artigos 116, inciso VII e 117, incisos II e IX, do mesmo dispositivo legal, conforme processo nº 061.030227/98.

Aplicar penalidade de advertência à servidora **ANA MARIA GOUVEIA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 128.491-6, no cargo de Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), nos termos do artigo 129 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme autos do processo nº 061.009202/97.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: EDUARDO FALEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 131.549-8 **PROCESSO:** 061.010190/98
QÜINQÜÊNIO(S): 1º 24.08.93 A 23.08.98.

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: MARIA DO SOCORRO SALES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 113.439-6 **PROCESSO:** 061.008636/91
QÜINQÜÊNIO(S): 4º 22.07.93 A 21.07.98.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3.24, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Prorrogar o prazo de Instauração de Sindicância para conclusão dos trabalhos referente ao Processo nº 061.009547/98, na forma do artigo 145 da Lei 8.112/90, sob a responsabilidade do servidor ANTONIO CARLOS MORETZSOHN DE MELLO, Matrícula 360.576-1, Médico - Classe A, Padrão III, ex-INAMPS , conforme designado Presidente da Comissão Central de Sindicância.

Designar os servidores **ANTONIO CARLOS MORETZSONHN DE MELLO,** matrícula 360.576-1, Médico, Classe A, Padrão III - ex-INAMPS, **IVANETE MARIA PEREIRA COSTA**, matrícula 116.826-6, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V e **LÂNIA APARECIDA DA COSTA,** matrícula 360.716-0, Agente Administrativo, Classe B, Padrão VI - ex-INAMPS, para sob a Presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos relatados no Processo nº 061.010431/98, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Ordem de Serviço seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

LEADOR MACHADO

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, Instrução nº 03 de20 de março de 1998, resolve:
Autorizar a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo a ausentar-se do serviço por motivo de DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei 8.112/90.

MATRÍCULA: 127.288-8
NOME: ALEXANDRE CAMPOS BATISTA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REFERENCIA: AIS 01-II
DIA: 14/08/98

Conceder SALARIO FAMILIA a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo, nos ter-mos do art. 197, da Lei 8.112/90.

MATRÍCULA: 135.989-4
NOME: SIMONE FERREIRA DA COSTA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REFERENCIA: AIS 34-II
FILHO: GUILHERME COSTA COELHO, NASCIDO EM 27.08.98

Conceder AUXILIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo, nos ter-mos do art. 196, da Lei 8.112/90.

MATRÍCULA: 135.989-4
NOME: SIMONE FERREIRA DA COSTA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REFERENCIA: AIS 34-II
FILHO: GUILHERME COSTA COELHO, NASCIDO EM 27.08.98

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

O Diretor da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Materno Infantil de Brasília, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas por meio da Ordem de Serviço do Diretor Regional de 01-04-98, resolve : Conceder LICENÇA - PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados lotados na Direção Regional da Asa Sul nos termos da Lei n.º 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzindo os meses porventura já usufruídos .

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	DECÊN	PERÍODO
Maria José Ferreira Martins Peres	100.907-2	061.002.810/91	1º	01-10-65 A 22-10-75
Maria José Ferreira Martins Peres	100.907-2	061.002.810/91	2º	23-10-75 a 22-10-85

FRANCISCO DAS CHAGAS PEDREIRA DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977 e considerando as justificativas apresentadas pela Comissão de Tomada de Contas Especial, através do Memo nº 03/98-TCE/SECRAS, de 21/09/98 e o contido no OF. Nº 234/98-DIREX, de 23/09/98, resolve:
I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 25/09/98, o prazo para a conclusão dos trabalhos, estabelecido na Portaria nº 87, de 21/08/98, publicada no DODF nº 161, de 25/08/98, pág. 29.
II - Substituir MARIA TRINDADE REZENDE QUEIROZ, matrícula nº 3770-2, (FSSDF), pela servidora SOLANGE ALVES DE PAULA, AISS, matrícula nº 6677-X (FSSDF), como membro da referida Comissão.
III - Tornar sem efeito a Portaria nº 95, de 16 de setembro de 1998, publicada no DODF nº 177, de 17/09/98, pág. 19.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

PORTARIA Nº 103,DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977 e tendo em vista o disposto no Art. 13, inciso II, combinado com o parágrafo 3º do inciso III, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o que consta do Processo nº 030.002.723/98, resolve:
I- Designar MARIA LEODENICE ALVES MAGALHÃES - matrícula nº 45.194-0, Executora Técnica do Convênio nº 39/98, celebrado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social e o Instituto Candango de Solidariedade, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94 e demais normas inerentes ao assunto.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÕES DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1.990, e conforme consta no processo nº 101.000346/98, resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", 219 e 224 da Lei 8.112/90, Pensão Vitalícia a Srª. ILDONETE DE FÁTIMA NOVAIS, companheira do ex-servidor SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 3959-4, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal Inativo desta Fundação, a contar de 18 de março de 1998.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV do Estatuto desta Fundação e o contido do Processo nº 101.001006/98, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ANA PAULA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8601-0, do Cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Provimento Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a contar de 31/08/98, com base no Artigo 34, da Lei nº 8.112/90.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA N.º 38, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, resolve:

1. Designar ANA CRISTINA LOPES AFONSO, matrícula nº 92.611-6, Assessora de Gabinete da Secretaria de Transportes, Símbolo DFA-12, para proceder estudos junto às atividades de Orçamento e Finanças, de Administração, de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de Licitações e Contratos, bem como outras atividades de interesse da Direção-Geral daquela Autarquia.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com os artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o disposto na Lei nº 981, de 15 de dezembro de 1995,

Considerando o que consta dos processos nºs 030.003.517/98 e 030.008.087/97;

Considerando o despacho de fls. 101 a 103, do processo nº 030.003.517/98, do Presidente da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 22/98, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, resolve.

1 - Revogar as Portarias nºs 022/ST e 024/ST, respectivamente de 25 de maio de 1998 e 02 de junho de 1998, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

2 - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no processo nº 030.003.517/98, a saber:

2.1 - Contra CARLOS AUGUSTO DOMINGOS DE ALBUQUERQUE, pesam as acusações de:
2.1.1 - abuso de autoridade;
2.1.2 - ausentar-se do serviço durante expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
2.1.3 - retirada de veículo da repartição, sem a prévia anuência da autoridade competente.

2.2 - Contra EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE, pesam as acusações de:
2.2.1 - descumprir as ordens superiores;
2.2.2 - abuso de autoridade;
2.2.3 - não manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
2.2.4 - não tratar com urbanidade as pessoas;
2.2.5 - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.

2.3 - Contra CLÁUDIO MARCELO DE OLIVEIRA PINHEIRO, pesam as acusações de:
2.3.1 - ausentar-se do serviço durante expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
2.3.2 - retirada de veículo da repartição, sem a prévia anuência da autoridade competente.

3 - Atribuir à Comissão de Processo Disciplinar que trata o item anterior a incumbência de apurar igualmente os fatos noticiados no processo nº 030.008.087/97, a saber:
3.1 Contra EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE, pesam as acusações de:
3.1.1 - não manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
3.1.2 - não tratar com urbanidade as pessoas;
3.1.3 - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.

4 - Designar, para comporem a Comissão de que trata os itens 2 e 3 e respectivos subitens, os servidores LÂNDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIRA CAMPOS, matrícula nº 30.775-0, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que a presidirá, DILMA DO CARMO NASCIMENTO, matrícula nº 30.662-2, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal e ARTUR CARLOS DE MORAIS, matrícula nº 37.669-8, na qualidade de representante do corpo funcional, indicado pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal - SINDAFIS.

5 - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório final.

6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 515, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO (S)
00.239-9	LUIS PEREIRA DA SILVA	SERTEC	02/09/92 A 31/08/97
00.296-8	ANTÔNIO HELENO FILHO	GEINFO	11/01/88 A 08/01/93 09/01/93 A 07/01/98
01.214-9	OSCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	SERTRAN GAMA	20/08/93 A 18/08/98
01.216-5	LUÍZ CARLOS L. DE ARAÚJO	SERPRED	30/08/93 A 28/08/98

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 516, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DETRAN/DF; no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XL III do regimento aprovado pelo Decreto 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: AUTORIZAR a concessão de 3,5 (três e meia) diárias aos servidores ADELSON SIQUEIRA DE LIMA e ANTÔNIO CARRIJO BARBOSA JÚNIOR, no período de 02 a 05 de setembro de 1998, para participarem da "III Reunião Nacional dos Coordenadores do RENAVAN/98 na Cidade de São Paulo - SP, e a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores ANTÔNIO LUIS VIEIRA RODRIGUES e AMADO PIO MOREIRA, no período de 11 a 15 de agosto de 1998, para participarem do Curso "III Seminário Brasileiro de Perícia em Identificação de Veículo" na cidade de Vitória - ES.

LUIS RIOGI MIURA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei n.º 8.255/91 (LOB), c/c os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto n.º 16.036/94, em consonância nas alíneas "a" e "c" da Portaria n.º 018/93, resolve:

Deferir, em caráter provisório, os pedidos de Pensão Militar, para:

1. Interessada: WALDIK APARECIDA DE SÁ, (mãe); Instituidor: JOSE CARLOS QUEIROS DE SÁ; Graduação: SBM/1 (ativa).; Vigência: 12 de julho de 1998; Fundamentação Legal: Arts. 7º, IV; 9º; § 1º e 28 da Lei n.º 3.765/60, c/c o art. 70, "d", da Lei n.º 6.022/74 e ainda em conformidade com a Portaria Interministerial n.º 2.826/94 -EMFA, com a Pensão integral, relativa aos vencimentos de SBM/1.
2. Interessada: EFIGÊNIA AUXILIADORA DE SOUZA, (viúva); Instituidor: JOSÉ CARLOS DE SOUZA; Graduação: 1º Sgt BM RRm. ; Vigência: 23 de agosto de 1998; Fundamentação Legal: Arts. 7º, I; 9º, § 3º e 28 da Lei n.º 3.765/60, c/c disposto das Portarias nºs. 3.952/SC-5/97 e 2.826/94, com a Pensão integral, relativas aos proventos de ST BM.
3. Interessada: FRANCISCA THERESA DE CASTRO LANNES, JANAINA CONCEIÇÃO ARAÚJO LANNES, BARBARA SANTA DE ARAÚJO LANNES, (viúva e filhas extra-leito); Instituidor: RANCISCO GOMES LANNES; Graduação: 3º Sgt. BM Ref.; Vigência: 10 agosto de 1998; Fundamentação Legal: Arts. 7º, I e II; 9º,§ 3º e 28 da Lei n.º 3.765/60, c/c o disposto das Portarias nºs. 3.952/SC-5/97 e 2.826/94-EMFA, com 50% (cinqüenta por cento) da pensão para a viúva e 50% (cinqüenta por cento) para as filhas dividido em partes iguais, cabendo a cada uma 12,5% (doze virgula cinco por cento), da pensão relativa aos proventos de 2º Ten. BM, sendo que as quotas-partes dos filhos da viúva com o instituidor, serão adicionadas as da mãe.
4. Interessada: CRISTINA MARIA DA SILVA FRANCO, (filha); Instituidor: WALTER THOMÁS DA SILVA; Graduação: Cabo BM Ref. ; Vigência: 12 de agosto de 1998; Fundamentação Legal: Arts. 7º, II; 9º, § 1º e 28 da Lei n.º 3.765/60, c/c disposto da Portarias nºs. 3.952/-SC-5/97 e 2.826/94-EMFA, com pensão integral, proporcional a 18 (dezoito) cotas de Soldo de Cabo.
5. Interessada: ANTENORA TORRES DA COSTA, (companheira); Instituidor: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BRASIL; Graduação: Cabo BM (ativa); Vigência: 01 de setembro de 1.998, data do requerimento; Fundamentação legal: Arts. 28 da Lei n.º 3.765/60, 51, § 2º "i" da Lei n.º 7.479/86, c/c o art. 1º, II; da Portaria n.º 3.952/SC-5/97 e ainda em conformidade com a portaria Interministerial n.º 2.826/94-EMFA.

EVALDO MARQUES **RABELO** - TC. QOBM/Comb.

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 23 de setembro de 1998

INTERESSADO **: RONALDO DO NASCIMENTO SANTOS**
ASSUNTO : Licença para desempenho de mandato classista
REFERÊNCIA **: Processo nº 00052.001251/98-0**
PROTOCOLO nº: 723/98-AJ/PCDF

DESPACHO

I – Concedo licença para desempenho de mandato classista ao Agente de Polícia **RONALDO DO NASCIMENTO SANTOS,** matrícula nº 24.091-5, enquanto estiver no desempenho de mandato junto ao Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal – SINPOL, com ônus para a Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, §1º, inciso II, do Decreto nº 17.699/96.

II – Publique-se este Despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, para os devidos fins.

III – Em seguida, encaminhe-se o Processo à Coordenação de Controle Administrativo de Recursos Humanos da Secretaria de Administração SRH –SEA/DF, conforme preceitua o art. 10 do referido regulamento.

IV – Após retorno dos autos, encaminhe-se à Divisão de Pessoal, via DAG, para conhecimento da situação do servidor licenciado e devidas anotações,

V – Posteriormente, arquive-se.

ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 101 de 17/06/98, publicada no DODF n.º 114 de 18/06/98 pág. 33, que a Avaliação de Desempenho dos Servidores abaixo do quadro de pessoal da Secretaria de Indústria e Comércio.
Onde se lê: 31.163-6 - Cecília Abreu Barbosa
Leia-se: 31.162-6 - Cecília Abreu Barbosa
Onde se lê: Silvio Castilho das Oliveira
Leia-se: Silvio Castilho das Oliveiras
Onde se lê: Maria Nazaré de Sousa
Leia-se: Maria Nazaré de Sousa Moreira
Onde se lê: Amilton Santos Drumond
Leia-se: Amilton dos Santos Drumond

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar a servidora FÁTIMA SILVA FIGUEIRÊDO, matrícula nº 90.891-6, para executor técnico do Contrato nº CFP- 093/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e o GRUPO FORÇA PARA VENCER - GFPV, Processo nº 030.001.634/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso IV, V e VI, do Decreto 16.258, de 29 de dezembro de 1.994, e em cumprimento do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
I - Instituir Comissão de Sindicância destinada a purar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, os fatos relacionados com falhas apontadas no processo nº 170.000.297/98, composta pelos servidores abaixo relacionados:
JAIR CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº: 31.111-1, Presidente,
ANGELA MARIA DE SOUZA, matrícula nº: 31.110-3, Membro, e
DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula nº: 37.344-3, Membro.
II - Determinar às Chefias dos servidores ora designados que os dispensem de suas atividades normais nos dias e horários marcados para as necessárias atividades da Comissão ora instituída.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XI, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de Setembro de 1.993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1.987, resolve:
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor ALUIZIO CASTRO CEOLHO, matrícula n.º 30.923-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de "Assistente", a contar de 21/09/98.
Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor MANOEL MESSIAS LOPES, matrícula n.º 93.676-6, do Quadro de Pessoal da FZDF, pelo encargo de "Auxiliar".

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 37, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com a Portaria publicada no DODF nº 053 de 18.03.96, resolve:

- Designar o (a) Chefe da Divisão de Geração de Eventos, para executor dos contratos celebrados entre esta Secretaria, DCE LIVRE DULCINA DE MORAES e GERALDINHO GONÇALVES - ME, conforme elementos constantes dos processos nº 210.000489/98 e 210.000494/98.

SUSANA TOSTES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por assiduidade, nos termos do art. 87, Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	QUINQÜENIO
68.006-0	ANA REGINA FEITOSA DE BRITO	ANAL.DE ADM.PÚBLICA	1º-04/08/92 a 03/08/97

REGINA MARIA D. BUANI DOS SANTOS
Respondendo

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 179, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.006, de 10.01.96, o constante do Processo nº 094.001.147/96, e no requerimento datado de 21.07.98, resolve:
I – DESIGNAR a servidora MARIA TORRES DA COSTA, Matrícula nº 83.812-8, Auxiliar de Administração Pública, do QP/SLU/DF, para exercer atividades de fiscalização da limpeza urbana do Distrito Federal;
II - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 180, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O Diretor Geral do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando que a Instrução Normativa n.º 02-SEA, de 2 de setembro de 1998, publicada no DODF n.º 169, de 04.09.98, determina que sejam revistas as incorporações de décimos, decorrentes de funções exercidas por servidores do Governo do Distrito Federal na Câmara Legislativa do Distrito Federal; considerando a correlação de cargos a que se referem os anexos da referida Instrução, resolve:
I- Alterar as parcelas de incorporação de décimos concedidas à servidora ANGÉLICA VERAS DOS ANJOS, matrícula n.º 83.373-8, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, que passam a ser as seguintes:

CARGO EXERCIDO	CARGO CORRELATO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
Auxiliar de Administração II (EP-4)	Assistente (DFA-03)	2/10	DFA-03	12.07.94
Assistente Técnico I (EP-09)	Assistente (DFA-07)	4/10	DFA-07	12.07.94
Secretário Ass.Plen.Distribuição (CL-11)	Secretário Executivo (DFA-10)	2/10	DFA-10	01.02.95
		1/10	DFA-10	06.08.97

II- Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da sua publicação.

LUCIANO SALES DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 25 de setembro de 1998

PROCESSO: 094.001022/98
INTERESSADO : EXPEDITO APOLINÁRIO SILVA – Matrícula nº 78.504-0
ASSUNTO: Concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
Com base no artigo 81, IV, combinado com o artigo 86, caput, § 2º, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada ao parágrafo pela Medida Provisória nº 1.595-14, de 10.11.97, concedo ao servidor EXPEDITO APOLINÁRIO SILVA, Matrícula nº 78.504-0, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do SLU/DF, lotado na Divisão de Fiscalização, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, conforme segue:
- SEM REMUNERAÇÃO: no período de 06.07.98 a 09.08.98 (véspera do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral);
- COM REMUNERAÇÃO: no período de 10.08.98 (registro da candidatura) a 14.10.98 (10º dia seguinte ao da eleição).

PROCESSO: 00094.001230/98
INTERESSADO :LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS – Matrícula nº 83.257-X
ASSUNTO: Concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
Com base no artigo 81, IV, combinado com o artigo 86, caput, § 2º, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada ao parágrafo pela Medida Provisória nº 1.595-14, de 10.11.97, concedo ao servidor LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS, Matrícula nº 83.257-X, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do SLU/DF, cedido à Secretaria de Fazenda e Planejamento, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, conforme segue:
- SEM REMUNERAÇÃO: no período de 10.07.98 a 11.08.98 (véspera do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral);
- COM REMUNERAÇÃO: no período de 12.08.98 (registro da candidatura) a 14.10.98 (10º dia seguinte ao da eleição).

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO OCTOGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 36/91

PROCESSO Nº 020.000.126/91 - PARTES: DF/GAG/ST/SFP/SO/PRG x NOVACAP/BRB/CEB/TCB. OBJETO: Pelo presente instrumento fica aditado com o fim de alocar recursos ao Convênio nº 036/91, celebrado em 15/05/91, com vigência até 31/12/98, objetivando a implantação do Sistema de Transportes de Massa (metrô) do Distrito Federal, com dispensa de licitação baseada no inciso XI do art. 29 do Decreto nº 10.996/88. DO OBJETO DO ADITAMENTO: alocação de recurso ao Convênio em epígrafe no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) perfazendo o total de R$ 597.096.092,10 (quinhentos e noventa e sete milhões, noventa e seis mil, noventa e dois reais e dez centavos), com recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei Orçamentária Anual nº 1814, de 07/01/98, à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16091057211690001; Fonte de Recursos: 104; U.O: 22101; Natureza da Despesa: 451351; Nota de Empenho nº 371, emitida em 24/09/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativa. O aditamento em referência, assinado em 25/09/98 entra em vigor a partir da presente data. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, na qualidade de Governador ; HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras e Coordenador do Grupo Executivo do Metrô; HENRIQUE LUDUVICE, na qualidade de Secretário de Transportes; MÁRIO TINOCO DA SILVA, na qualidade de Secretário da Fazenda e Planejamento e por MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, na qualidade de Procurador-Geral do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP: OTO SILVERIO GUIMARÃES JUNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e ARICENALDO SILVA, na qualidade de Diretor-Financeiro. Pelo BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB: LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, na qualidade de Presidente e NILBAN DE MELO JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Financeiro. Pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL, na qualidade de Diretor-Presidente e por FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, na qualidade de Diretor de Gestão. Pela SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA-TCB: WALDO DUARTE DE MATOS, na qualidade de Diretor-Presidente Respondendo.

Ofício nº 087/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00.946/98; Contrato nº 020/98; Do contrato firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a empresa PHILIPS DO BRASIL LTDA (CONTRATADA); Objeto: Fornecimento de materiais e prestação de serviços visando a ampliação, atualização e implantação no equipamento CPCT-PABX-CPA-T, marca Philips, modelo SOPHO IS 3070, Notas de Empenho nº 98NE00470, 98NE00466 e 98NE00468 nos valores de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), R$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais) e R$ 50.600,00 (cinquenta mil seiscentos reais) respectivamente; Valor do Contrato: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais); Vigência: hum ano e quarenta e cinco dias contados a partir da assinatura; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações: Partes: Pela CLDF: LUCIA HELENA DE CARVALHO, pela PHILIPS DO BRASIL LTDA HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO ALVES e JULIO LUIZ BEDIM; Testemunha: Thiago Meirelles Patti e Fernando José Botelho Taveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processos nº 001.602/98 - Contrato : nº 022/96; Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a empresa LABORATÓRIO DIAGNÓSTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 022/96; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 04/09/98 até 04/09/2000; Valor R$ 34.612,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos); Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Partes: pela CLDF: Lúcia Heiena de Carvalho, e pela LABORATÓRIO DIAGNÓSTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA: João Eudes Filho; Testemunhas: Robson Crispim Costa e Fernando José Botelho Taveira.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

AVISO DE ANULAÇÃO
CONVITE Nº 9/98

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Ordem de Serviço de 24 de junho de 1998, publicada no DODF nº 119, de 26 de junho de 1998, página nº 19, tendo em vista a decisão da Sra. Administradora Regional do Cruzeiro – RA-XI constante à folha nº 49, do processo nº 139.000.707/98, torna público a **ANULAÇÃO** para desfazimento do respectivo processo, da Licitação **CARTA-CONVITE Nº 09/98**, de que trata o processo nº 139.000.457/98, cujo o objeto é a execução de um campo de futebol na SHCE/SUL, Quadra 609 lote 02, no Cruzeiro/DF, ficando os autos referidos sobrestados, à disposição dos interessados, na Sede da Administração Regional do Cruzeiro, situada na Área Especial 'C', lote 03 no Cruzeiro Velho-DF, durante cinco dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso de anulação de licitação, sendo-lhes assegurado o contrário e a ampla defesa.

ADALÚCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/98
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 030.003.623/98 - PARTES: GDF/SEG X CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Governo. VALOR: R$ 7.344,00 (sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais) sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme NOTA DE EMPENHO: Nº 0779/98, emitida em 02/09/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100; Código U.O: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 013/98-CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro 1998. DATA DA ASSINATURA: 24/09/98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO N. ROCHA, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 31/98

PROCESSO: 030009.470/97 - PARTES: GDF/SEG X CASA DAS PERSIANAS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas a aditar o contrato nº 031/98-SEG. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 01(um) ano, a contar da data da aceitação dos produtos. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 1998. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: HELCIO MATTOS, na qualidade de Procurador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da RA-X, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 29 de outubro de 1998, as 19:00 horas, no auditório da Administração Regional do Guará, localizado na própria Administração, para apreciação de interesse público, da desafetação e afetação de área destinadas a creche, da QE-02- QELC e da QE 03, bloco A5/B5, para outro local mais adequado.

MARCOS DANTAS
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/97

Processo nº: 145.000.500/96-RA XV. Contrato nº 01/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e Compacta Máquinas e Terraplenagem Ltda. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Contrato nº 01/97, celebrado em 25/09/97. Da Vigência: A vigência do Contrato em referência, que finda em 25/09/98, fica prorrogado a partir dessa data por 12 meses. Data de Assinatura do Termo: 25/09/98. Signatário pelo DF: Raimundo Ronaldo Martins Pereira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Régio Luciano Ávila de Rezende, na qualidade de : Sócio Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/97

Processo nº: 145.000.500/96-RA XV. Contrato nº 02/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e Transbarros Transp. e Material de Construção Ltda. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Contrato nº 02/97, celebrado em 25/09/97. Da Vigência: A vigência do Contrato em referência, que finda em 25/09/98, fica prorrogado a partir dessa data por 12 meses. Data de Assinatura do Termo: 25/09/98. Signatário pelo DF: Raimundo Ronaldo Martins Pereira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Sérgio Otávio Machado Barros, na qualidade de : Sócio Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/97

Processo nº: 145.000.500/96-RA XV. Contrato nº 03/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e Nely Transportes Brasília Ltda. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Contrato nº 03/97, celebrado em 25/09/97. Da Vigência: A vigência do Contrato em referência, que finda em 25/09/98, fica prorrogado a partir dessa data por 12 meses. Data de Assinatura do Termo: 25/09/98. Signatário pelo DF: Raimundo Ronaldo Martins Pereira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Osvaldino Xavier de Oliveira, na qualidade de : Sócio Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/97

Processo nº: 145.000.500/96-RA XV. Contrato nº 04/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e Construtora Piso Ltda. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Contrato nº 04/97, celebrado em 25/09/97. Da Vigência: A vigência do Contrato em referência, que finda em 25/09/98, fica prorrogado a partir dessa data por 12 meses. Data de Assinatura do Termo: 25/09/98. Signatário pelo DF: Raimundo Ronaldo Martins Pereira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Ari Goes de Paula, na qualidade de : Sócio Gerente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 14/98-CPL

PROCESSO : 134.001213/98
OBJETO : Execução de 03 (três) Quadras Polivalentes no Setor Oeste de Sobradinho (Sobradinho-II), nos seguintes locais: AR-03 : área especial 01; AR-06 : praça; AR-09 : conjunto 06; e

conforme especificações do convite e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, após julgamento das propostas referente ao convite supramencionado, decidiu:

1) CLASSIFICAR as empresas participantes da licitação supramencionada da seguinte forma: 1ª Colocada: PH - Engenharia Industria e Com. Ltda; 2ª Colocada : HM - Arquitetura e Construções Ltda; 3ª Colocada : POLIGRAMA - Urbanização e Obras Ltda; 4ª Colocada : TH - Engenharia e Comércio Ltda; e 5ª Colocada : CONSERVENGE - Construções e Conser. Ltda.
2) PROPOR a homologação e adjudicação do objeto da presente licitação à empresa PH - Engenharia, Industria e Com. Ltda, classificada em 1º lugar, por ter apresentado o menor preço para os serviços, atendidas as demais determinações do Edital.

Brasília, 28 de setembro de 1998
GLADSTONE CLEBER DOS SANTOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/97 (*)

PROCESSO Nº: 030.009.783/96 - PARTES: **DF/SEA X VRF VINHAL RETÍFICA ME.** OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento o Contrato nº 10/97, celebrado em 18 de março de 1997, com vigência até 31/12/97, objetivando a prestação de serviços de retífica de motores. PRAZO: até 31/12/98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Medida Provisória nº 1531-4/97. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 17/12/97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: VANDER ROBERTO FERREIRA VINHAL, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/97 (*)

PROCESSO Nº: 030.009.783/96 - PARTES: **DF/SEA X RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.** OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento o Contrato nº 11/97, celebrado em 26 de março de 1997, com vigência até 31/12/97, objetivando a prestação de serviços de recuperação de bicos e bombas injetoras, em veículos movidos à óleo diesel. PRAZO: até 31/12/98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Medida Provisória nº 1531-4/97. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 17/12/97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: WELLINGTON SIQUEIRA DE MEDEIROS, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/97 (*)

PROCESSO Nº: 030.009.783/96 - PARTES: **DF/SEA X RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.** OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, conforme Lei nº 1.814, de 07.01.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03.007.0021.2061-0001; Fonte de Recursos: 100; Código U.O.: 13101; Natureza de Despesa: 3.4.90.39; Nota de Empenho nº: 98ne00006, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), emitida sob o evento 400091, na modalidade estimativo, em 16.01.98. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 30/01/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: WELLINGTON SIQUEIRA DE MEDEIROS, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/97 (*) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.009.783/96 - PARTES: **DF/SEA X VRF VINHAL RETÍFICA ME.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO: Re-Ratificar o prazo de vigência do contrato nº 10/97, que finda em 31.12.97, fica a partir dessa data prorrogado até 15 de outubro de 1998. VIGÊNCIA: O presente Termo de Re-ratificação entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. DATA DE ASSINATURA: 06.04.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: VANDER ROBERTO FERREIRA VINHAL, na qualidade de Proprietário.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nº s. 251, de 30-12-97, pág. 10975; 67, de 8-4-98, pág. 67; e 82, de 5-5-98, pág. 26, respectivamente.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Penta Comércio e Serviços Ltda	Alteração	1901.	6901.
Agroflex Comércio e Indústria e Peças Ltda	Alteração	2111.	
Centro Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda	Alteração	1006,1204,1601,1802,2004, 2010,2302,5302,7105,7108, 7201,7202.	1201,1603,2011,2016, 5303.
Aso Representações e Comércio Ltda	Inscrição	Indeferimento Total	
Fujiwara Equipamenrto de Proteção Individual	Inscrição	2301.	0403,2302,2303.
Cirúrgica São Bernardo Ltda	Renovação	6901.	
C D E L Caetano Dantas Engenharia Ltda	Renovação	9747.	
Sineiro Informática Ltda	Renovação	5702,9785.	
San Remo Indústria e Revestimento Ltda	Inscrição	9747.	1003.
L S Engenharia e Projetos Ltda	Inscrição	9747..	
Simac Comércio e Indústria Ltda	Inscrição	0115.	
Libri Mundi Livres do Mundo Ltda - ME	Alteração	1406.	
Livraria do Advogado de Brasília Ltda	Alteração	1406.	
Global Comércio e Representações Ltda	Alteração	1001,2201.	
Santa Helena Urbanização e Obras Ltda	Renovação	9734.	
H S B C Bamerindus Seguros S/A	Reconsideração	9770,9771.	
Transoft Informática Ltda	Renovação	9708,9713,9702,9736.	
Francisco Alves de Moura - ME	Renovação	5401,6402.	1807,6401,9756,9760, 9754,9743.
Oliveira Sousa Matos Importação, Exportação e Serviços Ltda	Inscrição	Indeferimento Total	
Hidracol Material para Construção Ltda - ME	Reconsideração	1001,1002,1004,1005,1006, 1007,1009,1011,1013.	
Info Training Center Ltda	Inscrição	Indeferimento Total	
Comando Auto Peças Ltda	Renovação	2103,2104,2105.2107,2111.	
Salles Comércio Representações Importações e Exportações Ltda	Renovação	1402,1404,1405,1407,2009.	
Visiplac Visual e Placas Ltda	Renovação	1803,1804,1805,5802,9705, 9705,9853,9759.	
Reguladora Reinacar Ltda	Inscrição	9728.	2001,2002,2003,2004, 2005,2006,2007,2008, 2009,2010,2011,2012, 2013,2014,2015,2016.
Triex Comércio de Peças e Serviços Ltda	Inscrição	2010,2108.	2015,2016,2102,2103, 2104,2105,2106,2107, 2109,2110,2111,2101.
Comercial Dincos e Serviços Ltda	Renovação	Indeferimento Total	
R L M L Roupas Profissionais Ltda	Reconsideração	2302.	
ITACON Inst. Téc. Cons. E Auditoria S/C	Reconsideração	9702.	
Pelegrini & Rodrigues S/C Auditores Independentes	Reconsideração	9702.	
Quick Print Impressos Rápidos Ltda	Reconsideração	9740.	
Água Bona Comércio de Filtros Ltda	Alteração	6901.	
Facchini Comércio Representação Importação e Exportação Ltda	Inscrição	Indeferimento Total	
Varian Indústria e Comércio Ltda	Renovação	2013,6901,9724.	
Sousa e Rossetto Ltda	Renovação	1402,1408,6101,6102.	
Newbras Comércio e Serviços Ltda-EPP	Inscrição	0901,1201,1302,1801,7105, 0501,0701,0702,0903,1001, 1002,1003,1004,1005,1006, 1007,1008,1009,1010,1011, 1303,1013,1206,1015,1601, 1602,1603,1701,1804,2301, 5401,6201,6202,6301,7401, 9747.	1014,2010,2011,2016, 2108,2303,6401.
Telebusiness Escola de Telemarketing de Brasília Ltda	Inscrição	9729,9786.	9736,9773,9785.
Encon Engenharia Ltda	Renovação	9708,9723,9736,9747,9785.	1011,1603,9728,1004, 1007,1008,1009,1010, 1601,1602,5301,5401, 6602,6809.
Monteverde Engenharia Comércio e Indústria S/A	Renovação	9734.	
Fernanda Auto Peças Ltda	Inscrição	2103,2104,2105,2106,2107, 2111.	

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os autos dos processos aos interessados.

Em 19 de setembro de 1998

ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Printer Gráfica e Formulários Contínuos Ltda	Alteração	9773	
Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda	Renovação	0101,0905,5401	
Limpa Bem Conservadora de Imóveis Ltda	Renovação	9734,9786.	
Elétrica Alves Machado Ltda- ME	Inscrição	Indeferimento Total	
OK Automóveis Peças e Serviços Ltda	Renovação	2104,7102,9728.	
Gráfica e Papelaria Lux Ltda - ME	Inscrição	0803,0805.	1404,9740
Aramarte Indústria Comércio Ltda – EPP	Alteração	6402.	6803,6804.
Brakko Mercantil Hospitalar Ltda	Reconsideração	1901,1902,1905,6901, 6902.	
Linha Médica Comércio Representação e Importação Ltda	Reconsideração	Indeferimento Total	
Benner Sistemas S/A	Reconsideração	Indeferimento Total	
Cardan Brasília Ltda	Reconsideração	Indeferimento Total	
Resmat Parsch Sistemas Contra Incêndio Ltda	Reconsideração	6602.	5501..
Diagnor Produtos Médicos Ltda	Renovação	6901.	
Personna Comércio e Representações Ltda	Renovação	0504,0506,0702,1402, 1404,1501,1701,5606, 5607,6401,1407.	9742,2401.
Laborplast Comercial Ltda	Renovação	Indeferimento Total	
Artes Gráficas e Editora Pontual Ltda	Renovação	0803,0805,9740.	1402.
Pioneira da Borracha Ltda	Renovação	0301,0402,0403,0902, 0903,0905,1010,1302, 1701,1703,1801,2108, 2201,2301,5401,5402, 6503,6702,0701.	0702,1704,5201.

Itália Brasília Veículos Ltda	Renovação	0504,2104,7108,9728.	7102.
Aparatus Produtos Hospitalares Ltda	Alteração	6401,6901,6902,9724.	1901,1902,1903.
Caenge–Construção, Administração e Engenharia Ltda	Renovação	9721,9747.	
Duplotek do Brasil Importação e Exportação Ltda	Reconsideração	Indeferimento Total	

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os autos dos processos aos interessados.

Em 3 de setembro de 1998

ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
União Química Farmacêutica Nacional S/A	Reconsideração	1904.	
Laboratório Salim de Análise Clínicas Ltda	Renovação	Indeferimento Total	
World Ar – Ar Condicionado Ltda	Renovação	5401.	
Laboratório Salim de Taguatinga Ltda	Renovação	Indeferimento Total	
Search Informática Ltda	Renovação	9717,9736.	
Sanus Farmacêutica Ltda	Reconsideração	1904.	
Schlumberger Indústrias Ltda	Reconsideração	5303.	
Astra Brasília Empresa de Saneamento Básico Ltda	Reconsideração	Indeferimento Total	
Star Máquinas e Serviços Ltda – ME	Alteração	Razão Social	
Brakko Comércio e Importação Ltda	Renovação	6901,6902.	1901,1902,1905.
P M H Produtos Médicos Hospitalares Ltda	Renovação	1204,1701,1702,1705, 1901,1902,1904,1905, 5304,5306,6901,6902, 6903.	0402,1904,5302.
Relda Comércio e Representações Ltda	Alteração	9736.	

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os autos dos processos aos interessados.

Em 8 de setembro de 1998
NEURACY DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN, convoca os candidatos abaixo descriminados, aprovados no Concurso Público relativo ao Edital nº 55/98 – IDR, para comparecerem, nos períodos determinados, no Núcleo de Pessoal da Empresa, situado no 3º andar, sala 305, do Edifício Sede, no Setor de Área Isolada Norte – Bloco "H ", no horário de 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00 horas.

NO PERÍODO DE 05 A 09 DE OUTUBRO DE 1998

ANALISTA DE SISTEMAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0073-6	MARCO VENICIO ALVES DE OLIVEIRA	1º
0037-0	FERNANDO SACHETTI	2º
0031-1	JOSÉ HUMBERTO BORGES	3º
0083-0	EDWARD WESGUEBER	4º
0058-2	ROBERTO SHAYER LYRA	5º

PROGRAMADOR (DEFICIENTE FÍSICO)

0344-1	MARCOS DIAS DOS SANTOS	1º

PROGRAMADOR

0319-1	GENIVAL MARIANO DE ARAÚJO	1º
0159-7	PAULO ESTEVÃO DE OLIVEIRA	2º
0214-3	LUIS FELIPE DE AGUILAR PAULINYI	3º

NO PERÍODO DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 1998

ANALISTA DE SISTEMAS

0089-2	GRABRIELA NETTO GUERRA	6º
0047-7	ANTONIO MAROYSIO DOS S. CARNEIRO	7º
0008-6	CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR	8º
0054-0	ALFREDO LUIZ CAMPOS JÚNIOR	9º
0090-6	IURI DE MOURA CARNEIRO	10º

PROGRAMADOR

0208-9	ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	4º
0291-7	TATIANA OTONI CORREA	5º
0005-1	AKESHI RICARDO HARADA	6º

NO PERÍODO DE 09 A 13 DE NOVEMBRO DE 1998

ANALISTA DE SISTEMAS

0059-1	RONES FERREIRA SANTOS	11º
0027-2	MARCELO FACHIN MALAFAIA	12º
0053-1	DAVID COSAC JÚNIOR	13º
0041-8	ALEXIS ALVES CHERICI NOGUEIRA	14º
0015-9	LUIZ ANTONIO MURATA	15º

PROGRAMADOR

0209-7	GLAUBER CASTRO MACHADO	7º
0106-6	MARCELO PEDRO DE MELO	8º
0301-8	CRISTIANO ARAÚJO MONTEIRO	9º

Os candidatos deverão comparecer munidos de cópias e originais dos documentos exigidos no item 2 do Edital nº 55/98 .

Brasília, 25 de setembro de 1998
A COMPANHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/98

Processo: 082.000694/98 - Partes: **FEDF x AJL-Engenharia e Construção Ltda.** - Ass.: 23.09.98 - Vigência: 365 dia corridos (a partir da publicação) - Objeto:Manutenção preventiva e corretiva nas unidades de ensino e demais próprios da FEDF, localizados nas Regiões Administrativas do Cruzeiro , Guará, S. Sebastião, N. Bandeirante , Riacho Fundo e Candangolândia., conforme Edital de Licitação-Concorrência 002/98- FEDF, Nota de Empenho nº 03417/98 (Estimativo) - Valor: R$ 200.000,00 Valor total do Contrato: 800.000,00- Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 303000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/AJL Eng. e Const. Ltda. **Josires Maciel Pires.**

DIRETORIA EXECUTIVA

EXIRATO DO CONVÊNIO Nº 34/98

Processo: 082.000270/93 - Partes: **FEDF X FUNDAÇÃO HOSPITAR DO DF** Ass.: 01.09.98 Vigência: 02 anos - Objeto: Concessão de estágios curriculares na FHDF a alunos regularmente matriculados nos cursos profissionalizantes em nível de 2º grau. na FEDF - Assinantes: p/ **FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/FHDF: Antônio Luiz Ramalho Campos.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 51/96

Processo: 082.011513/89 - Partes: **FEDF X STAG CENTRAL DE ESTÁGIOS LTDA.** Ass.: 15.09.98 Vigência: 02 anos - Objeto: prorrogar por mais dois anos a vigência do Convênio 51/96-FEDF, firmado entre a FEDF e a STAG- Central de Estágios Ltda. em, 16.09.96, tendo por finalidade a realização de estágios para estudante do 2º grau. - Assinantes: p/ **FEDF: Maria Tameme Soares p/STAG.: Maria Eudete P. da Silva Borges.**

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 149/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Fornecimento de medicamentos à Fundação, conforme especificação e quantitativo discriminados na Cláusula Primeira do referido contrato. VALOR: global total de R$ 73.494,00(setenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. FONTE: 338000000. N.E. nº: 03183/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura e perdurará até 31.12.98. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n.º 032/97 , Processo n.º 061.010436/97-FHDF. Decisão n.º 241/98. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 28.05.98. PELA FUNDAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA CONTRATADA: JAIME REQUENA OLHIER. TESTEMUNHAS: LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA.

ESPÉCIE: Contrato nº 259/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: MARIA APARECIDA DE SOUSA LOBO FERREIRA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Locação do Imóvel, situado na Quadra 34, casa 64, Setor Leste Gama/DF, com uma área construida de 220,00 m2. VALOR: Mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. FONTE: 338000000. NATUREZA DA DESPESA: 349036. N.E. nº. 07157/98.PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.009986/98-FHDF. Decisão nº 446/98-

CD-FHDF. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 18/09/98. PELA LOCATÁRIA: ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA LOCADORA: MARIA APARECIDA DE SOUSA LOBO FERREIRA. TESTEMUNHAS: FRANCISCO GILSON PINHEIRO E ALESSANDRA MORAES DE SOUZA.

ESPÉCIE:Contrato nº 260/98-PJ-FHDF.CONTRATANTES: SALVADOR DROQUE BATISTA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.OBJETO:Locação do Imóvel, situado na Quadra 02, Conjunto "B", Casa 216, Setor Norte, Gama/DF, com uma área construida de 143,00 m2.VALOR:Mensal de R$ 550,00(quinhentos e cinqüenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. FONTE: 338000000.NATUREZA DA DESPESA: 349036.N.E. nº.07945/98.PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.009748/98-FHDF. Decisão nº 444/98-CD-FHDF. Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais.DATA DE ASSINATURA: 21/09/98.PELA LOCATÁRIA:ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELO LOCADOR:SALVADOR ROQUE BATISTA.TESTEMUNHAS:ALESSANDRA MORAES DE SOUZA E FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 261/98-PJ-FHDF.CONTRATANTES: ARMINDA ABRANTES DE ALMEIDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.OBJETO: Locação do Imóvel, situado na Quadra 42, Conjunto "B", casa 18-(Fundos) - GAMA/DF, com uma área construida de 105,60 m2. VALOR: Mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:13075002185010039.FONTE:338000000.NATUREZA DA DESPESA: 349036.N.E.nº: 07044/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de sua assina-tura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.009533/98-FHDF. Decisão nº 445/98-CD-FHDF. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais.DATA DE ASSINATURA:21/09/98.PELA LOCATÁRIA:ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS.PELA LOCADORA:ARMINDA ABRANTES DE ALMEIDA.TESTEMUNHAS:ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE:Contrato nº 262/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES: LUCIMAR BRAZ DA ROCHA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.OBJETO:Locação do Imóvel, situado na EQNM 17, Conjunto "F", Casa 48, Ceilândia Sul/DF, com uma área construida de 177,00 m2. VALOR:Mensal de R$ 680,00(seiscentos e oitenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. FONTE: 338000000.NATUREZA DA DESPESA: 349036.N.E. nº.07023/98.PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.009871/98-FHDF. Decisão nº 443/98-CD-FHDF. Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais.DATA DE ASSINATURA: 21/09/98. PELA LOCATÁRIA: ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS.PELO LOCADOR:LUCIMAR BRAZ DA ROCHA.TESTEMUNHAS:ALESSANDRA MORAES DE SOUZA E FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 263/98-PJ-FHDF.CONTRATANTES:NEUZA AMARAL LIMEIRA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.OBJETO: Locação do Imóvel, situado na QNO 05, Conjunto "A", casa 23- Ceilândia/DF, com uma área construida de 138,20 m2. VALOR: Mensal de R$ 300,00 (trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540003.FONTE:220000000.NATUREZA DA DESPESA: 349036. N.E. nº. 06932/98.PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.009870/98-FHDF. Decisão nº 442/98-CD-FHDF. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA:21/09/98.PELA LOCATÁRIA:ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA LOCADORA:NEUZA AMARAL LIMEIRA.TESTEMUNHAS: ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e CARLOS ANTONIO DE ABREU SANTANA.

ESPÉCIE: TERMO DE COMODATO e COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA. PARTES: INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER/INCA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Estabelecer a cooperação técnica e cientifica entre os celebrantes, para que se disponha de dados de qualidade sobre a ocorrência do câncer, em âmbito nacional, considerando a participação de registros de câncer de base populacional no Brasil e cessão de um microcomputador, conforme descrição na cláusula primeira do referido ajuste. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) anos, a contar de sua assinatura.DESPESA DE PUBLICAÇÃO: COMODATÁRIA (FHDF). DATA DE ASSINATURA: 01.09.98. PELA COMODATÁRIA: ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS e ELZA PASTOR MARTINEZ.PELA COMODANTE: MARCOS F. MORAES E CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA. TESTEMUNHAS: EDUARDO BARROS FRANCO E HELENICE MARQUES.

ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo nº 161/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 080/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES:MENPHIS INFORMÁTICA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Incluir no Anexo I ao Contrato nº 080/98-PJ-FHDF, 02(duas) Impressoras, marca HP680C, de propriedade da Fundalção.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002421470003.FONTE:338000000.NATUREZA DE DESPESA: 349039. N.E nº: 06794/98. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do contrato principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 034/98, Processo nº 061.010185/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. Decisão nº 438/98-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 23.09.98.PELA FHDF:ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS.PELA CONTRATADA:GENIVALDO ALVES DE PAULA. TESTEMUNHAS: ALESSANDRA MORAES DE SOUZA E LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE:Segundo Termo Aditivo nº 162/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 080/98-PJ-FHDF. CONTRATANTES:MENPHIS INFORMÁTICA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.OBJETO: Excluir do Anexo I do Contrato nº 080/98-PJ-FHDF, a prestação do serviços de "manutenção preventiva", efetuada pela Contratada. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do contrato principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 034/98, Processo nº 061.010185/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA:23.09.98.PELA FHDF:ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA CONTRATADA:GENIVALDO ALVES DE PAULA. TESTEMUNHAS: LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA e FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço					Valor
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto da Licitação	Edital
494/98	061008145/98	07/10/98	09:00	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON CAL.14GX5 TAM.30,4CM/outros, total de 08 itens.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da Carta Convite em epígrafe está à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					Valor
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto da Licitação	Edital
248/98	061002830/98	15/10/98	09:00	CHASSIS P/FILMES DE RAIO X: construído em material duro, com ecron proteção de chumbo na tampa...etc/outros, total de 06 itens.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da licitação em epígrafe está à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 28 de setembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISOS DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 243/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços 243/98, proc. 061.003959/98, prevista para o dia 09/10/98, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 15/10/98, às 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 40/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de Concorrência Nacional e Internacional 040/97, proc. 061.008296/97, prevista para o dia 29/09/98, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 09/11/98, às 09:00 horas face acatamento parcial de impugnação ao edital interposto pelas empresas ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e NARCOSUL APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA. O Edital com as alterações estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/10/98, na Secretaria da Comissão.

Brasília, 28 de setembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 441/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite 441/98, proc.061.008412/98, objetivando a aquisição de alprostadil 500MCG/ML 1ML.

Brasília, 28 de setembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITE

EDITAL Nº 473/98

Vencedoras/Itens
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 01;
J.P. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A - 02
DARROW LABORATÓRIOS S.A - 03

Desclassificada/Item
ASTER PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 03

Brasília, 28 de setembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/98

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília, torna público o RESULTADO da Tomada de Preços em epígrafe, realizada no dia 12.08.98 às 10:00 horas , que se encontra afixado no quadro mural na portaria desta fundação.
LOCAL - SMHN Q - 3, conjunto A BLOCO 3 - BRASÍLIA/DF.

Brasília, 25 de setembro de 1998
JOSÉ LOPES GOMES FILHO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 004/98 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PIAUÍ - E.T.F.PI. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM MECÂNICA e TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, da E.T.F.PI, oportunidade de realização estágio curricular na CEB, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 87.947, de 18.08.82 e Decreto Distrital nº 13.894, de 14.04.92. Processo nº: 093000582/98: Resolução da Diretoria da CEB nº 199/98, de 29.07.98: Data da Assinatura: 21.09.98: Prazo: 60 (sessenta) meses:. Despesas de Publicação: CEB: Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pelo E.6T.F.PI: RITA MARTINS DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, representando neste ato o **Consórcio CEMIG/CEB,** através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS/CEB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público que receberá até às **14:30** horas do dia **15/10/98**, os documentos e Propostas relativas a **Tomada de Preços nº TP-01/98-CEMIG/CEB**, para execução de serviços de mapeamento e cadastramento das áreas de reservatório e canteiro de obras do aproveitamento hidrelétrico de Queimado-Consórcio CEMIG/CEB. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão ser obtidas informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 25 de setembro de 1998
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da CLS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092.005508/98. Ass. : 25/09/98. PARTES: CAESB X BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: prestação de serviços bancários para recebimento das faturas de água e esgotos/serviços emitidas pela CAESB. VALOR: R$ 0,30 por documento recebido na modalidade de débito em conta, e de 0,40 por documento recebido via guichê de caixa, terminais, auto-atendimento. AUTORIZAÇÃO: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

PROCESSO Nº 092.005507/98. Ass. : 25/09/98. PARTES: CAESB X BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: prestação de serviços bancários para recebimento das faturas de água e esgotos/serviços emitidas pela CAESB. VALOR: R$ 0,30 por documento recebido na modalidade de débito em conta, e de 0,40 por documento recebido via guichê de caixa, terminais, auto-atendimento. AUTORIZAÇÃO: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5660. Ass.:28.09.98. PROCESSO: 092.002296/98. PARTES: CAESB X MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Tomada de Preços TP nº 071/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento dos equipamentos/materiais para eletrofusão de PEAD, descritos no Lote I, itens 03 e 14 e Lote II, item 45, do anexo do edital. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.0005. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.105.507.208-8 e código 12.105.507.207-0. VALOR: R$ 8.758,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais). PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: terá inicio na data de sua publicação, e expirar-se-á em 31/12/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/MACSETE LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

CONTRATO Nº 5661. Ass.:28.09.98. PROCESSO: 092.002036/98. PARTES: CAESB X IRMÃOS SOARES LTDA. Tomada de Preços TP nº 069/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de conexões em PVC (adaptadores, buchas de redução, cap's, curvas, joelhos, luvas e tês) e adesivos, para PVC, anéis de borracha e fitas veda rosca, itens 01, 02, 04, 05, 09, 12, 13, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 42 e 45. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, Código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0448.1185/0001 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Água Potável e Esgotos, códigos 22.403.101.190-0 e 22.403.101.050-4. VALOR: R$ 1.684,74 (hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). PRAZO: 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias consecutivos, conforme cronograma de entrega constante do Anexo I do Edital, e o último prazo de entrega expirar-se-á em 31/12/98 contados a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: terá inicio na data de sua publicação, e expirar-se-á em 31/12/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/IRMÃOS SOARES LTDA: Ronaldo Moreira dos Santos.

CONTRATO Nº 5662. Ass.:28.09.98. PROCESSO: 092.002036/98. PARTES: CAESB X INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA. Tomada de Preços TP nº 069/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos em PVC e anéis de borracha, itens 06, 10, 24, 48, 49, 50, 52, 53 e 59. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, Código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0448.1185/0001 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Água Potável e Esgotos, códigos 22.403.101.190-0 e 22.403.101.050-4. VALOR: R$ 37.741,78 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). PRAZOS: 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias consecutivos, conforme cronograma de entrega constante do Anexo I do Edital, e o último prazo de entrega expirar-se-á em 31/12/98 contados a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: terá inicio na data de sua publicação, e expirar-se-á em 31/12/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA: Maurício Barreto Vieira.

CONTRATO Nº 5663. Ass.:28.09.98. PROCESSO: 092.002036/98. PARTES: CAESB X POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços TP nº 069/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em polipropileno (adaptadores, colares de tomada, kit's cavaletes e uniões), em polietileno (tubos), em PVC (plug's e tubos) e anéis de borracha, itens 03, 07, 11, 17, 18, 19, 27, 38, 51, 54, 55, 60, 61 e 62. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, Código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0448.1185/0001 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Água Potável e Esgotos, códigos 22.403.101.190-0 e 22.403.101.050-4. VALOR: R$ 74.604,38 (setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos). PRAZOS: 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias consecutivos, conforme cronograma de entrega constante do Anexo I do Edital, e o último prazo de entrega expirar-se-á em 31/12/98 contados a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: terá inicio na data de sua publicação, e expirar-se-á em 31/12/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/POLIERG LTDA: Maria da Glória Medeiros Lucafó.

CONTRATO Nº 5664. Ass.:28.09.98. PROCESSO: 092.001463/98. PARTES: CAESB X BOMBAS LEÃO S/A. Tomada de Preços TP nº 052/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de conjuntos motobombas (com diversas potências), para instalação em poços tubulares profundos, itens 04 e 06. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, Código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.0447.1190/0001 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores, código 22.401.201.030-8. VALOR: R$ 3.362,00 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/BOMBAS LEÃO S/A: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3434, Processo: 092.002690/95. PARTES: CAESB X CONFLORA - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28/09/98. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/CONFLORA LTDA: Davi Cristovão Walker.

Termo de Quitação do CT nº 3676, Processo: 092.001869/96. PARTES: CAESB X SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28/09/98. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/SERENCO LTDA: Paulo Roberto Wielewski.

Termo de Quitação do CT nº 5240, Processo: 092.003691/97. PARTES: CAESB X MÚLTIPLA - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28/09/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/MÚLTIPLA LTDA: Anacleto Pio de Lacerda Neto.

Termo de Quitação do CT nº 5281, Processo: 092.002267/98. PARTES: CAESB X COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA. DATA DA ASSINATURA:

28/09/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA: Jair Seidl.

Termo de Quitação do CT nº 5315, Processo: 092.005178/97. PARTES: CAESB X QUEIROZ E ANDRADE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28/09/98. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/QUEIROZ ANDRADE LTDA: Mauro Francisco de Andrade.

EXTRATOS DE SUSPENSÃO DE CONTRATOS

Termo de Suspensão do Contrato nº 5465, Processo: 092.000685/98. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20/09/98. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/CONSTRUTORA ARTEC LTDA: Eugênio Cesar Alves Lacerda

Termo de Suspensão do Contrato nº 5608, Processo: 092.001841/98. PARTES: CAESB X GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28/09/98. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/GOETZE LTDA: Walter Carlos Alarcão Filho.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato nº 3782. Ass.: 28.09.98. PROCESSO: 092.002918/96. PARTES: CAESB X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). 1.1 - O valor fixado na Cláusula Terceira, item 3.2, do Contrato originário deste termo aditivo, representado pela quantia de R$ 114.606,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e seis reais), fica acrescido da importância de R$ 28.651,50 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando a quantia de R$ 143.257,50 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e cinquenta centavos). 1.2 - O acima especificado valor acrescido, em virtude da prorrogação do prazo de execução dos serviços, equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, segundo consta às fls. 159 e 162. Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que findariam em 25/09/98 e 19/03/99, respectivamente, ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses, conforme despacho de fls. 162. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/XEROX DO BRASIL LTDA: Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira.

1º Aditivo ao Contrato nº 5344. Ass.: 28.09.98. PROCESSO: 092.005750/97. PARTES: CAESB X RURAL AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica reduzido do valor original do Contrato a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passando seu total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/RURAL AUTO PEÇAS LTDA: Guimarino de Souza Vilela.

1º Aditivo ao Contrato nº 5387. Ass.: 28.09.98. PROCESSO: 092.006063/97. PARTES: CAESB X H.I. COMERCIAL DE PEÇAS DIESEL LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica reduzido do valor original do Contrato a quantia de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos mil reais), passando seu total de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), redução equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado inicialmente. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/H.I COMERCIAL DE PEÇAS DIESEL LTDA: Ivan Gonçalves Rios.

1º Aditivo ao Contrato nº 5401. Ass.: 28.09.98. PROCESSO: 092.005751/97. PARTES: CAESB X BRASAL CAMINHÕES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica reduzido do valor original do Contrato a quantia de R$ 38.775,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) passando seu total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para R$ 126.225,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/BRASAL CAMINHÕES LTDA: Carlos Alberto Teixeira.

1º Aditivo ao Contrato nº 5402. Ass.: 28.09.98. PROCESSO: 092.005751/97. PARTES: CAESB X ALFA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica reduzido do valor original do Contrato a quantia de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) passando seu total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/ALFA LTDA: Gilson Roberto Ribeiro Barbosa.

3º Aditivo ao Contrato nº 5112. Ass.: 17.09.98. PROCESSO: 092.002331/98. PARTES: CAESB X CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Quarta (Prazo de Execução/Vigência) e Quinta (Reajustamento). Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que findariam em 18/09/98 e 04/01/99, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, expirando-se em 17/11/98 e 04/03/99, respectivamente. Os preços serão reajustados, utilizando o índice ICCB - Coluna 18, de acordo com a Medida Provisória nº 1.540-27. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/CBR LTDA: Celso Borges de Rezende.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO Nº 113.003.553/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, devendo encerrar-se em 23.10.98, estendendo-se a vigência contratual para 31.11.98. - DATA DA ASSINATURA: 22.09.98

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/98

Objeto: Pavimentação de Estacionamentos Diversos, e de uma Via de Acesso, do Projeto Orla em Brasília/DF.
Abertura: Dia 14 de outubro de 1.998, às 09:00 horas.
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER/DF, valor referente a aquisição do edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 28 de setembro de 1 998
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe da Divisão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/98

Tornamos público que a empresa INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA interpôs recurso contra sua inabilitação na Tomada de Preços supracitada, conforme folhas 210 a 218 do processo 113.003.859/98.

Brasília, 28 de setembro de 1998
CLAUBER SANTOS CAMPELLO
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1.030/98 - FZDF. PROCESSO: 073.000595/98-FZ. PARTES: FZDF X AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA. OBJETO: Fornecimento parcelado de peças genuínas e originais. VALOR: 5.000,00 (Cinco Mil Reais). PRAZO: Até 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 24.09.98. FORO: Brasília-DF.

CONTRATO Nº 1.031/98 - FZDF. PROCESSO: 073.000595/98-FZ. PARTES: FZDF X CHAVES & RODRIGUES LTDA. OBJETO: Fornecimento parcelado de peças genuínas e originais. VALOR: 10.000,00 (Dez Mil Reais) PRAZO: Até 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 24.09.98. FORO: Brasília-DF.

CONTRATO Nº 1.032/98 - FZDF. PROCESSO: 073.000595/98-FZ. PARTES: FZDF X TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fornecimento parcelado de peças genuínas e originais. VALOR: 15.000,00 (Quinze Mil Reais) PRAZO: Até 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 24.09.98. FORO: Brasília-DF.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº 072.000.043/98. Termo de Permissão de Uso. Contratantes : EMATER/DF e Associação dos Produtores Rurais do Sítio Novo. Objeto : autorizar a associação a utilizar os bens relacionados para viabilizar o objeto do Convênio 001/98, firmado com o Ministério da Agricultura. Vigência: 23/08/98 a 22/08/99. Data de Assinatura : 23/08/98. Assinaturas: p/ EMATER/DF (Permissora) - Maurício Dutra Garcia - Presidente; p/ Associação (Permissionária) - José Luis Lacerda Soares.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA . PROCESSO Nº: 050.007.748/97. ASSUNTO: Reforço para fornecimento de gasolina e óleo diesel comum para a SSP/DF . LICITAÇÃO: Concorrência 3/97-CL/SEA. NOTA DE EMPENHO: 98NE00924. Emitida em 23.09.98. EVENTO: 400092.PROGRAMA DE TRABALHO:06007002185010001 .MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 3490.30. VALOR: R$ 5.760,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.007317/98. Empresa: Mitra Arquidiocesana de Brasília. Objeto: Locação de 02 (duas) salas de aula, por 12 meses. Valor: 8.160,00. Justificativa: Inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Diretor Administrativo e Financeiro, em 21/9/98. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 21/9/98.

Processo nº: 055.006629/98. Empresa: Tecnolta Equipamentos Eletrônica Ltda. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, mediante orçamento prévio, à máquina copiadora Minolta modelo EP2100, pelo período de 12 meses. Valor: 1.440,00. Justificativa: Inciso I do Artigo 25

da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Diretor Administrativo e Financeiro, em 22/9/98. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 22/9/98.

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 64/98

OBJETO: Aquisição de contra-cheques (demonstrativo de pagamento) e notas de empenho, confeccionados em formulário contínuo, para a Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que desclassificou as propostas das empresas FORMULÁRIOS PILOTO LTDA e GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA por não apresentarem documentação exigida no subitem 2.2 alíneas "h", "i" e "j". Informa ainda que sagraram-se vencedora da referida licitação as seguintes empresas nos respectivos itens:

BSB FORMULÁRIOS CONTINUOS E EDITORA LTDA	item 01;
PRINTER GRÁFICA E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	item 02 e
CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA	item 03.

MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidenta da CPL

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 184, de 28-9-98.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/98

Objeto: Aquisição de veículos de fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 98/98, ou mais recente, tipo VAN, para 08(oito) passageiros.
Data: 19.10.98 – **Horário:** 15:00 horas

Local: Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.
Informações e cópias da Tomada de Preços, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 25 de setembro de 1998
PAULO CESAR FERREIRA NEVES –MAJ QOPM
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 525/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Maria Luiza Pinheiro Guimarães Fragoso; PROCESSO: 081.000489/98; OBJETO: Cessão e uso da Galeria Parangolé do Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização da exposição "FÓTONS-GRAFIA", programado para o período de 08 à 25/10/98, de terça a domingo das 09 às 19 horas e aos sábados e feriados das 13 às 19 horas, ficando reservado para a montagem os dias 06 e 07/10/98 e para a desmontagem o dia 26/11/98, no horário das 13 às 19 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 007/97-DEPROM-DE-FCDF. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARIA LUISA PINHEIRO GUIMARÃES FRAGOSO, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO E EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 527/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Academia Julliana Brígida Ltda.; PROCESSO: 081.002029/98; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça em Taguatinga, para a realização do espetáculo "EVENTO BRASÍLIA DANÇA", programado para os dias 02 e 03/10/98 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 005/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R$339,67 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JULLIANA BRÍGIDA RODRIGUES DE MENEZES; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 528/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Academia Julliana Brígida Ltda.; PROCESSO: 081.002029/98; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça em Taguatinga, para a realização do espetáculo "FESTIVAL DE DANÇA", programado para o dia 12/12/98 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 005/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R$339,67 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JULLIANA BRÍGIDA RODRIGUES DE MENEZES; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 529/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Ocenao Nox; PROCESSO: 081.002021/98; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça em Taguatinga, para a realização do espetáculo "ATO CONFESSIONAL Nº 05", programado para os dias 16, 17 e 18/10/98 às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 005/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R$339,67 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: DÉBORA CRISTHIANE S. DE AQUINO; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 530/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e do outro SUSANA MADEIRA DOBAL TEIXEIRA, PROCESSO: 081.001988/98; OBJETO: Cessão e uso da Galeria Athos Bulcão, para a realização da exposição "ABRANGENTE", programada para o período de 02 à 22/10/98, de segunda a sexta de 09:00 às 20:00 horas, sábado e feriado das 13 às 19 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 007/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$211,42 (DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: SUSANA MADEIRA DOBAL TEIXEIRA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 531/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Clube de Capoeira Beribazu; PROCESSO: 081.000824/98; OBJETO: Cessão e uso do Gran Circo Lar, para a realização do evento "IV CAPOESCO", programado para o dia 17/10/98 das 14 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 006/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R$2.264,54 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: DIONIZIO PEREIRA DA SILVA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 2/98
PROCESSO Nº 160.000.168/98 - PARTES: DF/SIC X ARAGUAIA ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nos Termos do Padrão nº 09/96. OBJETO: Aquisição de 210 pacotes de açúcar saco com 5 kg 420 pacotes de café saco de 500g. PRAZO: até 31/12/98. VALOR: o valor estabelecido para o contrato será da importância de R$ 1.442,70 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PT: 11007002185010001;FR 100; UO: 20101; ND: 349030 NOTA DE EMPENHO: 98NE00311, no valor de R$ 265,80 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) emitida Ordinário, sob o evento 400091, em 09/09/98, pelo Serviço de Orçamento e Finanças/DAG/SIC. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/98. ASSINATURA: 10 de setembro de 1998. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 006/98-CPL/SIC. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO. Pela CONTRATADA: LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ. TESTEMUNHAS: SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS E MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 3/98 (*)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, com a finalidade de estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente, progresso da ciência e tecnologia e o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, torna público, às instituições e pesquisadores, a chamada para a apresentação de projetos no âmbito do Programa de Apoio a Eventos Científicos e Tecnológicos, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

A FAPDF apoiará eventos científicos e tecnológicos, de caráter regional, nacional ou internacional, nas seguintes áreas e modalidades:
- Ciências Agrárias
- Cerrado e Meio Ambiente
- Ciências Biológicas
- Ciências Exatas e Geologia
- Ciências Humanas
- Saúde e Saneamento
- Tecnologia, Transporte e Energia
- Ciências Sociais Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes.

I - EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL OU ENTORNO

A FAPDF apoiará a solicitação de passagens, diárias a palestrantes/conferencistas, publicação de materiais de divulgação, edição de anais (conforme normas estabelecidas pelo Conselho Superior) e, quando justificado, serviços de tradução simultânea para:

1. - Eventos de Fluxo Contínuo (até R$ 20.000,00)
1.1 - Valor total do crédito para a categoria: R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)
1.2 - Valor limite por evento: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
1.3 - Data de recebimento das propostas: a partir da data da publicação do Edital até 30/10/99
2. - Eventos de Demanda Semestral (acima de R$ 20.000,00)
2.1 - Valor total do crédito para a categoria: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) por semestre
2.2 - Valores limite por evento: a critério do Conselho Superior
2.3 - Datas de recebimento das propostas e realização dos eventos:
2.3.1 - 1º Semestre de 1999: a partir da data da publicação do Edital até 30/10/98
2.3.2 - Data de realização: de 01/01/99 a 30/06/99
2.3.3 - 2º Semestre de 1999: de 04/01/99 a 30/04/99
2.3.4 - Data de realização: de 01/07/99 a 31/12/99

II - EVENTOS A SEREM REALIZADOS FORA DO DISTRITO FEDERAL OU ENTORNO

A FAPDF apoiará a solicitação de passagens e diárias para reuniões técnico-científicas, a serem realizadas fora do Distrito Federal ou Entorno, dentro do território nacional, contribuindo para a participação relevante de pesquisadores do Distrito Federal ou Entorno, com vistas à apresentação de trabalhos, palestras e conferências.

1. Valor total do crédito para a categoria: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
2. Valor limite por evento: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
3. Data de recebimento das propostas: a partir da data da publicação do Edital até 30/10/99.

III - DA APRESENTAÇÃO

1. Os responsáveis pelos eventos devem enviar a solicitação com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início. As solicitações que, excepcionalmente, derem entrada fora do prazo previsto, somente serão analisadas a critério do Conselho Superior, mediante parecer da Diretoria Técnico-Científica da FAPDF.

2. O encaminhamento será feito através do preenchimento dos formulários apropriados, à disposição na sede desta Fundação, em 04 (quatro) vias, contendo o Curriculum Vitae do Coordenador, justificativa do evento, público-alvo, impacto para o Distrito Federal (para eventos realizados no Distrito Federal ou Entorno), programação e orçamento detalhados.

3. As solicitações devem vir acompanhadas do histórico da Instituição proponente, no qual fique evidenciada sua atuação na área solicitada.

4. No caso de passagens e diárias, deverão constar os nomes e trechos a serem percorridos pelos palestrantes/conferencistas convidados, o número de diárias solicitado para cada um, especificando, seja através de resumos dos trabalhos, programação do evento, carta-convite ou declaração do Coordenador e/ou Instituição promotora, a natureza e o detalhamento individual de cada participação, bem como o Curriculum Vitae resumido dos palestrantes/conferencistas beneficiários da FAPDF.

5. O número de diárias solicitado poderá ser, no máximo, o mesmo do número de dias do evento, admitindo-se, excepcionalmente, um número maior, mediante justificativa.

6. No orçamento, apresentado em Reais, deverá constar a contrapartida da instituição promotora do evento, bem como a contribuição solicitada à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

7. Uma vez aprovado o evento, a verba será liberada após o cadastramento da instituição proponente junto à Assessoria Jurídica da FAPDF, mediante a apresentação da documentação para contratação.

8. Em hipótese alguma serão liberados recursos a instituições em situação de inadimplência junto à FAPDF.

9. As despesas só podem ser efetuadas a partir da data da assinatura do Convênio e dentro do prazo de vigência do mesmo.

IV - DA AVALIAÇÃO

As solicitações serão analisadas inicialmente, quanto ao mérito, por Coordenadores de Área e membros do Conselho Superior da FAPDF e, posteriormente, submetidas ao Conselho Superior.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Entidade (pública ou privada) deverá estar cadastrada junto à FAPDF e apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação da aprovação pelo Conselho Superior, os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena de arquivamento do processo:

a) Cópia autenticada do CGC;

b) Cópias autenticadas do Estatuto e da Lei de Criação ou do Contrato Social;

c) Cópia autenticada do ato de nomeação do(s) representante(s) legal(is);

d) Cópias autenticadas do CIC, Carteira de Identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) e do coordenador;

e) Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica.

f) Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do GDF ou da Secretaria da Fazenda do Estado de origem;

g) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, quando aplicável;

h) Certidão negativa do FGTS, quando aplicável;

i) Orçamento detalhado, com base no valor aprovado pela FAPDF;

j) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF, e com o comprometimento da contrapartida;

k) Termo de Aceite da Instituição Executora.

VI - OBSERVAÇÕES

1. Este Edital não apoia a realização de cursos, treinamentos, bem como reuniões de trabalho que antecedam os eventos.

2. As instituições contempladas obrigam-se a registrar, em destaque, nos materiais de divulgação (folders, cartazes etc.) e na edição de anais, a logomarca da FAPDF.

3. No caso de pedido de reconsideração da decisão final, não será aceita documentação adicional, sendo que a análise será feita a partir das informações e documentos já contidos no processo.

4. Os eventuais pedidos de adiamento deverão ser encaminhados à FAPDF, antes da data prevista inicialmente para a realização do evento, devidamente justificados e os motivos do adiamento comprovados.

5. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da FAPDF.

6. O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VII - ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA SOLICITAÇÃO:

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF
Setor de Clubes Esportivos Norte (SCEN), lotes 1A e 1B, Trecho 03
Fones (061) 349-7007 e 349-6005.

LAURA MARIA GOULART DUARTE
Diretora Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 156, de 18-8-98, pag. 21.

EDITAL Nº 4/98

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, com a finalidade de estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente, progresso da ciência e tecnologia e o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, torna público, ás instituições e pesquisadores, a chamada para a apresentação de projetos no âmbito da modalidade de Apoio à Pesquisa - Demanda Espontânea, para 1999, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I - OBJETIVOS DA MODALIDADE

Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico nas seguintes áreas do conhecimento:

1) Ciências Agrárias
2) Cerrado e Meio Ambiente
3) Ciências Biológicas
4) Ciências Exatas e Geologia
5) Ciências Humanas
6) Saúde e Saneamento
7) Tecnologia, Transporte e Energia
8) Ciências Sociais Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes

II - DA CHAMADA DOS PROJETOS

1. Serão aceitos projetos de pesquisa científica e tecnológica, intra ou interinstitucionais, elaborados por pesquisadores ou grupos de pesquisadores vinculados a Instituições Públicas ou Privadas, de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, sendo considerados prioritários os projetos cuja temática esteja diretamente relacionada ao desenvolvimento do Distrito Federal.

2. Só serão pagos projetos de pesquisa cuja instituição, coordenador proponente e/ou gestor não esteja em situação de inadimplência junto à FAPDF.

3. Não serão aceitos projetos de pesquisa cujo início sobreponha, por um período superior a 03 (três) meses, projetos do mesmo Coordenador, financiados pela FAPDF, ainda em execução.

III - TERMOS DE REFERÊNCIA

Os projetos deverão ser apresentados respeitando as normas de clareza e concisão e explicitando:

1) o tema da investigação;
2) o quadro de referência conceitual;
3) os principais objetivos e hipóteses que orientarão a pesquisa;
4) a metodologia a ser adotada;
5) a experiência da equipe no tema;
6) os principais resultados e impactos esperados e sua importância eventual para o Distrito Federal;
7) o cronograma detalhado das fases de execução;
8) o orçamento detalhado (em R$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas.

IV - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas de apoio deverão ser encaminhadas a partir da publicação deste Edital até 29/01/99, em 04 (quatro) vias e deverão conter, além do projeto, os Formulários de Solicitação de Apoio à Pesquisa da FAPDF, os curricula vitae resumidos dos componentes da equipe (com informações dos últimos 5 (cinco) anos).

2. Não será aprovado mais de 01 (hum) projeto por pesquisador.

V - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos deverão ter duração prevista de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

VI - ITENS FINANCIÁVEIS

(destinados ao atendimento das necessidades do projeto)

1. Prestação de serviços de terceiros (contratação eventual e temporária de mão-de-obra, sem vínculo empregatício, para atender necessidades de fases específicas da pesquisa e que não se caracterize como complementação salarial);

2. Aquisição de equipamentos e material permanente, apenas quando necessários à execução do projeto e devidamente justificados;

3. Material de consumo;

4. Material bibliográfico;

5. Passagens e diárias;

6. Combustível, apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo fora de Brasília, onde não houver transporte acessível.

a) Deverão ser incluídos no orçamento, no caso de despesas associadas ao processo de importação, até 20% (vinte por cento) do montante previsto. Estas despesas deverão ser lançadas na rubrica "Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

b) Uma vez aprovado o orçamento, não será permitido o remanejamento das rubricas de Capital para Custeio e vice-versa

VII - DA AVALIAÇÃO

1. Os projetos serão analisados inicialmente, quanto ao mérito, por Consultores "Ad-Hoc", membros da comunidade científica e tecnológica nacional. Posteriormente, por participantes das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Superior da FAPDF e, finalmente, serão homologados pelo Conselho Superior.

2. Serão desclassificados os projetos apresentados incompletos e que não contenham todos os formulários preenchidos corretamente.

3. Não serão recebidos documentos complementares após a entrega do projeto.

4. Os projetos que não atenderem às determinações do presente Edital serão desclassificados pela equipe técnica da FAPDF.

VIII - DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

1. Uma vez aprovado o projeto, a verba somente será liberada após o cadastramento da instituição, no caso dos contratos como Pessoa Jurídica, e do coordenador, proponente do projeto, no caso dos contratos como Pessoa Física, junto à Assessoria Jurídica da FAPDF, mediante a apresentação da documentação para contratação.

2. As despesas só podem ser efetuadas a partir da data da assinatura do contrato e dentro do prazo de vigência do mesmo.

3. A concessão do financiamento será automaticamente cancelada se o pesquisador coordenador e/ou Instituição executora não apresentar a documentação legal exigida pela FAPDF, ou não tiver sanado qualquer inadimplência que impossibilite a contratação do projeto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação sobre a aprovação do projeto. Neste caso, caberá ao Conselho Superior julgar a pertinência da substituição do projeto por outro avaliado positivamente quanto ao mérito.

4. Os projetos envolvendo pesquisa em seres humanos só serão contratados quando acompanhados do parecer favorável do Comitê de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s).

5. No caso de pesquisas relacionadas a "Organismos Geneticamente Modificados (OGMs)", deverá ser apresentado o "Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB", conferido pela "Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio/MCT.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Entidade (pública ou privada) ou o pesquisador proponente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação da aprovação pelo Conselho Superior, os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena de arquivamento do processo:

1. Nos contratos com Pessoa Jurídica:

A Entidade (pública ou privada) deverá estar cadastrada junto à FAPDF, mediante a apresentaçao dos seguintes documentos atualizados:

a) Cópia autenticada do CGC;
b) Cópias autenticadas do Estatuto e da Lei de Criação ou do Contrato Social;
c) Cópia autenticada do ato de nomeação do(s) representante(s) legal(is);
d) Cópias autenticadas do CIC, Carteira de Identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) e do coordenador;
e) Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica;
f) Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do GDF;
g) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, quando aplicável;
h) Certidão negativa do FGTS, quando aplicável;
i) Orçamento detalhado, com base no valor aprovado pela FAPDF;
j) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida;
k) Termo de Aceite da Instituição Executora.

2. Nos contratos com Pessoa Física:

O Coordenador, proponente do projeto, deverá estar cadastrado junto à FAPDF, mediante a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do GDF;
b) Cópias autenticadas do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência;
c) Ficha Cadastral - Pessoa Física;
d) Orçamento detalhado, com base no valor aprovado pela FAPDF;
e) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida;
f) Termo de Aceite da Instituição Executora.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Recomenda-se que cada projeto não exceda o montante de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais). Os casos cujo orçamento seja superior a este valor, serão julgados em caráter de excepcionalidade, a partir de justificativa apresentada junto com o projeto.

2. No caso de instituições privadas, a contrapartida financeira deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor solicitado, sendo recomendável haver parceria com instituição de pesquisa de comprovada experiência.

3. As instituições ou pesquisadores contemplados obrigam-se a fazer constar, nos resultados da pesquisa, menção ao apoio financeiro concedido pela FAPDF, cuja identificação deverá aparecer por extenso, seguida da sigla.

4. O prazo para solicitação de reconsideração terminará 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, pelos Correios, através de Aviso de Recebimento (AR), e não será aceita documentação adicional, sendo que a nova análise se realizará a partir das informações e documentos já contidos no processo.

5. Não haverá devolução das propostas apresentadas.
6. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da FAPDF.
7. Os formulários para a apresentação dos projetos estarão à disposição na sede da FAPDF, no endereço abaixo, onde deverão ser entregues a partir da publicação deste Edital até o dia 29/01/99:

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF
Setor de Clubes Norte – Trecho 03 - Lotes 1A e 1B (Clube do Servidor)
Fones: 349-7007 e 349-6005 - Fax: 349-7565
LAURA MARIA GOULART DUARTE
Diretora Presidente

EDITAL Nº 5/98

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, com a finalidade de estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente, progresso da ciência e tecnologia e o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, torna público, às instituições e pesquisadores, a chamada para a apresentação de projetos no âmbito da modalidade SOS Pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I - OBJETIVOS DA MODALIDADE

Visa a atender, em caráter emergencial, as solicitações de pesquisadores que se encontram sem financiamento e que desejam dar continuidade aos trabalhos de pesquisa, com vistas a futura inscrição em editais de demanda espontânea.

II - DA CHAMADA DOS PROJETOS

1. Serão aceitos projetos de pesquisa científica e tecnológica, intra ou interinstitucionais, elaborados por pesquisadores ou grupos de pesquisadores vinculados a Instituições Públicas ou Privadas, de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento.
2. Só serão pagos projetos de pesquisa cuja instituição, coordenador proponente e/ou gestor não esteja em situação de inadimplência junto à FAPDF.
3. Não serão aceitos projetos de pesquisa cujo início sobreponha, por um período superior a 03 (três) meses, projetos do mesmo Coordenador, financiados pela FAPDF, ainda em execução.

III - TERMOS DE REFERÊNCIA

Os projetos deverão ser apresentados, de forma resumida, nos formulários da FAPDF, respeitando as normas de clareza e concisão e explicitando:
1) o tema de investigação;
2) o quadro de referência conceitual;
3) os principais objetivos e hipóteses que orientarão a pesquisa;
4) a metodologia a ser adotada;
5) a experiência da equipe no tema;
6) os principais resultados já alcançados e a serem obtidos;
7) o cronograma detalhado das fases de execução;
8) o orçamento detalhado (em R$), especificando as despesas e eventuais contrapartidas.

IV - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas de apoio deverão ser encaminhadas em sistema de fluxo contínuo, a partir da publicação deste Edital até 29/10/99, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início das atividades, em 04 (quatro) vias, e deverão conter, além dos Formulários de Solicitação de Apoio à Pesquisa da FAPDF, exposição de motivos pelos quais a solicitação está sendo apresentada, o curriculum vitae resumido do coordenador da equipe (com informações dos últimos cinco anos).
2. Não será aprovado mais de 01 (hum) projeto por pesquisador.

V - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ter duração prevista de até 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação.

VI - VALOR LIMITE DO EDITAL E DAS PROPOSTAS

Cada projeto não deverá exceder o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor total deste Edital de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

VII - ITENS FINANCIÁVEIS (destinados ao atendimento das necessidades do projeto)

São financiáveis somente despesas dentro da rubrica de custeio:Prestação de serviços de terceiros (contratação eventual e temporária de mão-de-obra, sem vínculo empregatício, para atender necessidades de fases específicas da pesquisa e que não se caracterize como complementação salarial);
1. Material de consumo;
2. Passagens e diárias;
3. Combustível, apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo fora de Brasília, onde não houver transporte acessível.
4. Reparo ou substituição, em caráter emergencial, de peças para equipamento de uso exclusivo da pesquisa.

VIII - DA AVALIAÇÃO

1. Os projetos serão analisados inicialmente, quanto ao mérito, pelos Coordenadores das respectivas Áreas, pela Diretoria Técnico-Científica e por membros do Conselho Superior da FAPDF. Caberá ao Conselho Superior homologar o resultado da avaliação.
2. Serão desclassificados os projetos apresentados incompletos e que não contenham todos os formulários preenchidos corretamente.
3. Não serão recebidos documentos complementares após a entrega do projeto.
4. Os projetos que não atenderem às determinações do presente Edital serão desclassificados pela equipe técnica da FAPDF.

IX - DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

1. Uma vez aprovado o projeto, a verba somente será liberada após o cadastramento da instituição, no caso dos contratos como Pessoa Jurídica, e do coordenador, proponente do projeto, no caso dos contratos como Pessoa Física, junto à Assessoria Jurídica da FAPDF, mediante a apresentação da documentação para contratação.
2. As despesas só podem ser efetuadas a partir da data da assinatura do contrato e dentro do prazo de vigência do mesmo.
3. A concessão do financiamento será automaticamente cancelada se o pesquisador coordenador e/ou Instituição executora não apresentar a documentação legal exigida pela FAPDF, ou não tiver sanado qualquer inadimplência que impossibilite a contratação do projeto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação sobre a aprovação do projeto. Neste caso, caberá ao Conselho Superior julgar a pertinência da substituição do projeto por outro avaliado positivamente quanto ao mérito.
4. Os projetos envolvendo pesquisa em seres humanos só serão contratados quando acompanhados do parecer favorável do Comitê de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s).
5. No caso de pesquisas relacionadas a "Organismos Geneticamente Modificados (OGMs)", deverá ser apresentado o "Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB", conferido pela "Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio/MCT.

X - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Entidade (pública ou privada) ou o pesquisador proponente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação da aprovação pelo Conselho Superior, os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena de arquivamento do processo:
1. Nos contratos com Pessoa Jurídica:
A Entidade (pública ou privada) deverá estar cadastrada junto à FAPDF, mediante a apresentação dos seguintes documentos atualizados:
a) Cópia autenticada do CGC;
b) Cópias autenticadas do Estatuto e da Lei de Criação ou do Contrato Social;
c) Cópia autenticada do ato de nomeação do(s) representante(s) legal(is);
d) Cópias autenticadas do CIC, Carteira de Identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) e do coordenador;
e) Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica;
f) Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do GDF;
g) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, quando aplicável;
h) Certidão negativa do FGTS, quando aplicável;
i) Orçamento detalhado, com base no valor aprovado pela FAPDF;
j) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida;
k) Termo de Aceite da Instituição Executora.
2. Nos contratos com Pessoa Física:
O Coordenador, proponente do projeto, deverá estar cadastrado junto à FAPDF, mediante a apresentação dos seguintes documentos atualizados:
a) Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do GDF;
b) Cópias autenticadas do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência;
c) Ficha Cadastral - Pessoa Física;
d) Orçamento detalhado, com base no valor aprovado pela FAPDF;
e) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida;
f) Termo de Aceite da Instituição Executora.

XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. No caso de instituições privadas, a contrapartida financeira deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor solicitado, sendo recomendável haver parceria com instituição de pesquisa de comprovada experiência.
2. O prazo para solicitação de reconsideração terminará 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, pelos Correios, através de Aviso de Recebimento (AR), e não será aceita documentação adicional, sendo que a nova análise se realizará a partir das informações e documentos já contidos no processo.
3. As instituições ou pesquisadores contemplados obrigam-se a fazer constar, nos resultados da pesquisa, menção ao apoio financeiro concedido pela FAPDF, cuja identificação deverá aparecer por extenso, seguida da sigla.
4. Não haverá devolução das propostas apresentadas.
5. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da FAPDF.
6. Os formulários para a apresentação dos projetos estarão à disposição na sede da FAPDF, no endereço abaixo, onde deverão ser entregues a partir da publicação deste Edital até o dia 29/10/99:

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF
Setor de Clubes Norte – Trecho 03 - Lotes 1A e 1B (Clube do Servidor)
Fones: 349-7007 e 349-6005 - Fax: 349-7565
LAURA MARIA GOULART DUARTE
Diretora-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 11/98/CPL

Levamos ao conhecimento do público em geral que o Convite abaixo relacionado está à disposição dos interessados, podendo ser retiradas cópias até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura e mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão público, na Comissão Permanente de Licitação situada no SCEN – Trecho 3 – Lotes 1-A e 1-B – Clube do Servidor – Telefone (061) 349-76-16 e Telefax (061) 349-75-65: Convite n.º 011/97-FAP/CPL – Abert. as 10:00 hrs do dia 07/10/98 – Execução de serviços de fotocopiagem e reprodução de Cadernos de Estudos.

Brasília – DF, 25 de setembro de 1998
A COMISSÃO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 72/98

Para os efeitos do contido na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e do item 15.1 da citada Carta Convite, tornamos público que o julgamento das propostas comerciais acha-se afixada no Quadro de Avisos da Comissão de Licitação, localizado no hall de entrada do 2º andar do Edifício LEX, situada no SEPS EQ. 702/902, Bloco "A" em Brasília-DF.

Brasília, 25 de setembro de 1998
NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ
Presidente da CEL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 030-000.925/98 - TERMO DE CESSÃO – PARTES: DISTRITO FEDERAL X SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB – OBJETO: Cessão de Uso da TCB para o DF, de quatro ônibus marca Mercedes Benz, Modelo O-364. Valor: R$ 45.755,20 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) Nota de Empenho: 98NE00081, U.O 28.101, Programa de Trabalho: 10.007.0021.2213.0001, Fonte 100, E.D. 34.90.39. Vigência: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2002. Data da Assinatura: 24 de agosto de 1998. Despesas de publicação: Distrito Federal: Signatários: Pelo Distrito Federal Luiz Philippe Peres Torelly e pela TCB: Waldo Duarte de Matos e Rubem Ricardo Outeiro de Azevedo Lima.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/98

A Diretoria Colegiada da TERRACAP, pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade de seus atos, faz saber a quem interessar possa, que, consubstanciada no Decreto nº 19.535, de 24/08/98, efetuará a concessão de direito real de uso com opção de compra de imóveis situados no SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO, aos interessados no Programa Habitacional para Classe Média residentes no Distrito Federal. A entrega dos editais de seleção e o recebimento dos envelopes ocorrerão entre os dias 30/09 a 29/10/98, no térreo do edifício sede da TERRACAP, localizado no SAM Bloco F (próximo ao Palácio do Buriti), nos horários de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 . Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216.6127 e (061) 216.6133 ou, pessoalmente, na Sede da TERRACAP, sala 302, no horário comercial.

Brasília, 28 setembro de 1998
RICARDO FERREIRA DA MOTTA
Diretor de Operações Imobiliárias

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB/DF, com base na Lei Complementar n.º 29/97, que permite a ocupação dos "becos" pelos Servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, CONVOCA, para formalizarem processo de habilitação para atendimento habitacional, as pessoas abaixo relacionadas, inscritas no Cadastro Geral do IDHAB-DF, a comparecerem na sobreloja do Edifício Sede, localizado na Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14 - Setor Comercial Sul, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia xerográfica):

- Certidão de Casamento (se casado);
- Carteira de Identidade (do casal, se for o caso);
- CIC (do casal, se for o caso);
- Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
- Comprovante de residência no Distrito Federal há, pelo menos, 05 (cinco) anos;
- Comprovante de rendimentos (do casal, se for o caso);
- Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis, que serão requeridas pelo IDHAB-DF, mediante pagamento das custas cartorárias pelo candidato.

As pessoas que já possuem processo formalizado no IDHAB deverão comparecer para manifestar o interesse na convocação, bem como para verificar se existem exigências a serem cumpridas e, ainda, para pagar custas cartorárias para expedição de certidões negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis.

Os convocados que, porventura, sejam proprietários, promitentes compradores, usufrutuários ou cessionários de imóvel residencial no Distrito Federal ou que tenham sido beneficiados, em qualquer tempo, por programa habitacional desenvolvido por órgão do Governo do Distrito Federal, ficam impedidos de receberem outro imóvel através deste Instituto, conforme legislação e normas vigentes.

A presente CONVOCAÇÃO abrange:

a) Servidores da SSP-DF, cuja vinculação a essa Secretaria não estava explícita à época das convocações anteriores;

b) Servidores da SSP-DF, cujos cônjuges são os titulares da inscrição no Cadastro Geral do IDHAB-DF, por considerar que o atendimento é direcionado a família, cabendo-lhes, portanto, os direitos da Política Habitacional do DF, no que se refere aos Servidores da SSP-DF.

Esta CONVOCAÇÃO é valida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, sendo que o não-comparecimento, neste prazo, acarretará o imediato cancelamento da inscrição do candidato.

Brasília. 25 de setembro de 1998.

ALEXANDRA RESCHKE
Diretora Presidente

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DO PROGRAMA MORAR LEGAL – LISTA LIMPA (PMDF)

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PONTOS	PROC
80-0012419-2	ALIOMAR FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA	CPF 386.386.811-00	6.490,97	PROC
80-0036925-0	EDITE PEREIRA PESSOA	CPF 224.175.241-04	5.384,25	
80-0014215-8	ELISEUDO FARIAS MARQUES	CPF 339.574.441-87	4.965,73	
80-0113881-2	EXPEDITO DIAS FERREIRA	CPF 564.310.661-20	6.786,98	
80-0062804-2	FRANCINEIDE ANDRADE NOGUEIRA DE GOIS	CPF 512.439.381-53	6.301,73	PROC
80-0098955-0	GILVAN RODRIGUES DA CRUZ	CPF 245.303.521-53	7.776,60	
80-0005227-2	GIROLDO GOMES DA SILVA	CPF 393.134.501-78	6.561,28	
80-0037252-8	JANILCE DE SOUZA CAMPOS	CPF 342.586.121-20	6.080,98	
80-0114224-1	JOSE IDAELSON DE SOUZA LEMOS	CPF 339.845.811-49	6.869,15	
80-0083697-4	JULIO NOGUEIRA DOS REIS	CPF 393.114.141-15	5.188,01	
80-0114212-7	MALILE DA SILVA OLIVEIRA	CPF 358.269.161-68	5.879,96	
80-0037637-0	MARLI BORBA SOARES	CPF 290.006.611-53	5.216,04	
80-0114291-7	NILTON BATISTA SILVA	CPF 553.533.981-49	6.983,42	
80-0056402-8	PAULO ROBERTO DE MAGALHAES	CPF 266.363.011-04	5.174,18	
80-0060469-1	PAULO RODRIGUES DA SILVA	CPF 092.965.651-20	6.218,05	
80-0114237-2	REGINALDO JOSE LEANDRO	CPF 462.126.391-91	6.875,18	
80-0113830-8	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	CPF 017.799.167-44	6.714,80	
80-0112859-1	ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS	CPF 313.610.561-34	6.603,56	
80-0114730-7	SEBASTIAO CLEMENTE OLIVEIRA DA SILVA	CPF 594.980.806-15	7.088,63	
80-0077828-1	SIDNEI DOS SANTOS	CPF 259.394.161-87	7.041,13	PROC
80-0054134-6	VALDIR PEREIRA MARTINS	CPF 224.611.241-91	5.022,18	
80-0025175-5	VIRGINIA LUCIA DA SILVA NETA	CPF 364.859.771-04	6.775,43	

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DO PROGRAMA MORAR LEGAL – LISTA LIMPA (CÔNJUGES DE PMDF)

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO		PONTOS	PROC
80 0056138 0	ALDENORA DE SOUSA RAMOS	462587791	15	4.855,33	
80-0084331-8	ANTONINA RODRIGUES FERREIRA	259429.301	63	6.355,03	
80 0034822 8	AURI CELIA BRAGA	416919701	15	4.369,25	
80-0036415-1	CLAUDIA ROCHA DE ALMEIDA	398294.801	00	6.425,95	
80 0015461 0	CRISTIANE PEREIRA DA COSTA	344064411	15	5.738,17	
80 0041537 5	DARLENE AQUINO DA SILVA	539873651	53	6.128,04	
80-0036020-1	DENIZE RODRIGUES DOS SANTOS	398651.181	49	6.927,99	
80-0042924-4	EDNA EDITE ALVES	411130.981	04	6.199,83	
80 0046814 2	EDNA FRANCISCA FERRAO SILVEIRA	313529951	15	7.005,32	
80 0004378 8	ELIZETE MARIA GONCALVES REIS	516246641	72	6.438,93	
80 0071671 5	HERLANE DIAS DE ALMEIDA	266589841	15	4.082,10	PROC
80 0044212 7	IRENE DA CRUZ SOUSA MONTEIRO	444026271	68	4.257,06	
80 0039331 2	JACYRA BARBOSA DE FARIAS	428961261	04	7.308,39	
80 0056878 3	JAILDA ALVES DA SILVA	308283091	91	5.415,13	
80 0028937 0	LINDALVA NERY DOS SANTOS	317342511	15	5.191,32	
80 0064797 7	LUIZA MARTINS DE SOUZA	380958231	04	5.938,51	PROC
80 0022965 2	MARCIA VALERIA DA SILVA COUTO	258604611	00	7.443,80	
80-0043709-3	MARGARETH COSTA ANTERO	442659.561	49	4.671,01	
80 0071163 2	MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA CAMPECHE	291346761	04	7.304,43	PROC
80 0044325 5	MARIA DA CONCEICAO DAVI NASCIMENTO	477501891	49	5.225,27	
80 0040990 1	MARIA DE FATIMA CASTRO	258547551	49	5.156,03	
80 0038090 3	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GUERRA	334922471	72	5.617,81	
80 0071212 4	MARIA DE LOURDES VIEIRA MATOS	301575441	68	6.829,90	PROC
80 0055901 6	MARIA DO SOCORRO DANTAS LEMOS	333936561	04	4.606,83	
80 0026499 7	MARIA HELENA GOMES COELHO DOS SANTOS	185373591	49	5.204,63	
80 0098191 5	MARIA IRACEMA DA SILVA DE BRITO	480213771	00	4.551,40	
80 0037568 3	MARIA LENICE FELICIA LUSTOSA	358923311	72	6.895,48	
80 0031181 2	MARIA LUCIA PEREIRA DA ROCHA	371774861	00	7.595,32	
80-0048033-9	MARIA VALNETE DE OLIVEIRA	317364.591	04	4.697,41	
80 0030675 4	MARLY MOURA DOS SANTOS SOUZA	386190081	53	6.791,40	
80 0060236 1	MATILDE ALMEIDA CARNEIRO	296384611	87	7.242,79	PROC

80-0038676-6	NEURACI MARIA DE JESUS	512111.491	53	3.700,17	
80 0025633 1	NILZA MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	492912891	91	4.364,37	
80 0058655 2	NOELIA MOURA E VASCONCELOS	371717471	15	5.506,39	
80 0020592 3	RAQUEL CANDIDA DE SOUZA LINS	372049201	04	7.328,80	
80 0020646 6	ROBERT WAGNER ALVES MACIEL	482837381	00	6.609,46	
80-0097316-5	ROBERTO OLIVEIRA SILVA	266412.321	15	6.122,40	
80 0043112 5	ROSELI LOPES DE OLIVEIRA VEIGA	335279111	20	6.179,95	
80-0010873-1	RUBENS TEIXEIRA	373527.091	34	6.318,48	
80 0049359 7	SANDRA ALVES DA SILVA	428273451	53	6.923,34	
80 0022687 4	SANDRA SANTANNA ESTEFANIO	316188551	15	4.978,67	
80 0065158 3	SILVANA MARIA CAMPOS MAGALHAES	505699701	30	6.467,91	PROC
80 0030870 6	SILVIA FERNANDES DE FREITAS FONTOURA	245578971	34	6.914,65	
80-0098983-5	SIMONE CARVALHO MACHADO DA COSTA E SILVA	603408.191	20	6.069,98	
80-0073079-3	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS	416.662.591	87	6.528,08	PROC
80 0025062 7	VALDIVA FERREIRA DOS SANTOS	444120101	04	4.381,88	
80-0041285-6	VANIA LUCIA PEREIRA	477.924.691	15	6.312,07	
80 0040086 6	WANILCA MARIA MOREIRA NUNES	539472581	00	6.327,95	
80-0046208-0	WILMA MARIA DA SILVA	552.629.611	34	4.949,62	
80 0021011 1	YRIS CARVALHO DA SILVA	372078301	49	6.999,33	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte a serem distribuídos aos servidores do IDHAB-DF no mês de outubro/98, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Publique-se e encaminhe-se a DIAFI para as demais providências.
Brasília, 25 de setembro de 1998.

ALEXANDRA RESCHKE
Diretora Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 34/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, tendo como objeto o fornecimento e instalação de sistema de som nas dependências do Edifício anexo deste Tribunal, indicando o licitante vencedor: Radelgo Eletrônica e Representações Ltda., no valor de R$ 9.740,20 (nove mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos).

Brasília, 25 de setembro de 1998
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, divulgamos o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços da licitação em epígrafe, informando que todas as empresas foram desclassificadas: Daher Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. por apresentar produto diverso do especificado; e MC Welch Computadores Ltda., MIC Informática Ltda., Skycom Comércio de Informática Ltda. e Phelipe Informática Ltda (SW) por descumprirem o item 8.10 do edital.

Brasília, 28 de setembro de 1998
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Comissão Especial de Licitação
Presidente

INEDITORIAIS

BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na conformidade do disposto no art. 18 do Estatuto Social, ficam pelo presente convocados os Senhores Acionistas da Brasal-Brasília Serviços Automotores S/A para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 05 de outubro de 1998, na sede social no SIA/Sul Quadra 01 nº 555, Brasília-DF, às 8:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Aumento do Capital Social com incorporação de reservas; 2 - Reformulação e consolidação do Estatuto Social; 3 - Assuntos gerais de interesse social. Brasília, 20 de setembro de 1998. Osório Adriano Netó, Presidente em Exercício.

DAR 2207/98 (25,28 e 29/9/98)

NELSON CAPPELLESSO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Operação para atividade de Pivot Central, no local: Área "B" Lote 16, PAD-DF, Paranoá, Distrito Federal.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental
DAR 2262/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 19643, 28-09-98 1
.DECRETO EXECUTIVO 19644, 28-09-98 2
.DECRETO EXECUTIVO 19646, 28-09-98 3
.DECRETO EXECUTIVO 19647, 28-09-98 4
.DECRETO EXECUTIVO 19648, 28-09-98 5
.DECRETO EXECUTIVO 19649, 28-09-98 6
.DECRETO EXECUTIVO 19650, 28-09-98 6
.DESPACHO-*, 28-09-98 7

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHOS, SUCAR, 25-09-98 7
.DESPACHOS, SUCAR, 28-09-98 7
.RESOLUÇÃO, CDCA/DF, 26-08-98 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 25-09-98 8

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.PORTARIAS 1010 A 1015, SECRETÁRIO, 28-09-98 8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.DESPACHO, FEDF/DEX, 28-09-98 10
.DESPACHOS, SECRETÁRIO, 25-09-98 9
.DESPACHOS, SECRETÁRIO, 28-09-98 9
.INSTRUÇÃO 677, FEDF/DEX, 28-09-98 10
.PORTARIA 208, SECRETÁRIO, 28-09-98 9

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, DER/DG, 18-09-98 10
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 23-09-98 10
.DESPACHO, DER/DG, 25-09-98 11
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 28-09-98 10
.PORTARIAS 39 E 40, SECRETÁRIO, 28-09-98 10

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

.INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 495, DETRAN/DG, 09-09-98 11
.INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 517, DETRAN/DHCC, 23-09-98 11
.INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 518, DETRAN/DHCC, 24-09-98 11

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 24-09-98 11

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

.DESPACHO-*, SECRETÁRIO, 23-08-98 11
.DESPACHOS, SECRETÁRIO, 25-08-98 11

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

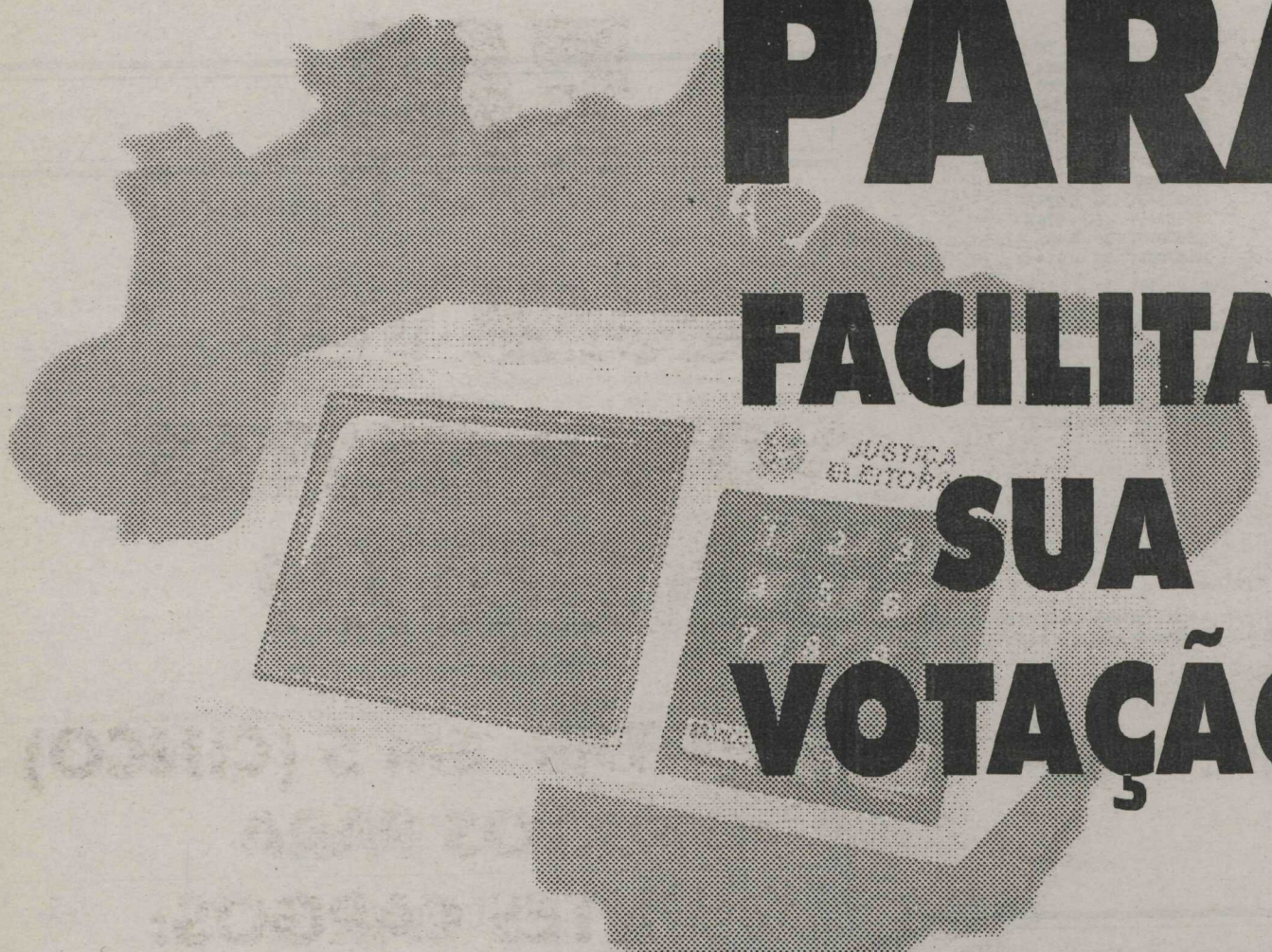
.ORDEM DE SERVIÇO 9, SLU/DG, 23-09-98 11

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3364, SECRETARIA DAS SESSÕES, 22-09-98 12

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS

PARA FACILITAR SUA VOTAÇÃO,



LEVE ANOTADOS OS NÚMEROS DE SEUS CANDIDATOS.

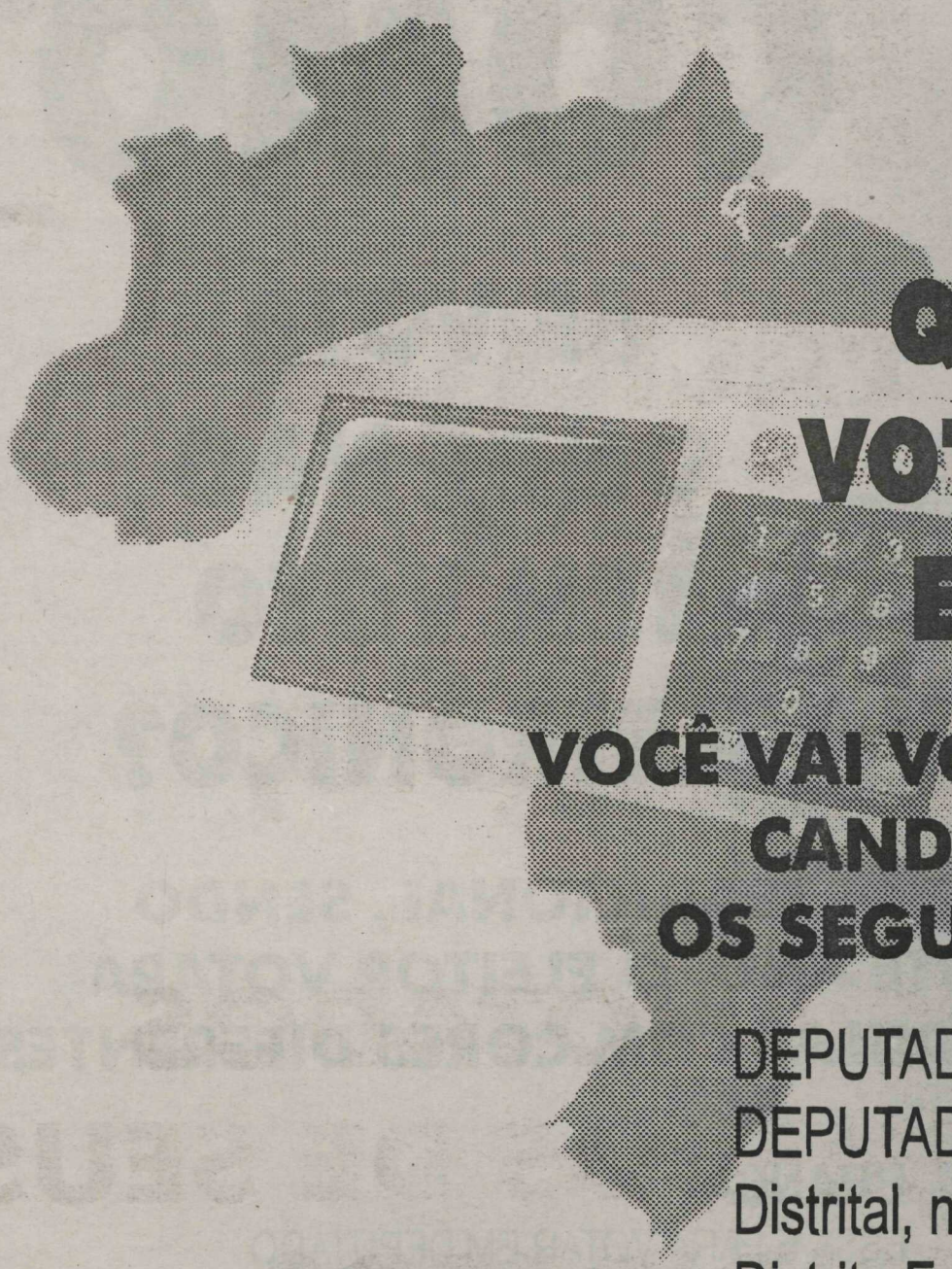
98

4
OUTUBRO

É MAIS FÁCIL
VOTAR ASSIM.

JUSTIÇA
ELEITORAL

Apoio IMPRENSA NACIONAL 1808



EM QUEM VOU VOTAR NESTAS ELEIÇÕES?

VOCÊ VAI VOTAR EM 5 (CINCO) CANDIDATOS PARA OS SEGUINTES CARGOS:

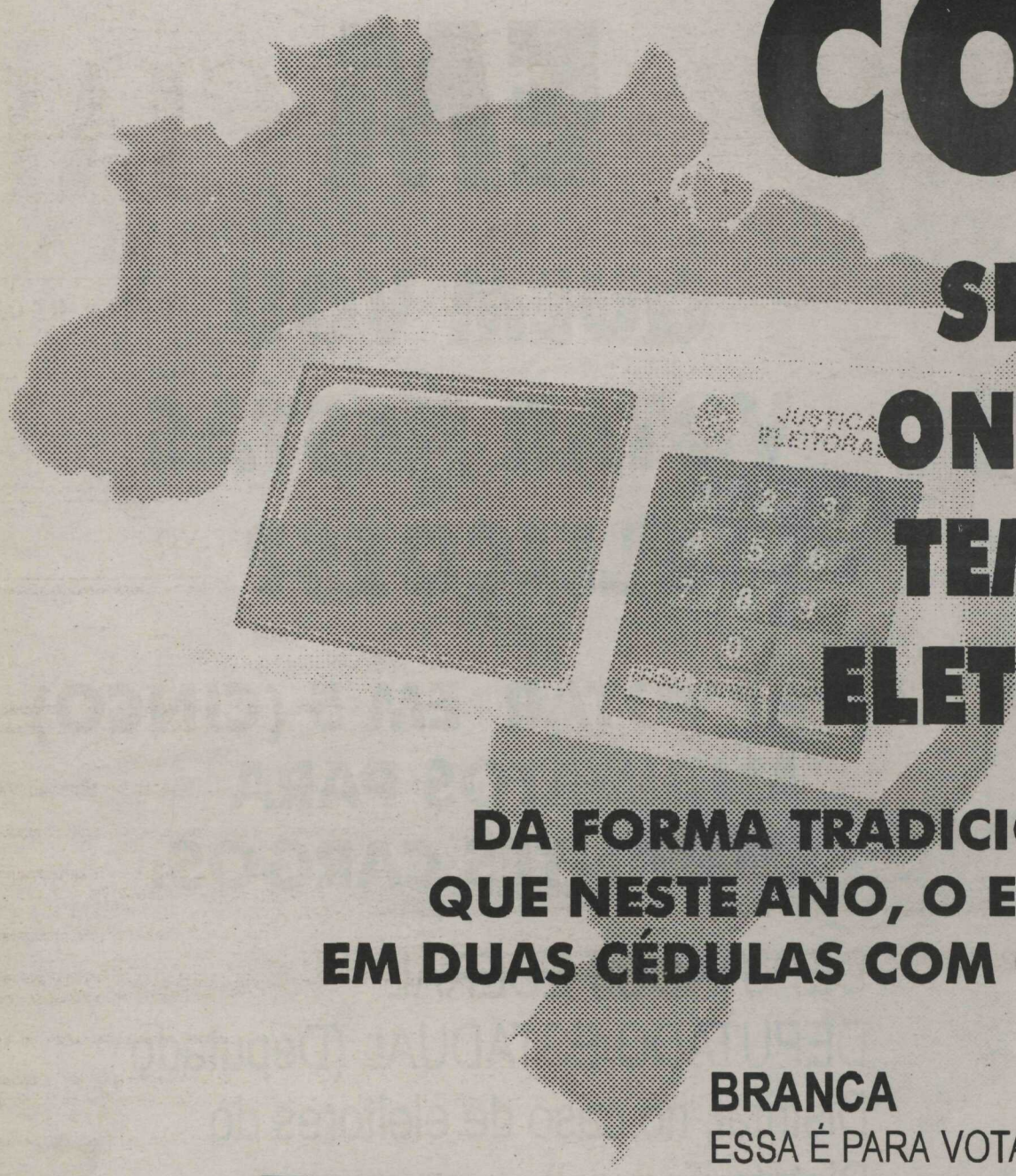
DEPUTADO FEDERAL
DEPUTADO ESTADUAL (Deputado Distrital, no caso de eleitores do Distrito Federal)
PRESIDENTE
GOVERNADOR
SENADOR

LEVE ANOTADO O NÚMERO DE SEUS CANDIDATOS, PARA FACILITAR.

98
4
OUTUBRO

JUSTIÇA ELEITORAL

Apoio: IMPRENSA NACIONAL 1808



COMO SE VOTA ONDE NÃO TEM VOTO ELETRÔNICO?

DA FORMA TRADICIONAL, SENDO QUE NESTE ANO, O ELEITOR VOTARÁ EM DUAS CÉDULAS COM CORES DIFERENTES:

BRANCA

ESSA É PARA VOTAR EM DEPUTADO FEDERAL E ESTADUAL, NA QUAL O ELEITOR ESCREVERÁ O NOME OU O NÚMERO DOS CANDIDATOS.

AMARELA

ESSA É PARA VOTAR EM PRESIDENTE, GOVERNADOR E SENADOR. NESSA BASTARÁ MARCAR O QUADRADO COM UM "X" CORRESPONDENTE AO CANDIDATO.

98
4
OUTUBRO

JUSTIÇA ELEITORAL

Apoio: IMPRENSA NACIONAL 1808